

Participação e controle social

2

Novembro de 2004

Ministério
das Cidades



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente

MINISTÉRIO DAS CIDADES

OLÍVIO DUTRA
Ministro de Estado

ERMÍNIA MARICATO
Ministra Adjunta e Secretária-Executiva

JORGE HEREDA
Secretário Nacional de Habitação

RAQUEL ROLNIK
Secretária Nacional de Programas Urbanos

ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Nacional de Saneamento Ambiental

JOSÉ CARLOS XAVIER
Secretário Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana

JOÃO LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU

AILTON BRASILIENSE PIRES
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA
Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – Trensurb

APRESENTAÇÃO

A criação do Ministério das Cidades representa o reconhecimento do Governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que os imensos desafios urbanos do país precisam ser encarados como política de Estado.

Atualmente cerca de 80% da população do país mora em área urbana e, em escala variável, as cidades brasileiras apresentam problemas comuns que foram agravados, ao longo dos anos, pela falta de planejamento, reforma fundiária, controle sobre o uso e a ocupação do solo.

Com o objetivo de assegurar o acesso à moradia digna, à terra urbanizada, à água potável, ao ambiente saudável e à mobilidade com segurança, iniciamos nossa gestão frente ao Ministério das Cidades ampliando, de imediato, os investimentos nos setores da habitação e saneamento ambiental e adequando programas existentes às características do déficit habitacional e infra-estrutura urbana que é maior junto a população de baixa renda. Nos primeiros vinte meses aplicamos em habitação 30% a mais de recursos que nos anos de 1995 a 2002; e no saneamento os recursos aplicados foram 14 vezes mais do que o período de 1999 a 2002. Ainda é pouco. Precisamos investir muito mais.

Também incorporamos às competências do Ministério das Cidades as áreas de transporte e mobilidade urbana, trânsito, questão fundiária e planejamento territorial.

Paralelamente a todas essas ações, iniciamos um grande pacto de construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, pautado na ação democrática, descentralizada e com participação popular, visando a coordenação e a integração dos investimentos e ações. Neste sentido, foi desencadeado o processo de conferências municipais, realizadas em 3.457 dos 5.561 municípios do país, culminando com a Conferência Nacional, em outubro de 2003, e que elegeu o Conselho das Cidades e estabeleceu os princípios e diretrizes da PNDU.

Em consonância com o Conselho das Cidades, formado por 71 titulares que espelham a diversidade de segmentos da sociedade civil, foram elaboradas as propostas de políticas setoriais de habitação, saneamento, transporte e mobilidade urbana, trânsito, planejamento territorial e a PNDU.

Como mais uma etapa da construção da política de desenvolvimento, apresentamos uma série de publicações, denominada Cadernos MCidades, para promover o debate das políticas e propostas formuladas. Em uma primeira etapa estão sendo editados os títulos: *PNDU; Participação e Controle Social; Programas Urbanos; Habitação; Saneamento; Transporte e Mobilidade Urbana; Trânsito; Capacitação e Informação.*

Com essas publicações, convidamos todos a fazer uma reflexão, dentro do nosso objetivo, de forma democrática e participativa, sobre os rumos das políticas públicas por meio de critérios da justiça social, transformando para melhor a vida dos brasileiros e propiciando as condições para o exercício da cidadania.

Estas propostas deverão alimentar a Conferência Nacional das Cidades, cujo processo terá lugar entre fevereiro e novembro de 2005. Durante este período, municípios, estados e a sociedade civil estão convidados a participar dessa grande construção democrática que é a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Olívio Dutra

Ministro de Estado das Cidades

O DESAFIO: MUDANÇA, JUSTIÇA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO	7
O MINISTÉRIO DAS CIDADES E AS LUTAS URBANAS	9
referências da bandeira da reforma urbana	11
a criação do Ministério das Cidades	15
CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES	19
Construção solidária do pacto urbano	21
Resoluções da 1ª Conferência Nacional das Cidades	24
CONSELHO DAS CIDADES	49
A participação na gestão pública	51
Dia histórico para a cidadania	51
Composição e funcionamento do ConCidades	53
Resolução do ConCidades	56
Resolução nº. 13, de 16 de junho de 2004	
ANEXOS	59
1ª Conferência Nacional das Cidades	61
Decreto de convocação da Conferência Nacional das Cidades	61
Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional das Cidades	63
Regulamento da 1ª Conferência Nacional das Cidades	76
Recomendações da 1ª Conferência Nacional das Cidades	81
Moções aprovadas na 1ª Conferência Nacional das Cidades	91
Conselho das Cidades	107
Decreto do Conselho das Cidades - ConCidades	107
Regimento Interno do Conselho das Cidades - ConCidades	111

O DESAFIO: MUDANÇA, JUSTIÇA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

Estamos vencendo o desafio de governar o Brasil e democratizar a gestão de um País com tradição patrimonialista, imensas desigualdades sociais e uma rica diversidade cultural e geográfica. De forma democrática e participativa, queremos que todos possam definir os rumos das políticas públicas por meio de critérios de justiça social que atendam especialmente àqueles que mais necessitam.

Essa nova forma de governar não poderia se dar em outro momento da história do país. O contexto atual é marcado pela gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, eleito pelo desejo de mudança, justiça social e desenvolvimento.

Não há uma fórmula pronta e acabada para a realização do desafio colocado às administrações democráticas de proporcionar condições ao exercício do direito de todo cidadão de participar do controle e planejamento do governo, através de formas diretas e representativas, priorizando o fortalecimento, transparência, eficácia e autonomia das administrações públicas.

Na busca de vencer esse desafio, o governo federal vem realizando um esforço permanente de ouvir a sociedade sobre diferentes temas, convidando-a e incentivando-a a participar da construção de um novo modelo de gestão.

Já no primeiro ano de governo, em 2003, vários ministérios realizaram conferências. O Ministério das Cidades realizou a Conferência Nacional das Cidades, que mobilizou 3.457 municípios brasileiros em 26 estados e o Distrito Federal.

Toda esta mobilização, realizada em seis meses, culminou com a Conferência Nacional da qual participaram 2.510 delegados. Eles elegeram diretamente o Conselho das Cidades, composto por 71 membros efetivos e representativos da sociedade civil urbana brasileira.

Quando se abre a oportunidade de participação nas decisões àqueles que nunca tiveram vez e voz, objetiva-se fazer a justiça social. A democracia adquire outra dimensão quando a sociedade participa da elaboração, do acompanhamento e da execução dos programas que se referem às políticas públicas.

O Caderno Participação e Controle Social apresenta, para o exame da sociedade brasileira, elementos da experiência acumulada de um processo de participação promovido pelo Ministério das Cidades, em parceria com a representação dos segmentos sociais urbanos – em especial com os que demandam cidades justas e democráticas.

Optou-se por um texto composto de três partes. A primeira delas - O Ministério das Cidades e as Lutas Urbanas – discorre sobre as referências de conjunturas sociais que balizaram a criação do Ministério das Cidades.

A segunda – Conferência Nacional das Cidades Brasileiras – apresenta os princípios, diretrizes, objetivos e ações aprovados pelos delegados e que nortearão as políticas setoriais e de Desenvolvimento Urbano.

A conquista da participação através de Conferências das Cidades e a eleição e instalação do Conselho das Cidades, relatados na terceira parte, demonstram o avanço e a potencialidade de uma instância plural que quer modificar as lógicas que predominam nas políticas urbanas

o Ministério das Cidades e as lutas urbanas

CADERNOS MCIDADES PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL



REFERÊNCIAS DA BANDEIRA DA REFORMA URBANA

A questão urbana começa ser apontada como uma questão social no início dos anos 60, a partir da defesa da Reforma Urbana. Este processo acontece dentro de um contexto desenvolvimentista, marcado pela necessidade de implementar reformas de base, visando o alargamento do mercado interno e de melhores condições de vida para a população. O encontro promovido por profissionais que trabalhavam com as questões urbanas, no Hotel Quitandinha, em Petrópolis, Rio de Janeiro, em 1963, foi o primeiro ato histórico em defesa dessa bandeira, paralisada posteriormente pelo regime militar.

O modelo de desenvolvimento urbano implementado no período autoritário, delineado a partir do aprofundamento das desigualdades sociais e territoriais, impõe aos atores sociais a volta da questão urbana na agenda política nacional. Grandes mobilizações populares realizadas em todo o país, nas décadas de 70 e 80, possibilitam, mais tarde, em meados dos anos 80, a volta do Movimento pela Reforma Urbana.

Lutas específicas desenvolvidas pelos movimentos sociais, principalmente nas periferias das cidades brasileiras, espelhavam para a opinião pública e para o Estado a perversa distribuição de renda que impedia a universalização da cidadania urbana, vivenciada com a inadequação e a falta de acesso à terra e à habitação; irregularidade fundiária; precariedade e deficiência de saneamento ambiental; ausência e baixa qualidade do transporte coletivo; insegurança no trânsito; violência urbana e os crescentes déficits no acesso aos serviços de saúde e educação.

O golpe militar de 1964 interrompeu o processo de reformas, mas não eliminou seus personagens, nem a memória dos novos ato-

res que surgiram no período da redemocratização do país. Os esforços e esperanças dos movimentos sociais estavam voltados para a abertura política, eleições livres e democráticas, elaboração de uma nova Constituição e a participação efetiva na implementação de políticas públicas.

O movimento de luta pela Reforma Urbana ressurgiu em plena crise econômica que se instalou no país, na década de 80, imbuído de uma forte preocupação com o quadro de exclusão do modelo das cidades brasileiras. Integrou-se ativamente ao processo constituinte, atuando em todos os níveis de governo, formulando projetos e intervindo decisivamente no campo das políticas urbanas locais, através da articulação de diferentes atores.

No contexto da luta para aprofundar e radicalizar a democracia, os municípios desenvolveram experiências relevantes, com participação popular, de orçamentos participativos, planos diretores e programas de regularização fundiária, urbanização de favelas e implementação de Conselhos Setoriais. Essas políticas marcaram especialmente a década de 90 e criaram as condições necessárias para a elaboração de políticas descentralizadas, opostas àquelas que estimularam o desmantelamento das políticas integradas em todos os níveis da Federação.

Contrário e ao mesmo tempo coerente com a conjuntura econômica, política e social, o modelo institucional responsável pela política urbana nacional, no período do regime militar, se caracterizava pela centralização nacional, através do BNH, tendo como prioridade o atendimento às faixas médias da população. Após sua extinção, assistimos ao desmantelamento da política nacional e o surgimento de outra caracterizada pela fragmentação e a descontinuidade, não se constituindo área prioritária governamental. Os dois modelos, apesar de opostos, se caracterizaram pela au-

sência do debate da questão urbana na agenda política nacional e pela falta concreta de interlocutores com a sociedade. A inexistência de uma instância nacional de negociação entre os atores prejudicou a atuação dos governos locais e a participação dos atores sociais na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a cidade.

Essa ausência, por sua vez, contribuiu para dificultar ainda mais a integração nacional das políticas urbanas, bem como o estabelecimento de estratégias que visassem a redução das desigualdades regionais e urbanas. O ônus deste processo foi assumido pelos municípios que tiveram que arcar com as pressões da população e realizar programas que atendessem às demandas. Por outro lado, parte dos municípios que potencializaram o movimento pela Reforma Urbana, na década de 90, demonstraram que a esfera local é fundamental para a implementação da política urbana.

A retomada da bandeira da Reforma Urbana, em meados da década de 80, incorpora o acúmulo teórico sobre a questão urbana e o avanço político dos movimentos populares e dos municípios. A emenda popular pela Reforma Urbana é encaminhada ao projeto de Constituição Federal, propondo princípios, diretrizes e mecanismos capazes de garantir a função social da terra e o direito à cidade com gestão democrática. O objetivo era assegurar direitos até então inexistentes para os cidadãos, como, entre outros, o direito à moradia e ao acesso a programas públicos de habitação, saneamento e transporte.

A expressão desta luta se traduziu em articulações de entidades dos movimentos populares, sindicatos, organizações não governamentais, instituições acadêmicas e técnicos da esfera local do poder público, principalmente das regiões metropolitanas e na conquista do capítulo urbano na Constituição – artigos 182 e 183. O novo texto constitucional, pela

primeira vez em nossa história, faz referência à função social da propriedade e da cidade para ser efetivada no Plano Diretor e cria instrumentos que possibilitam o enfrentamento da especulação imobiliária e da concentração de terra urbana ociosa.

Eis a íntegra do texto aprovado:

Da Ordem Econômica e Financeira

Capítulo II

Da Política Urbana

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

- I - parcelamento ou edificação compulsórios;
- II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com

prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

O processo constituinte nacional impulsiona as lutas locais para a elaboração das Cartas Estaduais, das Leis Orgânicas e planos diretores e os princípios da Reforma Urbana¹ são confirmados em muitos estados e municípios brasileiros. A emenda popular pela reforma urbana nacional foi adaptada e adequada às localidades.

1- I. Direito à Cidade e à Cidadania. Uma nova lógica que universalize o acesso aos equipamentos e serviços urbanos, a condições de vida urbana digna e ao usufruto de um espaço culturalmente rico e diversificado e, sobretudo, em uma dimensão política de participação ampla dos habitantes das cidades na condução de seus destinos.

II. Gestão Democrática da Cidade, entendida como forma de planejar, produzir, operar e governar as cidades submetidas ao controle e participação social, destacando-se como prioritária a participação popular.

III. Função Social da Cidade e da Propriedade, entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade, o que implica o uso socialmente justo e ambientalmente equilibrado do espaço urbano.

No final da década de 80 e início dos anos 90, ainda no contexto da luta pela reforma urbana, os movimentos populares que acumularam lutas e conquistas locais em defesa de moradia - através de ocupações, mutirões autogestionários², passeatas, caminhadas, caravanas à Brasília, entre outras formas -, se organizam e coordenam nacionalmente uma série de protestos contra a falta de habitação, encaminhando o primeiro projeto de lei de iniciativa popular. O documento propõe a criação do Fundo Nacional de Moradia Popular associado a uma política nacional voltada para a moradia popular com participação social. Encaminhado ao Congresso Nacional com cerca de 1 milhão de assinaturas, essa iniciativa popular se transforma no PL 2710/92 e tramita pela Câmara Federal por 11 anos. No momento, está em tramitação no Senado (PLC 36/2004).

Para o movimento da Reforma Urbana, a questão habitacional não se resumia a reivindicar e solucionar o déficit de novas moradias, mas garantir a permanência e a melhoria nas condições de habitabilidade de áreas e bairros onde mora a população mais pobre. A luta pela reforma urbana incluía várias trincheiras articuladas entre si na defesa da habitação, meio ambiente, transporte, saúde e educação, procurando abrir canais de participação no planejamento e gestão das políticas públicas.

Outra luta associada à defesa da Reforma Urbana, desenvolvida na década de 90, foi a mobilização de entidades diante da necessidade de uma nova política nacional para o saneamento, visto esgotamento do PLANASA – Plano Nacional de Saneamento – efetivado

2 Os mutirões autogestionários são um exemplo de parceria onde a comunidade assume a gestão do empreendimento, com resultados bastante expressivos no que diz respeito a escala de intervenção, qualidade e custo das moradias produzidas

a partir da construção e elaboração do PL 199/91. O projeto foi aprovado no Congresso Nacional e vetado no quinto dia do primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, deixando o país até a presente data no que chamamos de vazio institucional.

O saldo organizativo dessa mobilização deu origem à Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental - FNSA que reuniu 17 entidades nacionais da sociedade civil, desde gestores até trabalhadores, passando pelos movimentos sociais, associações profissionais e entidades de defesa do consumidor para se contrapor de forma organizada aos projetos de lei surgidos posteriormente - o 266/96 e o 4147/01. A participação efetiva e a mobilização destas entidades, que patrocinaram um abaixo-assinado com mais de 720 mil assinaturas contrárias à aprovação do PL 4147 - além da ausência de consenso do setor sobre o tema - fizeram com que estes projetos não fossem aprovados.

Os movimentos sociais também lutaram por melhores transportes urbanos. Nas décadas de 70 e 80 a luta se desenvolve, gerando, inclusive, depredações, fortalecendo o movimento popular reivindicativo, e deságua nos movimentos sociais de transportes - estruturados principalmente nas grandes metrópoles. Nos anos 90, mesmo com a progressiva degradação dos serviços, o movimento se mantém, mas sem muita repercussão. Em 2003, as mobilizações emergem novamente sob a forma de revoltas de estudantes, em várias cidades brasileiras, contra os aumentos das tarifas. Uma articulação suprapartidária ocupa a cena política com a criação do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte e da Frente Parlamentar de Transporte Público.

O processo de participação no período pré-constitucional possibilitou, também, a incorporação ao novo texto constitucional da prática participativa na gestão pública. A Constituição institucionalizou os Conselhos de

Gestão e sua implementação se deu a partir de diversas formas e concepções. Destacamos, pelo funcionamento mais regular, os conselhos nas áreas de saúde, da criança e adolescente e da assistência social, formulados no âmbito de uma política nacional e regulados em lei federal. Na área urbana não foi criado o Conselho de Desenvolvimento Urbano, que só vem a ser criado em 2001, por Medida Provisória, pelo presidente da República.

Outra marca da década de 90: as Conferências Internacionais promovidas pela ONU. A Conferência Internacional para o Habitat II, realizada em 1996, conquista o Direito à Moradia como um Direito Humano entendido como a garantia do direito e acesso à terra, habitação e infra-estrutura. É a primeira vez que o governo brasileiro, por pressão da ONU, abre para a participação das organizações sociais a elaboração de um diagnóstico da realidade urbana. As organizações ligadas à Reforma Urbana realizam a Conferência Nacional da Sociedade Brasileira para o HABITAT II, reunindo cerca de 500 participantes de 150 entidades com o objetivo específico de construir um projeto para as cidades brasileiras.

**OUTRA MARCA DA DÉCADA DE 90:
AS CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS
PROMOVIDAS PELA ONU. A CONFERÊNCIA
INTERNACIONAL PARA O HABITAT II,
REALIZADA EM 1996, CONQUISTA O DIREITO
À MORADIA COMO UM DIREITO HUMANO
ENTENDIDO COMO A GARANTIA DO DIREITO
E ACESSO À TERRA, HABITAÇÃO E INFRA-
ESTRUTURA. É A PRIMEIRA VEZ QUE O
GOVERNO BRASILEIRO, POR PRESSÃO DA
ONU, ABRE PARA A PARTICIPAÇÃO DAS
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS A ELABORAÇÃO DE
UM DIAGNÓSTICO DA REALIDADE URBANA.**

Estatuto da Cidade, uma lei elaborada coletivamente

A conquista do capítulo urbano no texto da Constituição determinou a necessidade da continuidade da luta pela sua regulamentação. Tornou-se fundamental manter a mobilização pela elaboração e aprovação de uma legislação federal que implementasse os artigos constitucionais. O projeto de lei que resultou na Lei Federal 10.257/01, na sua tramitação no Congresso Nacional reúne as propostas já elaboradas nos anos 70 e que, na época, provocaram uma reação contrária aos princípios e diretrizes dos atores sociais que referenciaram o texto constitucional. O anteprojeto divulgado inicialmente continha instrumental urbanístico para conter a especulação imobiliária, a distribuição dos serviços urbanos e, indiretamente, tinha o objetivo de enfrentar o chamado “caos urbano”. A partir do processo de participação na Constituinte, outros referenciais foram incorporados como a função social da propriedade, a gestão democrática e o direito à cidade.

A atuação incessante, durante 12 anos, no Congresso Nacional das organizações sociais e municípios ligadas ao movimento da Reforma Urbana, em conjunto com os parlamentares, foi construindo uma lei que expressou o acúmulo do múltiplos atores sociais atuantes e representativos da realidade urbana dos excluídos. Com a aprovação da nova lei, as prefeituras podem contar, atualmente, com um instrumental precioso de regulação do uso do solo para enfrentar o desrespeito aos direitos urbanos e:

- . aplicar a função social da propriedade e da cidade;
- . legalizar e urbanizar a parte da cidade ilegal;
- . possibilitar uma gestão democrática;
- . recuperar para a coletividade a valorização imobiliária;

- . fortalecer o planejamento com participação social.

Esse instrumental, já experimentado por algumas prefeituras, pode comprovadamente contribuir para a redução das desigualdades territoriais e sociais e proporcionar a apropriação das cidades pelos cidadãos.

É fundamental, no entanto, registrar que em todo esse processo de embates, no bojo dos debates pela Reforma Urbana, a concepção que se colocou, e ainda hoje existe como pano de fundo, é a necessidade de se atingir lógicas estruturais para alcançar a justiça social. Para assegurar os direitos urbanos e o acesso igualitário aos bens e serviços o fundamental é resgatar a função social do Estado.

A CRIAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Desde o ano de 1994 já se gestavam as condições para a criação do Ministério das Cidades, batizado à época de Ministério da Reforma Urbana. A proposta foi consolidada mais tarde no âmbito do Projeto Moradia, a pedido do Instituto da Cidadania, por especialistas e lideranças sociais envolvidos com o Movimento de Reforma Urbana.

O Projeto Moradia, criado em 2000, tem como foco central uma política de habitação, entendendo, no entanto, que não se faz política de moradia sem realizar as devidas intersecções, principalmente em desenvolvimento urbano, uso do solo, saneamento e transporte.

O Projeto Moradia deixou claro que não era possível realizar uma política de moradia sem um arcabouço institucional que oferecesse as devidas condições para a implantação de tais políticas. Adotou o conceito de que habitação não se restringe a casa, exigindo especialmente, mas não apenas, serviços e equipamentos complementares indispensáveis à vida cole-

tiva: água, esgoto, drenagem, coleta de lixo, transporte, trânsito seguro e lazer.

A proposta formulada criava um Sistema Nacional de Habitação do qual faziam parte o Ministério das Cidades; os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Urbano; os Fundos de Moradia nas três esferas; a Agência Nacional de Regulação do Financiamento Habitacional; e os agentes promotores e financeiros, públicos e privados.

A criação do Ministério das Cidades no Projeto Moradia se justifica, em primeiro lugar, a partir da constatação do quadro de injustiça social existente nas cidades, penalizando 81% da população brasileira. O segundo argumento se referia à ausência quase total de uma política urbana, especialmente da falta de um espaço institucional que se responsabilizasse por esta questão. Desde a extinção do BNH a responsabilidade da política urbana passou por vários ministérios e por várias secretarias, que produziram programas fragmentados e descontinuados. Produziram, também, a ausência de informações sistemáticas sobre a questão urbana, a falta de quadros técnicos qualificados e a falta de estratégias para enfrentar os problemas urbanos.

O MINISTÉRIO DAS CIDADES FOI CRIADO PELO PRESIDENTE LUIS INÁCIO LULA DA SILVA, EM SEU PRIMEIRO ATO COMO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXATAMENTE, PARA PROPORCIONAR AS CONDIÇÕES PARA A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS URBANAS ESPECÍFICAS E FRAGMENTADAS, OBJETIVANDO POTENCIALIZAR OS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS EM FUNÇÃO DA CONQUISTA DE MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DOS HABITANTES URBANOS.

Ao Ministério das Cidades caberia, sobretudo, uma ação planejadora, normativa e articuladora no sentido de formular Planos Nacionais e criar um Sistema Permanente de Dados sobre a questão urbana e habitacional. Seria instituído um Conselho de Desenvolvimento Urbano – CNDU, em âmbito nacional, articulado com Conselhos de Desenvolvimento Urbano nos estados e municípios. O CNDU seria uma instância decisória onde se dariam as definições das diretrizes da política urbana e regional. A sua composição seria tripartite entre representantes do governo, dos setores produtivos e dos usuários.

A proposta incluía também a criação de comitês tripartite (Câmaras Técnicas) para partilhar não apenas o poder, mas as responsabilidades, tais como: reforma urbana, habitação, saneamento e transporte urbano. O Projeto Moradia já propunha as conferências em todas as esferas de governo para garantir uma ampla representação e participação de todos os segmentos envolvidos na discussão das cidades, objetivando o estabelecimento de princípios e diretrizes mais gerais que orientariam a atuação dos conselhos.

O quadro urbano-social não modificou da época em que foram elaboradas as propostas pelos movimentos sociais e o Instituto da Cidadania. Ao contrário, os índices expressos pelo Censo 2000 mostraram uma triste realidade onde a pobreza, desemprego, violência e a falta de moradias, equipamentos e serviços públicos aumentaram. O Ministério das Cidades foi criado pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva, em seu primeiro ato como Presidente da República, exatamente, para proporcionar as condições para a articulação das políticas urbanas específicas e fragmentadas, objetivando potencializar os recursos humanos e financeiros em função da conquista de melhores condições de vida dos habitantes urbanos. Este é o objetivo estratégico da polí-

tica nacional de desenvolvimento urbano do Ministério das Cidades.

A estrutura do Ministério das Cidades constituiu um paradigma não apenas em território brasileiro, mas em toda a América Latina, pois foi montada para trabalhar pela universalização de acesso aos direitos fundamentais através de ações democráticas, descentralizadas e com participação popular.

A base de uma política urbana com participação popular, visando desmontar o modelo, ainda ativo, de um Estado generoso para com as elites e perverso para milhões de pessoas, está no reconhecimento de que a participação nas políticas públicas é um direito dos cidadãos e de que o caminho para o enfrentamento dos mesmos está diretamente vinculado à articulação e integração de esforços e recursos nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal.

São essas convicções que inspiraram o processo de realização das Conferências das Cidades e de formação do Conselho das Cidades, a quem cabe uma contribuição efetiva na busca da implementação dos princípios básicos da transversalidade e da integração entre políticas setoriais de habitação, mobilidade urbana e saneamento ambiental, realizando inclusive interfaces com as políticas de segurança pública, saúde, cultura, promoção social, entre outras, visando uma efetiva política de desenvolvimento urbano.

O Ministério, ao desejar a construção de cidades mais justas, democráticas e sustentáveis, formula políticas e soluções que afetam o desenvolvimento efetivo das cidades, visando a redução da desigualdade e da segregação social e territorial, da pobreza e da violência, da degradação ambiental..

Conferência Nacional das Cidades

CADERNOS MGIDADES PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL



A CONSTRUÇÃO SOLIDÁRIA DO PACTO URBANO

Foi uma longa jornada por cidades justas e democráticas. A realização das Conferências das Cidades e a formação do Conselho das Cidades constituem nova face do movimento social pela Reforma Urbana.

Mais de 3.457 cidades, através dos atores organizados, entraram em acalorado debate. Essa extraordinária demonstração de mobilização e organização aconteceu, a partir de maio de 2003, em cidades de todas as regiões do país até convergirem na I Conferência Nacional das Cidades, realizada em outubro do mesmo ano, em Brasília. A provocar e a conduzir o debate deste fórum plural e desigual como o Brasil, o Ministério das Cidades coordenava o processo de formação do primeiro Conselho das Cidades instituído no país, composto de 71 titulares, dos quais 41 representantes da sociedade civil e 30 do poder público (federal, estadual e municipal).

Instalou-se, portanto, em âmbito federal o mais amplo e democrático processo já empreendido no Brasil para o debate do presente e, sobretudo, do futuro das cidades. A parceria estabelecida entre o Ministério das Cidades e as entidades da sociedade civil foi decisiva para o êxito das Conferências. E será decisiva para a superação dos múltiplos e graves desafios urbanos que há mais de quatro décadas mobilizam diversos segmentos sociais e desde muito tempo penalizam especialmente as populações pobres.

“Torna-se oportuno que tenhamos em mente que as Conferências das Cidades constituem um primeiro passo. Será necessário andar muito mais para proporcionarmos a todos os cidadãos e a todas as cidadãs a oportunidade de exercer plenamente o direito às cidades”, foi o que disse o Ministro Olívio Dutra ao abrir em Cascavel, no Paraná, uma das maiores entre as

150 conferências regionais das cidades. Estas reuniram representantes de 2.027 municípios em todo o país. Outros 1.430 municípios realizaram Conferências das Cidades em âmbito local. A Coordenação Executiva, formada por 33 entidades, instituições e órgãos públicos de âmbito nacional, estima em 320 mil o número de participantes das etapas municipal e estadual.

Quase 60% dos municípios com população até 20 mil habitantes realizaram conferências. E em todos os municípios com população superior a 2 milhões de pessoas o processo de conferências mobilizou os administradores públicos e os legisladores, os movimentos sociais e populares, representantes de ONGs, de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, entidades sindicais de trabalhadores, empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano e operadores e concessionários de serviços públicos.

Do Norte ao Sul do Brasil o mutirão da cidadania lotou teatros, clubes, salões, escolas, auditórios e centros de convenções. O Espaço Cultural de João Pessoa abrigou representantes de 160 dos seus 223 municípios. Em São Luís, os participantes da Conferência Estadual das Cidades do Maranhão lotaram três auditórios. No Acre, a primeira unidade da Federação a realizar a Conferência Estadual das Cidades, mobilizaram-se representantes de todos os municípios. Não foi diferente em Tocantins. Nem no Espírito Santo, estado em que 73 municípios foram representados por uma delegação de 800 pessoas. São Paulo reuniu três mil delegados.

No Ceará, a Conferência Estadual contou com mais de mil representantes de 96 municípios. No Rio de Janeiro, delegados eleitos por 74 dos 92 municípios lotaram primeiro o Teatro Municipal e, depois, os prédios do campus da Universidade Estadual. No Rio Grande

do Sul, 1.500 delegados municipais foram os personagens de sua própria história. No Rio Grande do Norte, 98 municípios foram representados por 550 delegados. Em Pernambuco, a edição de 12 de setembro do Jornal do Commercio anunciou: *"Pela primeira vez a população pernambucana participará de uma conferência para definir prioridades no planejamento e desenvolvimento urbano do Estado"*.

A Conferência das Cidades reuniu, em Pernambuco, 1.430 representantes do Poder Público e da sociedade. No Amazonas, os delegados dedicaram especial atenção ao déficit habitacional e à ocupação desordenada do espaço urbano de Manaus, onde 70% dos bairros foram formados a partir dessas ocupações. Em Mato Grosso, a preocupação foi com a histórica falta de tratamento dos esgotos lançados no rio Cuiabá e com a falta de moradia de centenas de famílias sem-teto, que chegam à cidade em desordenado processo de migração.

Em pouco tempo foi surpreendente a adesão dos municípios e das entidades da sociedade civil ao chamamento da Conferência. A proposta inicial do Ministério das Cidades era convocar 15 entidades representativas da sociedade civil em âmbito nacional e iniciar, com elas, a montagem do processo de Conferência das Cidades. Mas poucos dias de contatos e sondagens foram suficientes para alterar os rumos do mutirão da cidadania. Nada menos do que 81 entidades mandaram representantes à primeira reunião preparatória das Conferências das Cidades, em abril de 2003. Todas participaram da solenidade de lançamento das Conferências, em 9 de abril, no Palácio do Planalto. E todas foram as principais protagonistas do roteiro da democracia iniciado em junho, com a realização da primeira Conferência Municipal, até o seu encerramento na noite de 26 de outubro.

Tamanha capacidade de agregar, produzir, acumular e irradiar pensamento sobre políticas públicas de desenvolvimento urbano se explica na própria origem do Ministério das Cidades. Sua agenda é fruto de décadas de formulação, proposição, contribuição, debate e embate em torno de políticas de desenvolvimento urbano. É ele, em si, o arcabouço institucional de um projeto forjado na resistência, reconhecido como direito magno do Estado brasileiro na Constituição de 1988 - o Direito à Cidade.

A vibrante resposta de cada delegação estadual à chamada geral feita pela coordenadora Iria Charão serviu como um anúncio da mobilização que animou a primeira Conferência Nacional das Cidades. Foi sob o envolvimento daquelas primeiras manifestações de entusiasmo que o ministro das Cidades, Olívio Dutra, deu boas-vindas à cidadania; e o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, abriu a Conferência.

"(...) Vocês conhecem as pessoas que trabalham com o Olívio Dutra e conhecem o Olívio Dutra. Vocês sabem que essas pessoas têm compromisso histórico e de vida na tentativa de resolver o problema da falta de moradia digna. Certamente, a gente não pode, em quatro anos, fazer tudo que a gente quer fazer. A única coisa que eu quero que vocês não percam nunca é a certeza, primeiro, de que eu sei quais são os meus compromissos; segundo, de que eu sei quais são as minhas responsabilidades; terceiro, que se eu estou aqui é por causa de vocês; e, quarto, quando eu deixar o governo vou ter que voltar para os braços de vocês. Por isso, eu tenho que fazer as coisas bem feitas e não desviar do rumo que foi a razão pela qual nós tanto brigamos e lutamos. O compromisso com a moradia não é um compromisso apenas programático. Para nós, é um compromisso de vida. E nós vamos fazer o esforço que for ne-

cessário fazer, brigar com quem tivermos que brigar, para que a gente possa terminar o nosso mandato fazendo o máximo que o Presidente da República e o seu governo podem fazer pela Habitação e pelo Saneamento”. Luiz Inácio Lula da Silva.

As Conferências das Cidades se dão, sobretudo, nos níveis municipal, estadual e federal, ambientes privilegiados para a discussão dos grandes problemas há muito acumulados nos espaços urbanos de todo o País. Seus objetivos são: identificar os principais problemas que afligem as populações das cidades brasileiras, mediante manifestações de vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores; propor princípios e diretrizes das políticas setoriais e da política nacional das cidades; avaliar os programas e legislações nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, desenvolvidas pelos governos federal, estaduais, municipais e do DF; indicar ao Ministério das Cidades as prioridades de atuação; avaliar o sistema de gestão e implementação das políticas urbanas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa; avaliar os instrumentos de participação popular presentes na elaboração e implementação das políticas públicas e propor as formas de participação no processo de formação do Conselho das Cidades.

O fim da solenidade da I Conferência Nacional das Cidades Brasileiras deflagrou um processo de debates e articulações, acordos e desacordos, exposição de propostas e de contra-propostas, reuniões de pequenos e de grandes grupos, encaminhamentos, questões de ordem e votações protagonizadas por 999 administradores públicos e legisladores, 626 militantes de movimentos sociais e populares, 251 representantes de entidades

QUASE 60% DOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 20 MIL HABITANTES REALIZARAM CONFERÊNCIAS. EM TODOS OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 2 MILHÕES DE PESSOAS O PROCESSO DE CONFERÊNCIAS MOBILIZOU OS ADMINISTRADORES PÚBLICOS E OS LEGISLADORES, OS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES, REPRESENTANTES DE ONGS, DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA, ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES, EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OPERADORES E CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. DE NORTE A SUL DO BRASIL O MUTIRÃO DA CIDADANIA LOTOU TEATROS, CLUBES, SALÕES, ESCOLAS, AUDITÓRIOS E CENTROS DE CONVENÇÕES. O ESPAÇO CULTURAL DE JOÃO PESSOA ABRIGOU REPRESENTANTES DE 160 DOS SEUS 223 MUNICÍPIOS. EM SÃO LUÍS, OS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO MARANHÃO LOTARAM TRÊS AUDITÓRIOS.

sindicais de trabalhadores, 248 representantes de operadores e concessionários de serviços públicos, 193 delegados de ONGs e entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e 193 representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Foram quatro exaustivos dias de discussões. Nos acalorados debates da Conferência, a partir da discussão do Texto Base distribuído pelo Ministério das Cidades com o título “Cidade para Todos - Construindo uma política democrática e integrada para as cidades”, os delegados apresentaram as alternativas para um Brasil diferente através de Resoluções aprovadas. São elas:

Resoluções aprovadas na 1ª Conferência Nacional das Cidades

MISSÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Garantir o direito à cidade a todos os seus habitantes, promovendo a universalização do acesso à terra urbanizada e à moradia digna, ao saneamento ambiental, à água potável, ao trânsito e à mobilidade com segurança, e ao ambiente saudável, por meio da gestão democrática. O direito à cidade implica na formulação e implementação de uma política de desenvolvimento urbano e regional, com a garantia de respeito aos direitos humanos relacionados à vida urbana, de forma sustentável para as gerações presentes e futuras.

I - PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DIREITO À CIDADE

Todos os brasileiros têm direito à cidade, entendido como o direito à moradia digna, à terra urbanizada, ao saneamento ambiental, ao trânsito seguro, à mobilidade urbana, à infraestrutura e aos serviços e equipamentos urbanos de qualidade, além de meios de geração de renda e acesso à educação, saúde, informação, cultura, esporte, lazer, segurança pública, trabalho e participação.

Moradia digna

A moradia é um direito fundamental da pessoa humana, cabendo à União, ao Distrito Federal, aos estados e municípios promover, democraticamente, o acesso para todos, priorizando a população de baixa ou nenhuma renda, financiando e fiscalizan-

do os recursos destinados à habitação. A promoção do acesso à moradia digna deve contemplar, ainda, o direito à arquitetura, a assistência aos assentamentos pelo poder público e a exigência do cumprimento da Lei Federal nº 10.098/02 que estabelece um percentual mínimo

das habitações construídas em programas habitacionais sejam adaptadas para as pessoas portadoras de deficiências.

Entende-se por moradia digna aquela que atende às necessidades básicas de qualidade de vida, de acordo com a realidade local, contando com urbanização completa, serviços e equipamentos urbanos, diminuindo o ônus com saúde e violência e resgatando a auto-estima do cidadão.

Saneamento ambiental público

Os serviços de saneamento ambiental são, por definição, públicos, prestados sob regime de monopólios, essenciais e vitais para o funcionamento das cidades, para a determinação das condições de vida da população urbana e rural, para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento da economia.

ENTENDE-SE POR MORADIA DIGNA AQUELA QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE QUALIDADE DE VIDA, DE ACORDO COM A REALIDADE LOCAL, CONTANDO COM URBANIZAÇÃO COMPLETA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DIMINUINDO O ÔNUS COM SAÚDE E VIOLÊNCIA E RESGATANDO A AUTO-ESTIMA DO CIDADÃO.

Transporte público

O transporte público é um direito. Todos têm a prerrogativa de ter acesso aos seus serviços, cabendo aos três níveis de governo universalizar a sua oferta. A mobilidade está vinculada à qualidade dos locais onde as pessoas moram e para onde se deslocam, devendo estar articulada com o plano de desenvolvimento da cidade e com a democratização dos espaços públicos, conferindo prioridade às pessoas e não aos veículos.

Função social da cidade e da propriedade

A propriedade urbana e a cidade devem cumprir sua função social, entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade, contemplando aspectos sociais, ambientais, econômicos (de inclusão social) e a implantação combinada com os instrumentos do Estatuto da Cidade.

Gestão democrática e controle social

Devem ser garantidos mecanismos de gestão descentralizada e democrática, bem como o acesso à informação, à participação e ao controle social nos processos de formulação, tomada de decisão, implementação e avaliação da política urbana. A gestão democrática deve reconhecer a autonomia dos movimentos sociais, sem discriminação, e estar sempre comprometida com o direito universal à educação, saúde, moradia, trabalho, previdência social, transporte, meio ambiente saudável, cultura e lazer.

Inclusão social e redução das desigualdades

A política urbana deve atender à população de baixa renda, a fim de reduzir as desigualdades sócio-espaciais e étnico-raciais, promovendo inclusão social e melhoria de qualidade de vida.

Participação e controle social

Sustentabilidade financeira e sócio-ambiental da política urbana

Devem ser definidas e instituídas fontes e mecanismos estáveis e permanentes de recursos para o financiamento dos investimentos, sem aumento ou criação de impostos, integrando recursos dos três níveis de governo e combinando recursos onerosos, não onerosos e subsídios, além de investimentos e da participação do setor privado, a fim de possibilitar atender à demanda das famílias que não têm capacidade para pagar o custo dos investimentos. A aplicação dos recursos deverá considerar critérios ambientais, sociais, regionais e de capacidade institucional. Devem ser estimuladas a elevação da produtividade, da eficiência, da eficácia e da efetividade, e a minimização do desperdício na produção da moradia, na urbanização e na implantação, operação e custeio dos serviços públicos urbanos, metropolitanos e de caráter regional, estabelecendo linhas de apoio e financiamento para a busca de novas tecnologias e para a formulação de planos e projetos de desenvolvimento urbano.

Combate à discriminação de grupos sociais e étnico-raciais

Deve ser garantida a igualdade de oportunidades para mulheres, negros, povos indígenas, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas portadoras de deficiências, pessoas com necessidades especiais, comunidades faxinalenses (Sistema Faxinal) e outros grupos marginalizados ou em desvantagem social, sem distinção de orientação política, sexual, racial ou religiosa, com aplicação do Estatuto do Idoso. Adotar políticas de discriminação positiva visando à igualdade de oportunidades aos grupos historicamente marginalizados, como mulheres, afro-brasileiros, índios,

portadores de deficiência, portadores de HIV/Aids, garantindo a interface do Ministério das Cidades com os outros órgãos federais, a fim de incluir nas políticas urbanas diretrizes e critérios que propiciem ações afirmativas reparatórias. A igualdade deve ser promovida através de políticas específicas para os diferentes setores da sociedade, respeitando-se as multiculturalidades, como forma de garantir a inclusão dos afro-descendentes nas cidades, considerando a histórica exclusão destas populações.

A Defensoria Pública deverá ser encarregada, como instituição, de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos grupos e segmentos sociais mencionados, garantindo e efetivando, assim, o seu acesso à justiça na defesa de seus direitos e interesses individuais e coletivos.

Combate à segregação urbana

Devem ser garantidas a redução e a eliminação das desigualdades sócio-espaciais inter e intra-urbanas e regionais, bem como a integração dos sub-espacos das cidades, combatendo todas as formas de espoliação e segregação urbana.

Garantir a acessibilidade de todos os cidadãos aos espaços públicos, aos transportes, aos bens e serviços públicos, à comunicação e ao patrimônio cultural e natural, para a sua utilização com segurança e autonomia, independente das diferenças.

Diversidade sócio-espacial

Devem ser consideradas as potencialidades locais, especificidades ambientais, territoriais, econômicas, históricas, culturais, de porte e outras particularidades dos assentamentos humanos, resguardando-os da especulação imobiliária e garantindo a sustentabilidade das políticas urbanas.

II - DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E POLÍTICAS NACIONAIS

Formular, implementar e avaliar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e as Políticas Fundiária, de Habitação, de Saneamento Ambiental, de Trânsito, de Transporte e Mobilidade Urbana, de forma integrada, respeitando o pacto federativo, com participação da sociedade, em parceria com estados, Distrito Federal e municípios, e articulada com todos os órgãos do Governo Federal. As políticas públicas devem ter como eixo norteador os princípios da universalidade, eqüidade, sustentabilidade, integralidade e gestão pública.

Política urbana, social e de desenvolvimento

Articular a política urbana às políticas de educação, assistência social, saúde, lazer, segurança, preservação ambiental, emprego, trabalho e renda e de desenvolvimento econômico do país, como forma de promover o direito à cidade e à moradia, a inclusão social, o combate à violência e a redução das desigualdades sociais, étnicas e regionais, garantindo desconcentração de renda e crescimento sustentável.

Promover políticas de desenvolvimento urbano que garantam sustentabilidade social, cultural, econômica, política e ambiental baseada na garantia da qualidade de vida para gerações futuras, levando em conta a prioridade às cidades com menores IDH ou outros indicadores sociais.

Efetivar os planos diretores em consonância com os zoneamentos ecológico-econômicos e ambientais.

Implementar políticas públicas integradas entre o rural e o urbano com atendimento integral ao habitante do espaço municipal.

Estrutura institucional

Implementar a estrutura institucional pública necessária para efetivação da política urbana, promovendo a participação e a descentralização das decisões.

Participação social

Promover a organização de um sistema de conferências, conselhos em parcerias com usuários; setor produtivo; organizações sociais (movimentos sociais e ONGs); entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; entidades sindicais; operadores e concessionários de serviços públicos; e órgãos governamentais para viabilizar a participação social na definição, execução, acompanhamento e avaliação da política urbana de forma continuada, respeitando a autonomia e as especificidades dos movimentos e das entidades, e combinando democracia representativa com democracia participativa.

Políticas de desenvolvimento e capacitação técnico institucional

Desenvolver, aprimorar, apoiar e implementar programas e ações de aperfeiçoamento tecnológico, capacitação profissional, adequação e modernização do aparato institucional e normativo a fim de garantir a regulação, a regularização, a melhoria na gestão, a ampliação da participação, a redução de custos, a qualidade e a eficiência da política urbana, possibilitando a participação das universidades.

Diversidade urbana, regional e cultural

Promover programas e ações adequados às características locais e regionais, respeitando-se as condições ambientais do território, as características culturais, vocacionais, o porte, as especificidades e potencialidades dos aglomerados urbanos, considerando os aspectos econômicos, metropolitanos e outras

particularidades e promovendo a redução de desigualdades regionais, inclusive pela prestação regionalizada de serviços e pela prática de mecanismos de solidariedade social, com a preservação e valorização de uma identidade brasileira transcultural.

O Ministério das Cidades deve criar vínculos profundos com o Ministério da Educação, trabalhando conjuntamente na formação acadêmica voltada para a cidadania e defesa de uma cidade para todos; criar parcerias entre o Ministério das Cidades e entidades estudantis que se comprometam com a garantia do direito à cidade e com a melhoria das condições de vida da população de baixa renda, para que a juventude estudantil possa colaborar na troca de conhecimento e estar preparada, no futuro, para exercer a justiça e a responsabilidade social. Garantir que a juventude esteja envolvida nas questões que foram debatidas na Conferência das Cidades, como meio de assegurar a continuidade destes trabalhos, destes

princípios e, sobretudo, do direito à cidade para as futuras gerações.

Políticas abrangentes e massivas

As políticas do Ministério das Cidades deverão ser abrangentes e massivas para:

- . enfrentar todo o déficit habitacional (qualitativo e quantitativo);
- . garantir o acesso à terra urbanizada, à regularização fundiária, à qualidade do meio ambiente, à assistência técnica e jurídica gratuita;
- . promover a utilização de prédios públicos e a desapropriação de prédios particulares, que não tenham fins sociais, para fins de moradia;
- . promover a universalização dos serviços de saneamento ambiental, energia elétrica, iluminação pública e equipamentos urbanos nas áreas urbanas e rurais;

- promover o aumento e a qualificação da acessibilidade e da mobilidade, a qualidade do trânsito e a segurança de todos os cidadãos, possibilitando a inclusão social.

A política de desenvolvimento urbano deve atuar para corrigir as desigualdades atualmente existentes, contemplando a regularização fundiária, a urbanização dos assentamentos precários, a erradicação de riscos, a mobilidade urbana, o saneamento ambiental, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e a gestão de resíduos sólidos e drenagem.

Rede de cidades mais equilibrada

Apoiar a estruturação de uma rede de cidades mais equilibrada do ponto de vista do desenvolvimento sócio-econômico e da redução das desigualdades regionais, respeitando as características locais e regionais, estimulando a formação de consórcios regionais, e articulando as políticas urbana, social e ambiental, a fim de promover a desconcentração e a descentralização do desenvolvimento urbano, evitando problemas como a emancipação de cidades sem condições de assumir tal responsabilidade e a ação de lobistas para a obtenção de recursos públicos.

Promover políticas de formação, informação e educação relativas aos instrumentos de implementação do direito à cidade aos mais diversos segmentos sociais, garantindo a participação cidadã na gestão pública.

Promover a elaboração de planos e projetos municipais acompanhados pela União e pelos estados, de forma a garantir o atendimento às exigências técnicas e legais; e incentivar o desenvolvimento regional endógeno naquelas regiões onde já existe oferta de infraestrutura instalada, possibilitando a geração de emprego e renda através de arranjos produtivos locais e regionais.

III - OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL

Reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo em áreas urbanas e rurais, promovendo integração e parcerias nos três níveis de governo, por meio de políticas que atendam às necessidades da população – com particular atenção para as camadas sem renda ou com renda de até três salários mínimos – e de ações que promovam o acesso à moradia digna.

Investir em tecnologia adequada, incorporando requisitos de conforto ambiental, eficiência energética e acessibilidade, priorizando locais já urbanizados, de forma integrada com políticas de geração de emprego e renda, saúde, educação, lazer, transporte, mobilidade urbana e saneamento ambiental.

Acesso universal ao saneamento ambiental

Promover o acesso universal ao saneamento ambiental, priorizando o atendimento às famílias de baixa renda localizadas em assentamentos urbanos precários e insalubres, em áreas de proteção ambiental, municípios de pequeno porte e regiões rurais. Entende-se por saneamento ambiental o abastecimento de água em condições adequadas; a coleta, o tratamento e a disposição adequada dos esgotos, resíduos sólidos e emissões gasosas; a prevenção e o controle do excesso de ruídos; a drenagem de águas pluviais e o controle de vetores com seus reservatórios de doenças.

Defender a essencialidade e a natureza pública que caracterizam a função social das ações e serviços de saneamento ambiental, garantindo a gestão pública nos serviços e a prestação por órgãos públicos.

Os serviços de saneamento ambiental são de interesse local e o município é o seu titular,

responsável pela sua organização e prestação, podendo fazê-lo diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, associado com outros municípios ou não, mantendo o sistema de subsídios cruzados, respeitando a autonomia e soberania dos municípios.

Gestão integrada e sustentável da política de saneamento ambiental

Garantir a qualidade e a quantidade da água para o abastecimento público, com especial atenção às regiões de proteção aos mananciais.

Elevar a qualidade dos serviços de água e esgoto, apoiando, promovendo e financiando o desenvolvimento institucional e a capacitação das empresas públicas de saneamento; reduzir as perdas no abastecimento e promover a conservação da água; reorientar as concepções vigentes na drenagem urbana, privilegiando o enfoque integrado e sustentável, a fim de prevenir de modo eficaz as enchentes urbanas e ribeirinhas.

Aumentar a eficiência dos serviços de limpeza pública (coleta, disposição final e tratamento); promover a modernização e a organização sustentável dos serviços de limpeza pública e a inserção social dos catadores; estimular a redução, a reciclagem e a coleta seletiva de resíduos sólidos; promover a recuperação de áreas contaminadas, propondo o desenvolvimento e aplicação de tecnologias adequadas às diversas realidades do país; e incentivar as intervenções integradas articulando os diversos componentes do saneamento.

Implementar políticas públicas para a gestão sustentável de resíduos sólidos, promovendo a eficiência dos serviços por meio de investimentos em:

- sistemas de reaproveitamento de resíduos (coleta seletiva de orgânicos, inorgânicos

e inertes e destinação para reciclagem dos catadores);

- educação sócio-ambiental voltada para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- mobilização, sensibilização e comunicação destinadas à população dos municípios brasileiros para estimular novas práticas em relação aos resíduos que tragam benefícios para o meio ambiente e que convirjam para sistemas de coleta seletiva solidária (que envolve também coleta, triagem, pré-beneficiamento, industrialização e comercialização de resíduos);
- controle social, fiscalização e monitoramento das políticas desenvolvidas no setor de resíduos sólidos;
- desenvolvimento de tecnologias social e ambientalmente sustentáveis; definição de metas e métodos para erradicação dos lixões, que garantam a erradicação do trabalho de crianças e adolescentes e sua inclusão escolar, bem como a capacitação e integração dos adultos em sistemas públicos de reaproveitamento de resíduos sólidos urbanos;
- implantação da coleta seletiva com inclusão social em todos os municípios do Brasil; criação de mini centrais de reciclagem.

Mobilidade urbana com segurança

Ampliar a mobilidade urbana com segurança, priorizando o transporte coletivo e os não-motorizados; desestimulando o uso de automóvel; priorizando o pedestre e privilegiando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida; melhorando as condições do trânsito; prevenindo a ocorrência e reduzindo a violência e a morbimortalidade decorrente de acidentes; e integrando e fortalecendo entidades e órgãos gestores de trânsito, transporte e planejamento urbano.

Qualidade ambiental urbana

Promover a melhoria da qualidade ambiental urbana, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade e precariedade, especialmente quando ocupadas por população de baixa renda, e estimulando o equilíbrio entre áreas verdes e áreas construídas.

Planejamento e gestão territorial

Promover a melhoria do planejamento e da gestão territorial de forma integrada, levando em conta o ordenamento da cidade e seus níveis de crescimento, em uma visão de longo prazo, articulando as administrações locais e regionais.

Elaborar diretrizes nacionais transitórias de um pacto de gestão urbana cidadã, destinadas à utilização pelos municípios antes e durante o período em que estiver ocorrendo revisão e/ou elaboração de seus planos diretores, para apoiar e nortear os poderes executivos e legislativos municipais na contenção de alterações pontuais de zoneamento, usos e ocupações do solo urbano e/ou para garantir, até a aprovação do plano diretor, a implementação somente de operações consensuadas na municipalidade, e que estejam de acordo com os instrumentos de controle social, da função social da propriedade e de análise dos impactos ambiental e de vizinhança.

Diversificação de agentes promotores e financeiros

Incentivar a participação de agentes promotores e financeiros e apoiar a atuação e a formação de cooperativas e associações comunitárias de autogestão na implementação de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano, habitação e gestão ambiental.

Estatuto da cidade

Promover a regulamentação e a aplicação do Estatuto da Cidade, de outros instrumentos de política urbana e dos princípios da Agenda 21, garantindo a ampla participação da sociedade e a melhoria da gestão e controle do uso do solo, na perspectiva do cumprimento da função social e ambiental da cidade e da propriedade e da promoção do bem-estar da população.

Democratização do acesso à informação

Criar sistema de informações, acessível a qualquer cidadão, que permita a obtenção de dados sobre atos do poder público, aplicação de recursos dos programas e projetos em execução, valor dos investimentos, custos dos serviços e arrecadação.

Geração de emprego, trabalho e renda

Visando à inclusão social e considerando as potencialidades regionais, integrar as ações de política urbana com as ações de geração de emprego, trabalho e renda, com destaque para: universalização da assistência técnica e jurídica; promoção da qualificação profissional; incentivo às empresas para geração do primeiro emprego; incentivo à descentralização industrial; incentivo ao emprego de idosos; concessão de linhas de crédito; estímulo à diversificação da produção; apoio a cooperativas ou empreendimentos auto-gestionários; promoção de políticas de desenvolvimento produtivo nas regiões não contempladas pela política regional de investimentos na produção; reformulação da política de incentivo à instalação de indústrias, fortalecendo o comércio, a agricultura e os serviços; e apoio e financiamento de parcerias para a realização de serviços públicos que promovam a coesão e inclusão social ao gerarem trabalho e renda.

IV - AÇÕES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Institucionalização e implementação da política de desenvolvimento urbano

Consolidar o Ministério das Cidades, enfatizando seu papel fundamental na definição de programas integrados para resolver os problemas urbanos. Implantar uma estrutura institucional para condução das políticas urbana, fundiária, de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade urbana, com definição clara de atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como do setor produtivo, de organizações não-governamentais, universidades, institutos de pesquisa, sindicatos e representações da sociedade.

Estimular a implementação da defensoria pública e promover a descentralização das decisões, garantindo a gestão democrática participativa.

Promover, organizar e fortalecer os mecanismos de gestão local, supra-local e regional dos serviços públicos, incluindo a estatização dos cartórios de registro de imóveis, a criação de um sistema único informatizado de registro das propriedades imobiliárias e a realização de recadastramentos imobiliários.

Implantar parcerias entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a operacionalização de consórcios inter e intra-regionais relativos a serviços de interesse comum nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

Propor instrumentos, normas e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano, considerando as características regionais, ouvidos os conselhos municipais, regionais, estaduais e nacional das cidades. Desburocratizar e descentralizar os programas federais.

Participação e controle social

Informação e monitoramento

Criar sistemas de informações integradas entre Municípios, Estados, Distrito Federal e União, que possibilitem a atualização do cadastro socioeconômico da população a ser atendida pelos programas habitacionais e de regularização fundiária, subsidiando a implementação de políticas habitacionais.

Modernizar e democratizar o acesso à informação, construindo um sistema ampliado com dados inter e intra-urbanos, espacializados e geo-referenciados, para promover o planejamento de políticas, o gerenciamento integrado de ações e o acesso às informações para a população.

Elaborar censos, pesquisas, levantamentos, sistemas de indicadores e ambientes computacionais; promover campanhas educativas que difundam os instrumentos existentes que visem à efetivação do direito à terra e à moradia e que estimulem a participação da comunidade, utilizando escolas, associações de moradores, sociedade civil organizada, mídia e outras iniciativas; divulgar as fontes de financiamento, os planos e os programas do Governo Federal, com suas normas e regulamentos, e as informações pertinentes ao uso e ocupação do solo.

PROMOVER A REGULAMENTAÇÃO E A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CIDADE, DE OUTROS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA E DOS PRINCÍPIOS DA AGENDA 21, GARANTINDO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E A MELHORIA DA GESTÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO, NA PERSPECTIVA DO CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL DA CIDADE, DA PROPRIEDADE E DA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

Criar banco de dados sobre as cidades, em parceria com entidades da área, para o incremento das potencialidades dos municípios; criar e implementar um sistema nacional de informações metropolitanas; criar sistemas de informação e monitoramento, com articulação local-nacional, assegurando os recursos para viabilizar a modernização e democratização tecnológica, criando uma rede integrada entre os conselhos.

Regulamentar a obrigatoriedade de cessão de informações e tecnologia de interesse público pelos concessionários, delegatários, permissionários e autorizatários de serviços, sem ônus para os municípios.

Implantar sistema integrado de monitoramento, fiscalização e avaliação das políticas, programas e projetos urbanos, nas três esferas de governo, produzindo e divulgando indicadores sócio-ambientais e urbanísticos.

Elaborar e utilizar o Cadastro Técnico Multifinalitário; promover a elaboração de planos de desenvolvimento regional.

Participação e controle social

Promover a Conferência Nacional das Cidades antecedida por conferências estaduais, municipais e regionais, como fóruns permanentes de discussão e de proposições às políticas do Ministério das Cidades, com o objetivo de promover a participação cidadã, de setores produtivos, sindicatos, ONGs, OSCIPs, universidades e outros níveis de governo na formulação e definição da política urbana a nível nacional.

Fomentar a realização de conferências municipais de transportes públicos, habitação e saneamento.

Adotar, no Governo Federal, a democracia participativa como método de decisão sobre as políticas públicas, e o Orçamento Participativo para discussão e deliberação de alocação dos recursos públicos federais para as cidades.

Que os critérios e regras adotados para a implementação deste processo nacional de democracia participativa sejam discutidos e aprovados junto aos movimentos populares e sindicais, bem como aos conselhos municipais e estaduais existentes.

Estimular a implementação do orçamento participativo nos municípios de modo a garantir a presença da população na discussão e na aplicação dos recursos públicos.

Criar mecanismos de fiscalização sobre as aplicações dos fundos e recursos públicos destinados à moradia popular, ao saneamento ambiental e às demais políticas de desenvolvimento urbano.

Os conselhos das cidades, nas esferas nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais, deverão formular suas políticas urbanas, tendo por princípios básicos a garantia da gestão pública e do controle social nos processos de expansão urbana e de ordenamento da ocupação e do uso do solo urbano, respeitando o princípio constitucional da responsabilidade dos poderes municipais na execução da política urbana.

Respeitar a cultura da população no que se refere à política de implantação de micro ou macro projetos, levando as propostas para discussão com a população.

Promover a fiscalização efetiva da implantação das políticas de saneamento ambiental, atendendo à realidade de cada localidade, tornando o cidadão gestor e fiscalizador dos recursos específicos, por meio da criação e/ou ampliação do controle social não remunerado nas estruturas de entidades ligadas ao saneamento.

Realizar continuamente fóruns de debates com as comunidades e implementar mecanismos para cumprir e fazer cumprir as normas de criação, capacitação e funcionamento dos conselhos.

Planejamento e gestão territorial

Apoiar e financiar o setor público para promover o desenvolvimento institucional, programas de formação, atualização, sensibilização e capacitação para a gestão e para a cidadania, de agentes sociais comunitários, membros das câmaras, de entidades e de conselhos; apoio à gestão e ao planejamento territorial, auxiliando municípios, governos estaduais e agentes sociais, em especial o setor de fiscalização.

Promover convênios de cooperação técnica e financeira com Estados, Distrito Federal e Municípios para promover a modernização administrativa, o desenvolvimento institucional e a capacitação de equipes técnicas municipais nas áreas de planejamento urbano, políticas habitacionais, gestão municipal, elaboração de planos, manutenção e análise de dados e indicadores urbanos municipais, fiscalização, aperfeiçoamento tecnológico, metodologias participativas e orçamento participativo.

Incentivar a participação das universidades na qualificação profissional das equipes técnicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e na implementação de programas de estágios e/ou projetos aplicados aos municípios.

Criar e implementar programa de arquitetura e engenharia públicas, permitindo o acesso de toda a população aos trabalhos de planejamento e execução de projetos adequados às condições geológicas e sociais do município, incluindo a elaboração de planos diretores para todas as cidades, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

Criar órgãos colegiados para a gestão democrática na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e estimular a capacitação de gestores públicos e atores locais.

Incentivar programas de educação e informação para população e técnicos, a fim de

estimular processos de acompanhamento e fiscalização das ocupações e do uso do solo urbano, bem como do seu planejamento, com a participação conjunta das prefeituras e dos cidadãos.

Apoiar iniciativas das organizações sociais direcionadas para formação de cidadãos comprometidos, críticos e participativos na sociedade.

Incentivar a sociedade a participar dos processos de elaboração dos planos diretores, promovendo cursos para capacitação e compreensão do Estatuto da Cidade, bem como sobre o plano diretor e seus instrumentos urbanísticos e de participação popular. Garantir a participação da comunidade na análise dos impactos ambientais e de vizinhança.

Apoiar a modernização institucional dos municípios para atuação de órgãos gestores na melhoria das condições do setor habitacional para o segmento das famílias de baixa renda. Assegurar condições dignas de moradia; facilitar o acesso aos financiamentos habitacionais; estimular a participação democrática na definição dos critérios de seleção dos beneficiários de imóveis; promover debates com os representantes das comunidades para definição do que é preciso em cada bairro (urbanização, saúde, segurança, esporte); e viabilizar formas alternativas de acesso à terra.

Criar instrumentos reguladores das ações do poder público na produção de lotes e unidades habitacionais, garantindo que sejam implantados em áreas próximas a locais de trabalho e de produção.

Aproveitar os potenciais dos municípios para implantação de programas habitacionais mais eficazes, tais como terrenos legalizados pertencentes às prefeituras; experiências de mutirão e de gestão participativa; e uso da cultura local em propostas alternativas para a habitação de baixo custo com capacidade de produção em escala.

Gestão supra municipal

Apoiar estados, o Distrito Federal e municípios no enfrentamento de conflitos e obstáculos que se antepõem à construção de um modelo político institucional democrático e de formas de gestão de serviços de interesse comum eficientes nas regiões metropolitanas, regiões integradas, aglomerações urbanas, regiões de planejamento e demais formas de cooperação municipal.

Apoiar os estados, o Distrito Federal e os municípios na construção de alternativas de cooperação intermunicipal para a gestão de serviços de interesse comum e para a articulação de políticas.

Estimular a formação de estruturas institucionais para articular ações e políticas públicas em áreas metropolitanas e aglomerações urbanas.

Promover o planejamento articulado entre diferentes municípios de uma mesma região e bacias, buscando a adoção de soluções conjuntas.

Criar ordenamento jurídico que possibilite a implementação administrativo-financeira de Consórcios Intermunicipais, com o objetivo de resolver de forma regionalizada os problemas comuns da gestão do trânsito nos municípios, principalmente naqueles com carência de recursos financeiros, técnicos e humanos.

O CONSELHO DAS CIDADES TEM POR FINALIDADE ASSESSORAR, ESTUDAR E PROPOR DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS FUNDIÁRIA E DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO AMBIENTAL, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

V - CONSELHO DAS CIDADES

A 1ª. Conferência Nacional das Cidades elege o Conselho das Cidades, nos termos das MPs 2.220/2001 e 103/2001, e propõe as alterações necessárias para a legislação pertinente, segundo o que segue:

Caracterização

O Conselho das Cidades é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, permanente, deliberativo e fiscalizador, conforme suas atribuições, e integrante da estrutura do Ministério das Cidades. O CNC tem por finalidade assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana. O CNC é o responsável pela formulação da política urbana nacional, articulado com as câmaras setoriais e os conselhos estaduais e municipais.

Atribuições

- . Propor, debater e aprovar diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais, em consonância com as deliberações da Conferência Nacional das Cidades.
- . Propor, debater e aprovar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pelo Ministério das Cidades.
- . Acompanhar e avaliar a execução da Política Urbana Nacional e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.
- . Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano.

- . Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o “Estatuto da Cidade”, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.
- . Propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana.
- . Aprovar diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Ministério das Cidades.
- . Propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano.
- . Promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
- . Promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais do Governo Federal.
- . Promover a integração dos temas da Conferência das Cidades com as outras conferências de âmbito nacional.
- . Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões.
- . Convocar e organizar, a cada dois anos, a Conferência Nacional das Cidades.
- . Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano.
- . Incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano nos níveis municipais, regionais, estaduais e do Distrito Federal.
- . Criar formas de interlocução entre os conselhos das cidades em todas as esferas administrativas, nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais, estimulando a

troca de experiências e visando à potencialização das ações e informações intersetoriais.

- . Elaborar e aprovar o regimento interno e as formas de funcionamento do CNC e das suas Câmaras Setoriais.

Estrutura

O Conselho das Cidades terá uma estrutura básica composta por Plenário e Câmaras Setoriais. O Plenário será composto por 70 membros. Serão criadas quatro Câmaras Setoriais de caráter permanente:

- I. Habitação
- II. Saneamento Ambiental
- III. Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
- IV. Planejamento Territorial Urbano.

O funcionamento, a composição e as atribuições de cada Câmara Setorial serão definidos no Regimento Interno do Conselho das Cidades.

Composição

Os membros do Conselho das Cidades são indicados por entidades representativas de segmentos, que nomeiam seus representantes. São eleitas entidades titulares e entidades suplentes.

Os segmentos que compõem o Conselho das Cidades ficaram assim definidos:

Percentual de conselheiros por segmento

- Governo Federal: 20,01% 14
- Governo Estadual: 8,6% 6
- Governo Municipal: 14,3% 10
- Movimento Popular: 27,1% 19
- Empresarial: 10,0% 7
- Trabalhadores: 10,0 % 7
- Entidades profissionais e acadêmicas: 5,7% 4
- ONGs: 4,3% 3
- Total: 100,0% 70

Nas vagas destinadas ao setor público municipal, deverão ser contemplados vereadores, por intermédio de suas entidades de caráter nacional. As bancadas de delegados dos Estados e do Distrito Federal, eleitos para a 1ª. Conferência Nacional das Cidades indicaram um representante para atuar como observador junto ao Conselho das Cidades, com direito à voz até a criação do Conselho Estadual respectivo. A partir da instalação dos referidos Conselhos Estaduais, estes elegerão seus representantes para atuarem como observadores, até a construção do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Conselhos estaduais e municipais

O Conselho das Cidades, uma vez instalado, deverá regulamentar as formas e os critérios de eleição dos conselhos estaduais das cidades. Constituir conselhos nacional, estaduais, metropolitanos e municipais das cidades, todos com caráter deliberativo.

Estrutura de apoio

Deverá ser criada uma estrutura na Secretaria Executiva do Ministério das Cidades para prestar apoio administrativo, jurídico, técnico e de comunicação às atividades do Conselho das Cidades. Deverão ser definidos recursos no Orçamento Geral do Ministério das Cidades para as atividades do Conselho.

O Ministério das Cidades deve assegurar a capacitação efetiva dos conselheiros para o exercício de suas funções, por meio da realização permanente de cursos de capacitação técnica e de legislação.

O Ministério das Cidades deverá proporcionar autonomia administrativa e financeira ao Conselho das Cidades, com vistas à manutenção de despesas correntes, divulgação e informação sobre as atividades do

Conselho e, principalmente, sobre o Estatuto das Cidades.

Deve-se garantir que os Conselhos das Cidades respeitem a amplitude dos movimentos sociais organizados, possibilitando a inserção dos mesmos nos seus vários níveis de abrangência.

Políticas setoriais

Estatuto da Cidade e planos diretores

Apoiar a implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e a elaboração de planos diretores; ampliando a capacidade local de gestão do uso e da ocupação do solo.

Apoiar os municípios na garantia da participação popular quando da elaboração e/ou reelaboração do Plano Diretor, desde a formulação do termo de referência até o documento final, aprimorando o controle do uso e ocupação do solo, mediante os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, promovendo a gestão democrática da cidade.

Adotar a sustentabilidade como princípio básico para as proposições a serem incorporadas nos planos diretores das cidades, compatibilizando-a com o Plano Diretor de recursos hídricos, água e esgoto, e com o plano de mobilidade, visando a redução dos deslocamentos da população.

Obrigatoriedade, quando da elaboração dos planos diretores, do estabelecimento das políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano, em articulação com as políticas públicas setoriais (social, econômicas e físicas), no sentido de integrar todas as políticas urbanas e rurais locais, incrementando a geração de emprego, a mobilidade urbana, a segurança e seus impactos sobre o meio ambiente, e assegurando a participação popular.

Implantação de programas de assessoria técnica e jurídica às prefeituras, para utilização e implementação dos mecanismos legais:

usucapião urbano, estatuto das cidades, plano diretor de desenvolvimento urbano, entre outros.

Apoiar e capacitar as comunidades de base para intervir na implementação dos instrumentos do estatuto da cidade, através de projetos específicos destinados à participação popular na elaboração dos planos diretores.

Alocar recursos financeiros, através de linha de crédito especial, para elaboração do plano diretor, especialmente para dotar os municípios de pequeno porte.

Assessorar os municípios para que os planos diretores prevejam um maior detalhamento das penalidades dos agentes públicos e privados, no caso do não cumprimento do Estatuto da Cidade.

Apoiar os municípios para a utilização do IPTU progressivo como instrumento de combate à especulação imobiliária e ampliação de recursos para os programas habitacionais.

Promover a divulgação do Estatuto da Cidade e dos planos diretores por meio de:

- campanha nacional;
- debates com a sociedade civil;
- produção de material didático.

Promover o adequado ordenamento territorial, com a elaboração de planos diretores e demais legislações urbanísticas, e implementação dos instrumentos do estatuto das cidades como forma de promover a organização humanizada do espaço urbano, ampliando a capacidade local e regional de gestão e de ocupação do solo e visando a inclusão social e a democratização dos espaços públicos e do acesso à terra.

Adotar mecanismos para ampliar, desenvolver e aprofundar a prática de planos diretores com a devida qualificação e conhecimento da realidade local, chancelados por audiências públicas avalizadoras do processo participativo, e capacitando as lideranças

comunitárias para participação do processo. Os governos federal, estaduais e municipais devem viabilizar a criação dos planos diretores em todas as cidades, independente do número de habitantes.

Revisão e regulamentação da legislação urbana

Apoiar a elaboração e revisão da legislação edilícia e urbanística, promovendo a modernização do processo dos projetos e emissão de alvarás para construção de moradias de interesse social, reforçando o caráter municipal e regulamentando os instrumentos do Estatuto da Cidade.

Rever os padrões mínimos de habitação que proporcionem segurança, conforto e dignidade aos seus moradores.

Revisão da Lei Federal 4.591/64, Lei de Condomínio, para inclusão dos condomínios horizontais, pois a mesma trata essencialmente de condomínios verticais.

Revisão da Lei 6.766 e legislação correlatas em níveis estaduais e municipais, quanto a definição dos padrões urbanísticos, garantindo a qualidade de vida dos cidadãos e adequando-a à realidade local.

PROMOVER O ADEQUADO ORDENAMENTO TERRITORIAL, COM A ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS, E IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DAS CIDADES COMO FORMA DE PROMOVER A ORGANIZAÇÃO HUMANIZADA DO ESPAÇO URBANO, AMPLIANDO A CAPACIDADE LOCAL E REGIONAL DE GESTÃO E DE OCUPAÇÃO DO SOLO E VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A DEMOCRATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DO ACESSO À TERRA.

Definição de fontes e mecanismos estáveis de financiamento do desenvolvimento urbano

Rever os sistemas financeiros de habitação (SBPE, SFI, FGTS, OGU, BID, BIRD, outros) considerando seus marcos legais e suas potencialidades, a fim de garantir fontes estáveis de financiamento com recursos onerosos e não onerosos, tanto para o setor público quanto para famílias de baixa renda, garantindo subsídios adequados à capacidade de comprometimento da renda destas famílias.

Modificar as resoluções do Banco Central que regulamentam os critérios de controle de exigibilidade da aplicação dos recursos da poupança, dando-lhes redação clara e objetiva, criando mecanismos que dêem transparência à contabilidade dos bancos, de forma a que o não cumprimento dos parâmetros de aplicação reverta em automático depósito desses recursos no Banco Central. Este os repassaria para as companhias habitacionais regionais, a serem regulamentadas.

Apoiar e financiar o setor público para promover a melhoria da qualidade e da produtividade do ambiente construído, por meio da criação e implantação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, inclusive em parceria com o setor privado, universidades, ONG's e outros, contribuindo para ampliar o acesso à moradia digna para a população de menor renda.

Remoção dos obstáculos para a utilização do FGTS pelo setor público para habitação de baixa renda, utilizando-o exclusivamente para financiamento da habitação, saneamento e infra-estrutura.

Instituir e dar publicidade aos critérios para a aplicação de recursos públicos, sobretudo aqueles de emendas parlamentares, baseados em indicadores sanitários,

sociais e ambientais, levando em conta as desigualdades regionais, de forma a possibilitar a justiça e a transparência na distribuição das verbas.

Promover ações para garantir que a alocação de todos os recursos sob controle da união se dê através de regras e critérios claros e desburocratizados, acompanhando e avaliando o desempenho da gestora dos recursos, submetidos a mecanismos eficazes de participação e controle social, simplificando o acesso ao financiamento das políticas públicas e propiciando a ampliação da capacidade do município na execução das políticas urbanas.

Articular o financiamento e repasse de recursos para implementação de infra-estrutura urbana a estratégias de apoio ao desenvolvimento regional.

Equacionar os problemas dos antigos contratos de mutuários do SFH.

Fundos nacional, estaduais e municipais

Criar um sistema nacional de habitação, com fundos específicos para aval, subsídios e equalização, gerido com controle social, e implantar uma agência nacional de regulamentação do financiamento habitacional com poder normativo e de fiscalização dos agentes financeiros, a fim de garantir recursos para a política nacional da habitação.

Apoiar a promulgação, em caráter de urgência, do Projeto de Lei de iniciativa popular, PL 2.710/92, que cria o Fundo Nacional da Moradia Popular e incluí-lo no Sistema Nacional de Habitação - SNH, em elaboração, prevendo criação de cadastro nacional de beneficiados.

Promover e apoiar tecnicamente a formação de fundos estaduais e municipais de habitação, transporte público, saneamento ambiental, desenvolvimento urbano e social,

geridos com controle social, objetivando garantir contrapartidas (não exclusivamente financeiras) desses níveis de governo para os recursos aplicados pelo governo federal.

Saneamento ambiental

Promover elevação significativa dos investimentos públicos em saneamento ambiental, com recursos do FGTS e do FAT, através de financiamentos onerosos a custos compatíveis com as remunerações dos órgãos e operadores públicos das políticas de saneamento.

Manter a política de subsídios cruzados (horizontal e vertical) em função da sua importância na universalização, assegurando ampla transparência.

Promover a oferta de recursos públicos federais não onerosos, direcionando-os para o atendimento da demanda da população de baixa renda.

Promover o financiamento do fortalecimento dos órgãos estatais de saneamento, alavancando contrapartidas de estados e municípios, e concedendo tratamento especial para municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional.

Intensificar articulação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no sentido de conseguir recursos para viabilizar obras de saneamento.

PROMOVER E APOIAR TECNICAMENTE A FORMAÇÃO DE FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO, TRANSPORTE PÚBLICO, SANEAMENTO AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL, GERIDOS COM CONTROLE SOCIAL, OBJETIVANDO GARANTIR CONTRAPARTIDAS (NÃO EXCLUSIVAMENTE FINANCEIRAS) DESSES NÍVEIS DE GOVERNO PARA OS RECURSOS APLICADOS PELO GOVERNO FEDERAL.

Transporte e mobilidade urbana

Garantir a aplicação de, pelo menos, 25% dos recursos financeiros da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, para o Fundo Nacional de Infra-estrutura de Transporte Urbano, destinado aos transportes urbanos e metropolitanos e administrados pelo Ministério das Cidades, com contrapartida dos estados e municípios, de modo a promover a integração entre os modos de transporte e as políticas de desenvolvimento urbano e regional.

Financiamento público do transporte, trânsito e mobilidade urbana encaminhado através de ações concretas. As fontes de recursos existem e politicamente o contingenciamento vem causando a obstrução desses recursos, que devem, urgentemente, serem revistos. Como contribuição, elencam-se as seguintes possibilidades de recursos:

- Linhas de crédito para o setor de transporte público pelas agências de fomento dentro da política de barateamento de tarifa para inclusão social;
- Rediscussão do percentual destinado aos municípios da quota do IPVA, com pontuação adicional para aquelas cidades que já municipalizaram seu trânsito, devendo ser parte desta verba gravada para a área específica de trânsito, transporte e mobilidade urbana;
- incluir nas discussões relativas à reforma tributária o repasse de verbas federais, principalmente do ICMS, como forma de incentivar a expansão da municipalização;
- Que a união tenha políticas bem definidas de municipalização de trânsito;
- Promover uma política nacional de preços dos insumos visando a estabilidade do setor.

Promover mudanças no modelo de custeio do transporte coletivo urbano, viabilizando,

em conjunto com estados e municípios, fontes alternativas de recursos e incorporando recursos de beneficiários indiretos; buscando dar tratamento tributário diferenciado aos serviços de transporte público coletivo, considerando a sua essencialidade, através das seguintes medidas:

- Equiparar o transporte público aos gêneros alimentícios de primeira necessidade para fins de tributação;
- Desonerar os custos da folha de pagamentos das empresas de transporte público urbano, por meio de tributação sobre o faturamento e não sobre os salários, uma vez que o setor é um dos maiores empregadores;
- Vincular recursos do ICMS sobre combustíveis utilizados em transporte para cobrir parte dos custos do transporte público, reduzindo as tarifas atualmente pagas integralmente pelo passageiro;
- Repartir os custos das gratuidades com toda sociedade, criando fontes extras-tarifárias para seu custeio, eliminar as que não tiverem caráter de inclusão social e concedê-las aos efetivamente necessitados;
- Desonerar os principais insumos do setor:
- Criar tarifa de energia elétrica específica para tração utilizada em transporte público, eliminando sobre-taxação decorrente de tarifa horo-sazonal;
- Isentar do ICMS todos os veículos destinados ao transporte público coletivo de passageiros;
- Fortalecer e ampliar o vale-transporte, como forma de inclusão social e distribuição de renda. Melhorar e ampliar o controle do uso do vale-transporte, por meio de convênios entre os municípios e o Ministério do Trabalho para sua fiscalização, e também por intermédio de sistemas eletrônicos de controle de arrecadação. Criar fontes estáveis e permanentes de

financiamento, com juros reduzidos, para implantação, manutenção e reestruturação de infra-estrutura de transporte coletivo urbano. Aquisição de veículos de transporte coletivo. Expansão de sistemas metroviários e aquisição de equipamentos.

CRIAR PROGRAMAS DESBUROCRATIZADOS COM CRÉDITOS ONEROSOS E SUBSIDIÁRIOS, GARANTINDO FONTES ESTÁVEIS DE RECURSOS, INCLUSIVE NÃO-ONEROSOS, PARA AMPLIAR O ACESSO À MORADIA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM ESPECIAL ÀS FAMILIAS SEM RENDA OU COM RENDA DE ATÉ TRÊS SALÁRIOS, POR MEIO DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES; PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS, PROMOÇÃO DE MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE DOMICÍLIOS EXISTENTES.

Acesso à moradia digna

Apoiar a implementação de política fundiária de ampliação de acesso à terra para famílias de baixa renda, tais como zonas especiais de interesse social e revisão da legislação urbanística.

Apoiar os municípios para realizar cadastramento de terras e imóveis desocupados, que não estejam cumprindo sua função social, e aplicar os instrumentos do Estatuto da Cidade, visando a ampliação do acesso à habitação popular ou instalação de equipamentos coletivos, combatendo a especulação imobiliária.

Proceder o levantamento das terras e imóveis desocupados da união, estados e municípios disponibilizando-os para reforma agrária, habitação e para baixa renda e instalação de equipamentos públicos.

Estruturar Banco de Dados sobre as ZEIS demarcadas, compreendendo levantamento fundiário, mapeamento e cadastramento sócio-econômico das famílias.

Exigir nos processos de parcelamento do solo urbano para as classes média e alta a contribuição para uma cidade mais justa, através da doação de áreas para a criação de ZEIS.

Cadastramento, fiscalização e controle dos terrenos doados em loteamentos, garantindo sua utilização e criando mecanismos para coibir a destinação para outros usos.

Definir uma política de distribuição e urbanização de terras.

Construir e manter atualizados um cadastro de imóveis públicos municipais, estaduais e federais, de acesso público e sob controle social, no âmbito destes níveis de governo, a fim de viabilizar a implantação de programas de habitação popular.

Investir na desapropriação de terrenos destinados à habitação social.

Recomendar ao Incra o desmembramento dos perímetros urbanos dos pequenos municípios, a fim de excluí-los da "área rural" facilitando a regularização fundiária.

Equacionar os problemas dos contratos do SFH, aplicando critérios compatíveis com as condições de pagamento de cada mutuário.

Criar programas com créditos onerosos e subsidiados para ampliar o acesso da população de baixa renda a unidades habitacionais, através da construção de novas unidades, produção de lotes urbanizados, promoção de melhorias e ampliações de domicílios existentes e ocupação de unidades habitacionais vazias.

Criar programas desburocratizados com créditos onerosos e subsidiários, garantindo fontes estáveis de recursos, inclusive não-onerosos, para ampliar o acesso à moradia para a população de baixa renda, em especial às famílias sem renda ou com renda de até 03 salários, por meio de construção de novas unidades; produção de lotes urbanizados, promoção de melhorias e ampliações de domicílios existentes; ocupação de unidades

habitacionais vazias; recuperação urbana e ambiental e outras formas de acesso à moradia nas zonas urbanas e rurais.

Financiamento a pessoas físicas para aquisição de imóvel novo ou usado, construção em terreno próprio e construção por gestão associativa, incluindo terreno, material e projeto.

Financiamento para pessoas físicas para aquisição de materiais de construção, com assessoria técnica para promoção de melhorias habitacionais e ampliação de unidades existentes.

Que a nova política de habitação crie mecanismos que garantam o acesso a habitação para a população de baixa renda, incluídas no SPC, Serasa etc., pois a habitação é uma questão social.

Repasse de recursos onerosos e subsidiados para que estados e municípios implantem políticas diferenciadas de atendimento à demanda habitacional, produzam lotes urbanizados e unidades habitacionais, exigindo-se contrapartida local na forma financeira ou de bens e serviços, prevendo transparência nos procedimentos de repasse de recursos e prestação de contas aos conselhos de habitação.

Implantação de infra-estrutura e oferta de serviços de apoio à regularização fundiária:

Suporte tecnológico à implantação das soluções.

Financiamento de cooperativas, associações autogestionárias, mutirões, sindicatos, organizações não governamentais e outros agentes populares, sem fins lucrativos, com recursos onerosos e não onerosos (subsídio).

Financiamento para pessoas jurídicas produzirem lotes urbanizados e unidades habitacionais, considerando a demanda organizada local.

Estimular a produção empresarial para setores de renda média, buscando dinamizar

o mercado imobiliário, com maior destinação de recursos do sistema de poupança e empréstimo e outras fontes, para o favorecimento do crédito e ampliação das faixas de renda.

Desenvolver programa e linha de financiamento destinados à produção de unidades habitacionais dirigidas à locação social.

Ampliar o acesso e a produção de imóveis destinados à população de baixa renda pelo sistema de arrendamento residencial.

Viabilizar a moradia dentro do perímetro urbano, evitando a proliferação de loteamentos fora da malha urbana. Para tanto, deve-se promover linhas de financiamento para apoiar a reabilitação e o adensamento de áreas centrais desocupadas, com habitação de interesse social, seja por meio da desapropriação, de cobrança de IPTU progressivo ou da utilização de outros instrumentos, de forma a otimizar a infra-estrutura instalada, recuperar o estoque habitacional e a dinâmica econômica, com parceria dos três níveis de governo (para utilização dos imóveis ociosos, terras vazias e intervenção em cortiço), estimulando ações para a conservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e imobiliário e favorecendo a diversidade e a inclusão social.

Promover a revisão de todos os programas de financiamento existentes, garantindo sua adequação aos novos propósitos da Política Nacional de Habitação, efetivando a possibilidade de participação das camadas de mais baixa renda.

Urbanização, regularização fundiária e integração de assentamentos humanos precários.

Financiar e repassar recursos subsidiados para estados, Distrito Federal e municípios para desenvolvimento, ampliação e fortalecimento de programas e projetos de urbanização de assentamentos precários (favelas, ocupações, cortiços, mocambos, loteamentos irregulares e bairros periféricos) que:

Implante a infra-estrutura e melhore sua condição de habitabilidade;

Propiciem segurança e reconhecimento dos direitos imobiliários;

Erradiquem risco e garantam a mobilidade urbana;

Promovem a inclusão social e integração destes assentamentos ao tecido urbano da cidade;

Considerem as questões do lazer e do enfrentamento à violência;

Adotem novos padrões e soluções arquitetônicas e tecnológicas que se integrem à concepção de novas legislações e instrumentos de gestão territorial.

Implementar programa federal de apoio aos municípios, estados e Distrito Federal de regularização fundiária sustentável em assentamentos de baixa renda, em áreas públicas ou privadas que contemplem:

A busca de novos instrumentos para regularização fundiária e a revisão dos procedimentos legais e institucionais;

O apoio financeiro técnico e jurídico;

Levantamento topográfico e estudos urbanísticos em assentamentos irregulares;

O desenvolvimento econômico e geração de renda compatível com a preservação ambiental;

A parceria com universidades, institutos de pesquisa, organizações do terceiro setor.

VIABILIZAR A MORADIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE LOTEAMENTOS FORA DA MALHA URBANA. PARA TANTO, DEVE-SE PROMOVER LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA APOIAR A REABILITAÇÃO E O ADENSAMENTO DE ÁREAS CENTRAIS DESOCUPADAS, COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, SEJA POR MEIO DA DESAPROPRIAÇÃO, DE COBRANÇA DE IPTU PROGRESSIVO OU DA UTILIZAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS.

Diretrizes para a política de regularização fundiária:

Adoção de procedimentos simplificados para a regularização de imóveis pelos cartórios e cadastramento nas prefeituras;

Constituição de grupo de trabalho - envolvendo MPs, cartórios, prefeituras, concessionários, órgãos ambientais, associação de moradores, etc, para regularização fundiária e urbanização;

Priorizar o instituto da concessão do direito real de uso aos ocupantes de imóveis públicos, ao invés da transferência da propriedade;

Na medida do possível, buscar o ressarcimento, ainda que parcial, dos custos da regularização, visando a formação de um fundo para aplicação em programas habitacionais;

Imediata aplicação da MP 2.220/2001- "concessão especial para fins de moradia" em áreas públicas e propor sua conversão em lei;

Viabilizar assessoria técnica e jurídica gratuita aos moradores e associações, para apoiar processos de regularização fundiária, bem como processos de capacitação nas comunidades;

Criar, no âmbito da justiça, a vara especial para regularização fundiária, com o propósito de agilizar os processos em curso;

Programa de apoio a projetos de regularização fundiária sustentável, levando em consideração também a regularização de terras localizadas em ilhas;

Aprovar os programas de regularização fundiária que não beneficiem, de qualquer forma, o promotor do parcelamento irregular;

Isenção de ITBI nas transferências de imóveis para programas de baixa renda;

A localização e ampliação de aeroportos devem ocorrer de forma compatível com a ocupação do território, objetivando a qualidade de vida e proteção ambiental.

Área de risco

Apoiar a implementação de programas municipais, estaduais e regionais de prevenção de ocupação de áreas de risco de deslizamento e enchentes;

Priorizar as áreas de risco nas ações de planejamento, regulamentação e intervenção urbana, em áreas de habitação social;

Criação da legislação que regule as intervenções em áreas de risco, contemplando mecanismos para acompanhamento, controle e sanção de ocupação irregulares de terrenos públicos e privados;

Garantir a implementação de programas municipais, distritais, estaduais e regionais de prevenção de ocupação de áreas de risco de deslizamento, enchentes, incêndios e áreas de proteção ambiental, urbanizando preventivamente essas áreas;

Incluir dispositivo legal em legislação federal existente, ou a ser criada, que estabeleça diretrizes nacionais para os municípios, tornando obrigatório Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - Rist, como instrumento condicionante para aprovação dos projetos de construção dos pólos geradores de tráfego - PGT's. (ao regulamentar em lei municipal os art. 36 a 38, da Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, que trata do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV)

Saneamento ambiental

Financiar a implantação de programas de saneamento ambiental, ampliando o sistema de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos sanitários, gestão de resíduos sólidos e drenagem em assentamentos precários, para promover a universalização dos serviços em áreas urbanas e rurais;

Financiar a realização de estudos e implantar gestão integrada e sustentada dos resíduos sólidos urbanos, a fim de ampliar a

cobertura e aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços de limpeza pública, de coleta, separação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, promovendo ainda capacitação e apoio técnico para organização e funcionamento de cooperativas de trabalho com resíduos sólidos;

Financiar a realização de estudos e implantar sistemas de drenagem urbana sustentável, a fim de promover a modificação da forma de conceber e implementar ações de drenagem urbana e prevenir a ocorrência regular de enchentes em áreas urbanas, por meio de elaboração de planos diretores com projetos específicos para áreas de proteção aos mananciais e áreas ambientalmente protegidas; plano de macro drenagem de bacias hidrográficas; plano anual para desassoreamento dos corpos d'água; plano de recomposição de matas ciliares e projetos de drenagem urbana sustentáveis, incluindo ações específicas para eliminar o lançamento de esgotos em galerias de águas pluviais;

Garantir a extensão dos serviços de saneamento ambiental às localidades urbanas e ao meio rural, tendo como base os critérios epidemiológicos e sanitários locais e os princípios da universalidade, equidade, integralidade, intersetorialidade, gestão pública e participação e controle social nas ações e serviços de saneamento ambiental;

Promover e institucionalizar a coordenação e a articulação dos órgãos federais intervenientes no campo do saneamento ambiental;

Recomendar que o setor de saneamento ambiental, dada as características especiais de interesse público, tenha um tratamento diferenciado na regulamentação da parceria público privada;

A necessidade de coordenação, a nível federal, das ações de saneamento ambiental e a instituição de instância no Poder Executivo

Federal, reunindo ministérios e órgãos, onde se possa exercitar a articulação e integração das políticas, programas, projetos e ações em saneamento ambiental;

Que o governo federal retire do congresso nacional o PL 4.147/01, tendo em vista que o próprio governo instituiu Grupo de Trabalho Interministerial responsável por propor a Política Nacional de Saneamento Ambiental e seu marco regulatório;

Elaborar a política municipal, estadual e nacional de saneamento ambiental e seus instrumentos, concebidos como uma dimensão da política urbana, tendo como objetos específicos o abastecimento de água, a coleta, tratamento e disposição adequada dos esgotos e resíduos sólidos, exceto o industrial, no meio urbano e rural, e a drenagem urbana das águas pluviais, sendo as demais ações tratadas no âmbito das políticas específicas das respectivas áreas.

APOIAR E FINANCIAR A AMPLIAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA; MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS; APOIAR PROJETOS DE CIRCULAÇÃO NÃO MOTORIZADA, INCLUSIVE PARA PEDESTRES; IMPLANTAR SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO NÃO MOTORIZADA; REALIZAR ESTUDOS PARA A UNIVERSALIZAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, PARA PROMOVER O BARATEAMENTO DA TARIFA AO USUÁRIO; IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE; IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TRATAMENTO DE INTERFACES URBANO-RODOVIÁRIO, URBANO-AEROPORTUÁRIO E URBANO-FERROVIÁRIO, CONSOLIDANDO AS REDES DE TRANSPORTE PÚBLICO DE MÉDIA E GRANDE CAPACIDADE.

Transporte e mobilidade urbana

Gerar formas de participação popular na gestão do sistema de transporte público;

Apoiar planos diretores de trânsito e transporte urbano;

Apoiar e financiar a elaboração de projetos de desenvolvimento de corredores estruturais metroviários, ferroviários ou rodoviários, municipais, intermunicipais e metropolitanas de transporte coletivo promovendo:

Incremento do transporte metro-ferroviários e revitalização de áreas lindeiras de corredores metro-ferroviários, e a revitalização dos corredores intermunicipais já existentes;

Uma política de integração física e tarifária entre os vários modos de transporte, privilegiando os modos não poluentes;

A integração dos sistemas de transportes intermunicipais;

A ampliação dos sistemas de bilhetagem eletrônica como forma de integração;

Manutenção do caráter público da operação desses sistemas.

Apoiar e financiar a implantação de corredores estruturais de transporte coletivo urbano em cidades de médio e grande porte para:

O resgate dos espaços públicos da via urbana para o transporte coletivo;

Que equipamentos e infra-estrutura proporcionem conforto ao usuário;

A melhoria da qualidade urbana;

Integrar ao Plano de Uso do Solo, adequando os instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade;

Integrar através de corredores da zona urbana e zona rural.

Apoiar e financiar a ampliação da mobilidade urbana; melhorar a qualidade do transporte urbano de passageiros; apoiar projetos de circulação não motorizada, inclusive para pedestres; implantar sistemas de circulação não motorizada; realizar estudos para a uni-

versalizar o acesso aos serviços de transporte coletivo urbano, para promover o barateamento da tarifa ao usuário; implantação de projetos de acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade; implantação de programas de tratamento de interfaces urbano-rodoviário, urbano-aeroportuário e urbano-ferroviário, consolidando as redes de transporte público de média e grande capacidade e apoiando projetos de integração intermodal de transporte coletivo e a implementação de novas tecnologias de controle e qualidade dos serviços.

Apoiar e financiar a integração institucional, física, operacional e tarifária entre os diversos modos de transporte e a implantação de programas de tratamento de interfaces urbano-rodoviário, urbano-ferroviário, urbano-metroviário e urbano-aquaviário.

Ampliar e fiscalizar os espaços destinados às calçadas para qualificar o deslocamento dos pedestres, pessoas com deficiência, garantindo o direito de ir e vir. Fiscalizar os espaços das calçadas, apropriadas de maneira incorreta para comércio, propagandas, expansão de residências, estacionamentos.

Apoiar políticas, programas e projetos de mobilidade urbana em centros históricos e bairros turísticos, visando a preservação e a melhoria da acessibilidade.

Ampliar os itinerários dos transportes coletivos, observando a acessibilidade das comunidades rurais à sede do município.

Realizar investimento em sistema viário, priorizando a circulação de veículo de transporte coletivo.

Promover políticas de mobilidade sustentável, realizando estudos, apoiando e financiando medidas de redução da dependência do transporte individual motorizado, de incentivo de sistemas de circulação não motorizada e de melhoria da qualidade do transporte coletivo urbano de passageiros.

Apoiar projetos que visam minimizar os conflitos entre o trânsito de veículos motorizados, não-motorizados e de tração animal com os pedestres, de forma a garantir a segurança destes, através de:

Implantação de faixas de pedestres elevadas em vias de grande movimento, de forma que o pedestre se torne mais visível para os motoristas.

Implantação de faixas entre interseções com sinalização horizontal e vertical, visibilidade e iluminação adequada.

Implantação de passarelas para pedestres e/ou barreiras eletrônicas em vias federais ou estaduais que cruzem o perímetro urbano.

Implantar mobiliário urbano e vegetação nas calçadas

Apoiar e financiar sistemas de trilhos urbanos a fim de promover a recuperação, implantação e expansão de sistemas metroferroviários, e a manutenção e operação de transporte de passageiros.

Desoneração dos custos por meio da criação de tarifa específica de energia elétrica para o transporte coletivo, eliminando a sobretaxação da tarifa horo-sanzonal;

Implantação de programas de trens metropolitanos com aproveitamento da malha ferroviária existente.

Redefinição do papel da CBTU nos limites das atribuições constitucionais da União.

Implementar, subsidiar e avaliar programas de educação para o trânsito de pedestres e veículos, respeitando os preceitos do Programa Nacional de Educação para a Cidadania no Trânsito, incluindo a participação efetiva do MEC e secretarias de Educação dos municípios, respeitando, sobretudo, os princípios de cidadania, da autonomia, da liberdade de participação, respeito às diferenças e a diversidade e igualdade de direitos, visando uma convivência social no trânsito.

Melhoria da gestão e da qualidade dos serviços urbanos

Capacitar técnica e gerencialmente os órgãos gestores dos serviços urbanos por meio de apoio técnico, institucional e financeiro para criação ou aprimoramento de:

Fóruns de participação, discussão e articulação de políticas setoriais e integradas;

Capacitação das estruturas operacionais e de gestão das instâncias institucionais nos três níveis de governo;

Instrumentos legais e administrativos de gestão e processos de monitoramento e avaliação;

Capacitação dos agentes sociais envolvidos na gestão dos serviços urbanos;

Seleção de programas de capacitação técnica para implantação de núcleos de planejamento como suporte ao desenvolvimento urbano e regional/metropolitano;

Reorganizar e capacitar os órgãos públicos para fiscalização e proteção das áreas de preservação;

Realizar estudos e pesquisas para a formulação de modelos de regularização e regulação dos serviços urbanos;

Fomentar o desenvolvimento tecnológico dos serviços urbanos;

Regionalizar tecnologias e aplicar nos serviços urbanos;

Capacitar e conscientizar os gestores locais quanto a importância da coleta pública e do adequado destino final do lixo urbano e rural.

Integrar e fortalecer os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, estabelecendo a complementaridade entre os três entes federados, de modo a construir uma efetiva relação institucional para promover ainda mais a transparência na utilização dos recursos arrecadados com as multas de trânsito e o fomento à educação e conscientização para o trânsito.

FORTALECER OS ÓRGÃOS GESTORES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, POR MEIO DA CRIAÇÃO DOS CONSELHOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E USUÁRIOS, BEM COMO O FINANCIAMENTO ESPECÍFICO PARA PESQUISA, MELHORIA E APRIMORAMENTO DO SETOR, VISANDO, ENTRE OUTRAS AÇÕES, APOIAR ESTADOS E MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ESTIMULAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE PEDESTRES E MOTORISTAS.

Estimular a estruturação de órgãos gestores municipais de transporte e trânsito, visando a organização e a adequada gestão desses serviços, auxiliando no processo de estruturação organizacional e institucional.

Fortalecer os órgãos gestores de transporte e trânsito, por meio da criação dos Conselhos Federal, Estadual e Municipal de Transporte Urbano, promovendo a participação do poder público, prestadores de serviços e usuários, bem como o financiamento específico para pesquisa, melhoria e aprimoramento do setor, visando:

Apoiar estados e municípios na implantação do Código de Trânsito Brasileiro e estimular a adoção de medidas para melhoria das condições de segurança de pedestres e motoristas;

Criar programa de fomento às empresas públicas municipais de transporte coletivo;

Realizar parcerias com instituições técnicas de pesquisa, universidades, entidades profissionais e sociedade civil para o desenvolvimento de projetos e ações de gestão, incluindo programas de mobilidade urbana;

Estimular inovações sobre as atividades de planejamento, cooperação e fiscalização do trânsito urbano, especialmente para eficiência do transporte público e segurança no trânsito;

Estimular a criação de sistemas integrados de gerenciamento de trânsito, especialmente nas regiões metropolitanas;

Apoiar e financiar projetos e ações de educação e conscientização para o trânsito e capacitação dos trabalhadores da área de transporte, visando a melhoria da qualidade do serviço.

Melhorar a gestão e a qualidade dos serviços urbanos, implantando gestão integrada dos transportes públicos nas regiões metropolitanas e intermunicipais.

Definir parâmetros de qualidade ao serviço de transporte público coletivo, intensificar o controle e a fiscalização do poder público, criando mecanismos de controle popular.

Promover uma política que reduza os impactos decorrentes do transporte urbano, garantindo uma melhor qualidade ambiental.

Incentivar o uso de tecnologias alternativas, desenvolvimento de pesquisas, gestão e práticas de transporte urbano compatíveis com a sustentabilidade ambiental, tais como:

Implantar, sempre que possível, mobiliário urbano e vegetação nas vias de circulação, bem como preferencialmente pavimentos permeáveis, em vias de trânsito local, favorecendo a drenagem de águas pluviais;

Implantação de ciclovias para acesso ao trabalho;

Restrição de circulação de automóveis em locais e horários críticos;

Apoiar investimentos em pesquisa de novos combustíveis não poluentes e renováveis;

Intensificar a fiscalização e controle de gases poluentes de acordo com as normas ambientais.

Apoiar projetos que priorizem a melhoria da micro acessibilidade, com redução dos custos operacionais e sustentabilidade ambiental nos centros históricos das cidades.

Implantar política de treinamento para os empregados de todas as áreas de transporte, com apoio do SEST (Serviço Social do Transporte), SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte).

Incentivar, técnica e financeiramente, as pesquisas de combustíveis não poluentes e a sua utilização.

Criar e implementar mecanismos para pesquisas de novas tecnologias econômica, social e ecologicamente apropriadas, voltadas para a melhoria de qualidade e redução de custos; promovendo a capacitação técnica de todos os setores envolvidos nos programas e projetos; e estimulando as parcerias e iniciativas da sociedade em todas as fases. Participar juntamente

com os municípios das regiões metropolitanas de estudos para implementar transporte de passageiros com o uso de outras tecnologias de maior porte e menor impacto ambiental.

Buscar, em parceria com os municípios, a implantação de modernização tecnológica na operação e na gestão dos serviços de transporte público.

Reestruturar os mecanismos de coleta e monitoramento dos dados estatísticos de acidentes de trânsito, possibilitando um efetivo acompanhamento e assistência às vítimas.

Regulamentar o sistema de transporte hidroviário.

Eliminação das restrições existentes para que os agentes públicos contraiam empréstimos para investimento na infra-estrutura de transporte.

Exigir a observância das normas de acessibilidade em processos licitatórios

Conselho das cidades

CADERNOS MCIDADES PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL



PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

O Conselho das Cidades nasceu com a marca da pluralidade e da forte representação da sociedade. Não poderia ser diferente: é fruto do amplo processo de participação idealizado e construído a partir da Conferência Nacional das Cidades. É o órgão colegiado que integra, em caráter permanente, a estrutura do Ministério das Cidades.

A partir da I Conferência Nacional das Cidades, pouco a pouco, os caminhos vão sendo abertos e as ferramentas da construção coletiva para a elaboração das políticas públicas para o desenvolvimento urbano são postas à serviço de cidades mais justas.

O Conselho das Cidades é uma instância que interage com os diversos interesses, indicando que tem forte potencial de se constituir num espaço de pactuação entre os diferentes atores e seus respectivos interesses em torno de políticas públicas, possibilitando a proposição de políticas de novo tipo no planejamento urbano.

Os Conselheiros, representando oito segmentos sociais, terão mandato definido pela Conferência Nacional, sem remuneração, e a missão de assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional, com participação social e integração das políticas fundiárias e de habitação, saneamento ambiental e trânsito, transporte e mobilidade urbana.

O Conselho das Cidades conta com a assessoramento de quatro Comitês Técnicos: Habitação; Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana; Saneamento Ambiental; e Planejamento Territorial Urbano. Os 50 integrantes de cada Comitê incluem titulares, suplentes e observadores (um por estado) do ConCidades, respeitada a proporcionalidade dos diferentes segmentos. Incluem também oito entidades convidadas pelo presidente do Conselho, Ministro Olívio Dutra, mas cada representante

pode participar de apenas um único comitê.

No ano de 2005 será instalado o processo da 2ª Conferência Nacional das Cidades, que enfrentará novos desafios, elegerá os novos representantes do ConCidades e terá como temática principal a política nacional de desenvolvimento urbano. Será instalado, novamente, em âmbito federal, o mais amplo e democrático processo já empreendido no Brasil para o debate do presente e, sobretudo, do futuro das cidades.

UM DIA HISTÓRICO PARA A CIDADANIA

Pronunciamento do ministro Olívio Dutra durante a posse do Conselho das Cidades dia 15 de abril de 2004:

Sejam bem-vindos todos e todas que, neste dia histórico para cidadania brasileira, tomam posse no Conselho das Cidades. Saúdo também os representantes dos diversos movimentos sociais e segmentos organizados do país, como os sindicalistas e empresários, profissionais liberais, acadêmicos e funcionários públicos, além das autoridades governamentais dos diversos entes federados. Hoje, sem dúvida alguma, presenciamos o coroamento de um processo amplo, democrático e participativo que teve início em abril do ano passado, envolvendo milhares de pessoas em 3.457 conferências municipais e regionais e nas 27 unidades federativas do nosso país.

Essa imensa energia e exemplo de mobilização cidadã nos coloca, governos e sociedade civil, a responsabilidade de se criar um novo modelo de gestão pública no país, baseado na parceria, no compartilhamento das decisões, na franqueza e na solidariedade. Devemos juntos buscar soluções articuladas entre os entes federativos e a sociedade organizada, para que os recursos da moradia, do saneamento ambiental, da mobilidade urbana e trânsito sejam aplicados com

responsabilidade e com qualidade, mas que, efetivamente, cheguem aos mais necessitados deste país.

Nosso desafio, portanto, é a de trabalharmos juntos, dentro da pluralidade e das nossas diversidades, para a efetivação de uma política nacional de desenvolvimento urbano socialmente inclusiva e com finalidade de melhorar a qualidade de vida das nossas populações. Somos, portanto, protagonistas da construção de um espaço que nos permitirá multiplicar as oportunidades de participação popular, além de definir e fiscalizar as políticas públicas deste país no campo da moradia, do saneamento ambiental, da mobilidade urbana e trânsito.

Neste sentido, o Ministério das Cidades, fruto também de demanda dos movimentos sociais e, portanto, da sociedade civil brasileira, vem se empenhando nestes 15 meses para consolidar, por meio de gestão da política urbana do País, ações que buscam minorar os problemas urbanos vividos e sofridos por nós brasileiros. Queremos criar, com a participação do Conselho das Cidades, um novo paradigma de planejamento e gestão urbana destacando as seguintes implementações: Novo Sistema Nacional de Saneamento Ambiental e marco regulatório para o setor que está em finalização no interior do governo federal; Novo Sistema Nacional de Habitação que está em discussão final no Ministério das Cidades; Nova Política de Mobilidade e Transporte Urbano; Implementação do Código Nacional de Trânsito; Capacitação das Cidades para o Planejamento, Informação, Gestão e Modernização Administrativa; Apoio à implementação do Estatuto das Cidades e Reforma fundiária, envolvendo planos diretores e regularização fundiária; Participação social e construção federativa.

Afirmamos com convicção que em um ano e quatro meses de existência do Ministério da Ci-

dades confirmamos a vontade do governo Lula em buscar realizações que visem o desenvolvimento do País, a inclusão social, o combate ao desemprego e a pobreza. Na área de Habitação passamos de R\$ 5,3 bilhões disponibilizados em 2003 para R\$ 7,4 bilhões em 2004, contando especialmente com os recursos do FGTS, FAT, FAR e FDS, além do Orçamento Geral da União e empréstimos internacionais. Ampliamos os recursos do HBB, programa de urbanização de favelas feito em conjunto com o BID. Em 2003 disponibilizamos R\$ 120 milhões, o dobro dos últimos três anos.

Ampliamos os recursos do PSH para beneficiar 63 mil famílias, três vezes mais do que em 2002. Criamos em conjunto com o Ministério da Fazenda medidas de ampliação do mercado formal privado, já anunciados pelo presidente Lula na forma de Projeto de Lei enviado para o Congresso Nacional. Estamos desenhando o novo Sistema Nacional de Habitação para vencer o principal para o setor que é possibilitar o acesso aos recursos da população de 0 a 5 salários mínimos, onde se concentra 92% do déficit habitacional. Na área do saneamento ambiental, contratamos R\$ 1,7 bilhões com recursos do FGTS, e em 2004 teremos disponíveis R\$ 3,2 bilhões, configurando o maior volume de recursos nos últimos dez anos para o setor. Estamos buscando a racionalização dos programas e ações na área do saneamento, elaboradas em conjunto por quatro ministérios.

Elaboramos o Plano de Ação de Habitação e Saneamento para as regiões metropolitanas para combater o déficit habitacional e diminuir os índices de pobreza e violência. Criamos o Programa de Regularização Fundiária Papel Passado. Estamos implementando o Programa Pró-transporte e o Programa de Inspeção Veicular. Em breve o país contará com um novo modelo para a regionalização do sistema de trens e metrô. E vamos implementar o Programa Nacional

ESTAMOS INICIANDO HOJE, DE MANEIRA CONSCIENTE E FIRME, UMA CAMINHADA PARA UM TEMPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DO CONSELHO DAS CIDADES QUE, TENHO CERTEZA, IRÁ DEFINITIVAMENTE AJUDAR A QUALIFICAR A VIDA DAS MILHÕES DE PESSOAS RESIDENTES EM NOSSAS CIDADES BRASILEIRAS.

de Informações das Cidades e o Sistema Nacional de Informações das Cidades. Como vimos, a tarefa é imensa, mas não impossível de ser executada. Estamos iniciando hoje, de maneira consciente e firme, uma caminhada para um tempo de ampla participação cidadã, por meio do Conselho das Cidades que, tenho certeza, irá definitivamente ajudar a qualificar a vida das milhões de pessoas residentes em nossas cidades brasileiras.

Muito obrigado e uma boa luta para todas e todos.

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DAS CIDADES

Segmento	Titulares	Suplentes
Poder Público Federal	14 vagas	14 vagas
Poder Público Estadual	6 vagas	6 vagas
Poder Público Municipal	10 vagas	10 vagas
Movimento Popular	19 vagas	19 vagas
Empresários	7 vagas	7 vagas
Trabalhadores	7 vagas	7 vagas
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	5 vagas	5 vagas
Organizações Não-Governamentais	3 vagas	3 vagas
Total	71	71

Poder Público Federal

- . Ministério das Cidades (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério do Trabalho e Emprego (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério do Turismo (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério da Integração Nacional (1 Titular e 1 Suplente)
- . Caixa Econômica Federal (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério da Fazenda (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério da Ciência e Tecnologia (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério da Saúde (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério da Cultura (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério do Meio Ambiente (1 Titular e 1 Suplente)
- . Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (1 Titular e 1 Suplente)
- . Casa Civil da Presidência da República (1 Titular e 1 Suplente)
- . Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República (1 Titular e 1 Suplente)

Poder Público Estadual

As representações dos governos estaduais são escolhidas, em cada região geográfica, em rodízio, para cada duas reuniões do Conselho, preenchendo 5 vagas de titulares e 5 de suplentes e mais uma vaga de titular para a representação da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais e de suplente para o Fórum Nacional de Secretários de Habitação.

Poder Público Municipal

- . Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (1 Titular e 1 Suplente)
- . Associação Brasileira de COHABs (1 Titular e 1 Suplente);
- . Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana (1 Titular e 2 Suplentes);

- . Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Transporte Urbano e Trânsito (1 Titular e 1 Suplente)
- . União dos Vereadores do Brasil (1 Titular e 2 Suplentes)
- . Associação Brasileira de Municípios (1 Titular)
- . Frente Nacional de Prefeitos (3 Titulares e 2 Suplentes)
- . Confederação Nacional de Municípios (1 Titular)
- . Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente (1 Suplente)
- . Organização das Cooperativas Brasileiras (1 Titular)
- . Confederação Nacional do Comércio (1 Titular)
- . Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (1 Suplente)
- . Associação Brasileira de Cimento Portland (1 Titular)
- . Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (1 Suplente)
- . Confederação Nacional do Transporte (1 Titular)

Entidades dos Movimentos Populares

- . Confederação Nacional de Associações de Moradores (5 Titulares e 5 Suplentes)
- . Central de Movimentos Populares (5 Titulares e 5 Suplentes)
- . Movimento Nacional de Luta pela Moradia (4 Titulares e 5 Suplentes)
- . União Nacional por Moradia Popular (5 Titulares e 4 Suplentes)

Entidades Empresariais

- . Câmara Brasileira da Indústria da Construção (2 Titulares)
- . Confederação Nacional das Instituições Financeiras (1 Titular)
- . Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento (1 Suplente)
- . Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção (1 Suplente)
- . Associação Brasileira de Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (1 Suplente)
- . Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (1 Suplente)
- . Movimento Nacional da Micro e Pequena Empresa (1 Suplente)

Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

- . Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (1 Titular)
- . Instituto de Arquitetos do Brasil (1 Titular)
- . Associação Nacional de Pós—Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional (1 Suplente)
- . Associação dos Geógrafos Brasileiros (1 Suplente)
- . Conselho Federal de Corretores de Imóveis (1 Suplente)
- . Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (1 Titular)
- . Associação Nacional de Transportes Públicos (1 Titular)
- . Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes (1 Suplente)
- . Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (1 Titular)
- . Associação Nacional Tecnologia do Ambiente Construído (1 Suplente)

Entidades de Trabalhadores

- . Federação Nacional dos Urbanitários (2 Titulares)
- . Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (1 Titular)

- . Federação Nacional dos Metroviários (1 Suplente)
- . Federação Nacional dos Portuários (1 Suplente)
- . Central Única dos Trabalhadores (1 Titular)
- . Força Sindical (1 Suplente)
- . Federação Nacional das Associações de Funcionários da Caixa Econômica Federal (1 Suplente)
- . Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte (2 Titulares)
- . Federação Nacional dos Engenheiros (1 Suplente)
- . Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (1 Suplente)
- . Confederação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (1 Suplente)
- . Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (1 Titular)

Organizações Não Governamentais

- . Fórum Nacional de Reforma Urbana (1 Titular)
- . Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (1 Titular e 1 Suplente)
- . Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (1 Titular)
- . Rede de ONGs Mata Atlântica (1 Suplente)
- . União Brasileira de Mulheres (1 Suplente)

É NECESSÁRIO CONSTRUIR UMA NOVA POLÍTICA URBANA COM A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE, EM TODO O PAÍS, PARA REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO E DE DESIGUALDADE EXISTENTE NAS CIDADES. A POLÍTICA URBANA TRATADA CONSTANTEMENTE DE FORMA FRAGMENTADA, CLIENTELISTA E EXCLUDENTE NECESSITA SER SUPERADA ATRAVÉS DE UMA FORMULAÇÃO COLETIVA ENTRE TODOS OS ATORES SOCIAIS.

ATUAÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES

A pactuação estabelecida entre o Ministério das Cidades, as representações dos demais entes federados e as entidades da sociedade civil que compõem o Conselho das Cidades é decisiva para a superação dos múltiplos e graves desafios urbanos que há muito tempo penalizam, sobretudo, as populações pobres. A atuação do Conselho, em poucos meses de existência, já demonstra um potencial efetivo na construção de um espaço democrático de construção da política urbana.

Pode-se destacar a contribuição dos diferentes atores na formulação das políticas setoriais de planejamento territorial, habitação, saneamento ambiental, e mobilidade urbana e trânsito, principalmente através dos Comitês Técnicos do ConCidades.

A resolução de número 13 do ConCidades merece destaque dentro das resoluções aprovadas. Os conselheiros recomendaram aos atores sociais e aos governos dos Estados, Municípios e Distrito Federal a criação de Conselhos Estaduais e Municipais da Cidade ou equivalentes, referenciados nas diretrizes e princípios aprovados na Conferência Nacional das Cidades. O objetivo é debater e aprovar a política de desenvolvimento urbano em cada esfera da Federação.

Hoje o grande desafio é governar e democratizar as administrações públicas. Os conselhos propiciam a ampliação do debate e a possibilidade de definir políticas públicas que atendam à parcela da população que mais necessita, ou seja, a maioria, por meio de critérios de justiça social.

A possibilidade da criação de Conselhos das Cidades nos estados, municípios e DF objetiva a criação de mecanismos concretos de articulação das políticas urbanas em todos os níveis e de uma nova referência nas relações entre o poder público e a so-

cidade – o que resultará em maior acesso à informação, ao planejamento participativo e à definição de critérios de prioridades de investimento, envolvendo todos os atores sociais que lutam por melhor qualidade de vida nas cidades.

O Ministério das Cidades, ao desejar a construção de cidades mais justas e sustentáveis, espera que a sociedade continue fortalecendo os fóruns de participação e controle social, para construir um novo Brasil, mais justo e solidário.

RESOLUÇÃO DO ConCIDADES

nº. 13, de 16 de junho de 2004

Edição Número 137, Página 68 de 19/07/2004

O Conselho das Cidades, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo DECRETO Nº 5031, DE 2 DE ABRIL DE 2004, e considerando:

- a) a resolução da Conferência Nacional das Cidades que diz: “O Conselho das Cidades, uma vez instalado, deverá regulamentar as formas e os critérios de eleição dos conselhos estaduais das cidades”,
- b) as atribuições do Conselho das Cidades de “Incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano nos níveis municipais, regionais, estaduais e do Distrito Federal” e de “Criar formas de interlocução entre os conselhos das cidades, nos âmbitos nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, estimulando a troca de experiências”;
- c) que se faz necessário, a construção de uma nova política urbana com a participação da sociedade, em todo o país, para reverter o

quadro de exclusão e de desigualdade existente nas cidades;

- d) que a política urbana tratada constantemente de forma fragmentada, clientelista e excludente necessita ser superada através de uma formulação coletiva entre todos os atores sociais;
- e) que a criação de conselhos representativos dos interesses sociais precisa ser efetivada nas esferas municipais e estaduais para que a política nacional resulte dessa interlocução;
- f) que a falta de integração entre as políticas, bem como, voltadas para o conjunto da população se reflete também na multiplicação de Conselhos burocráticos, desarticulados e não representativos do conjunto da população;
- g) a necessidade de mobilizar a sociedade brasileira para a construção de um “Sistema Nacional de Política Urbana” por suas 4 vertentes (planejamento territorial, habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade), com controle e participação social, que possibilitará a soma de iniciativas e recursos técnicos, materiais e financeiros;

RESOLVE:

Art 1º. – Propor as seguintes diretrizes e recomendações aos atores sociais e governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para criação de Conselhos Estaduais e Municipais da Cidade ou equivalentes:

- I – todos os atores (governamentais e não governamentais) necessitam se empenhar na construção de uma cultura democrática e participativa, visando alcançar os objetivos acima mencionados. Um conselho tem a atribuição principal de avaliar, propor,

debater e aprovar a política de desenvolvimento urbano em conjunto – governo e sociedade civil – em cada esfera da Federação.

- II – faz-se necessário um levantamento de todos os conselhos já existentes, para avaliar o funcionamento, a representatividade, a articulação entre as políticas e, principalmente, nas temáticas de planejamento territorial urbano, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana.
- III – é recomendável a instituição de fóruns pró-criação dos Conselhos das Cidades, nas Unidades Federativas, constituídos pelas delegações eleitas para a Conferência Nacional, Estaduais ou Municipais. Esses fóruns assim constituídos, respeitando a participação de todos os segmentos e os princípios democráticos que nortearam o processo da 1ª Conferência Nacional das Cidades, devem se responsabilizar pelos encaminhamentos necessários para a criação dos respectivos conselhos;
- IV – quando se tratar da criação de conselhos regionais, os fóruns poderão ser compostos, a exemplo dos conselhos municipais e estaduais, a partir da experiência acumulada nas conferências regionais;
- V – o Conselho da Cidade local ou equivalente a ser criado nas Unidades da Federação é fundamental que possa se referenciar nas diretrizes e princípios aprovados na Conferência Nacional das Cidades.
- VI – a realização de conferências municipais

e estaduais será um referencial importante para a discussão da política urbana a nível local e eleger os membros do novo Conselho de forma democrática.

- VII – a composição do novo conselho poderá, a partir de uma análise dos atores existentes em cada lugar, contemplar a representação de todos os segmentos sociais existentes. Poderá seguir os segmentos designados no ConCidades, eleitos na Conferência Nacional das Cidades;
- VIII – os governos, nas várias instâncias, precisam garantir autonomia ao pleno funcionamento dos conselhos, bem como, garantir dotação orçamentária e a instituição de uma secretaria executiva;
- IV – o Conselho das Cidades está institucionalizado a partir do Decreto nº. 5.031 de 02/04/2004, Portarias nº.143 de 05/04/04 e 150 e 151 de 13/04/04, Regimento Interno (Resolução 001 de 15 de abril de 2004) que poderão ser seguidos, respeitando as diferenças institucionais e características locais;

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos Governos Estaduais e Distrito Federal, e aos Municípios, registre-se e publique-se.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA
 Ministro de Estado
 Presidente do Conselho das Cidades



Anexos



1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2003.

Convoca a 1ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências

O VICE-Presidente da REPUBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 14 da Medida Provisória no 2.220, de 4 de setembro de 2001, e no art. 29, inciso III, da Medida Provisória no 103, de 1o de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar de 23 a 26 de outubro de 2003, em Brasília, sob a coordenação do Ministério das Cidades.

Art. 2º A 1ª Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidade para Todos” e sob o tema “Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades”.

Art. 3º A 1ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Ministro de Estado das Cidades e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário-Executivo do respectivo Ministério.

Art. 4º O Ministro de Estado das Cidades expedirá, mediante portaria, o regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º Caberá à 1ª Conferência Nacional das Cidades propor alterações na natureza e atribuições do Conselho das Cidades, opinar sobre sua estrutura e composição, indicar os membros titulares e suplentes, bem como sugerir a formação de comitês técnicos e sua composição.

Art. 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério das Cidades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Olívio de Oliveira Dutra

Errata: No art. 27 Parágrafo Único - O prazo para o Executivo Municipal convocar a Conferência Municipal é 30 de junho de 2003.

Errata: No art. 34 Parágrafo Único - O prazo para o Executivo Estadual convocar a Conferência Estadual é 15 de junho de 2003.

REGIMENTO INTERNO 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

CAPITULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - A 1ª Conferência Nacional das Cidades convocada por Decreto de 22 de maio de 2003, será realizada de 23 a 26 de outubro de 2003 e terá como finalidade:

- I - Propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política nacional das cidades;
- II - Identificar os principais problemas que afligem as cidades brasileiras trazendo a voz dos vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores;
- III - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;
- IV - Propor a natureza e novas atribuições, bem como indicar os membros do Conselho das Cidades;
- V - Propor as formas de participação no processo de formação do Conselho das Cidades;
- VI - Avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, desenvolvidas pelos Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal nas suas diversas etapas, com base nos princípios e diretrizes definidos;
- VII - Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;
- VIII - Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art. 2º - A 1ª Conferência Nacional das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência nacional e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 1ª Conferência Nacional das Cidades tratará de temas de âmbito nacional, considerando as consolidações das Conferências Estaduais.

§ 2º - Todos os delegados(as) com direito a voz e voto, e convidados(as) com direito a voz, presentes à 1ª Conferência Nacional das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 3º - A realização da 1ª Conferência Nacional das Cidades será antecedida por etapas, nos âmbitos municipal, estadual, e do Distrito Federal.

§ 1º - Serão admitidas Conferências realizadas por agrupamentos regionais de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos.

§ 2º - Em todas essas etapas será debatido o temário central proposto para a 1ª Conferência Nacional.

Art. 4º - As etapas antecedentes da 1ª Conferência Nacional das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal até 15/08/2003

II - Etapa Estadual - de 16/08/2003 até 28/09/2003

§ 1º - A não realização da etapa no âmbito municipal, não será impedimento para a realização da Conferência Estadual.

§ 2º - A não realização da etapa estadual, em todas as unidades federadas, não constituirá impedimento à realização da 1ª Conferência Nacional na data prevista.

§ 3º - A 1ª Conferência Nacional será realizada em Brasília, sob os auspícios do Ministério das Cidades, e as demais Conferências, nos locais e com os recursos definidos nas etapas respectivas.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 5º - Nos termos do Decreto de 22 de maio de 2003, a 1ª Conferência Nacional das Cidades terá como lema: "Cidade Para Todos" e tema: "Construindo uma política democrática e integrada para as Cidades".

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 6º - Os Relatórios das Conferências Estaduais devem ser entregues à Coordenação Executiva de que tratam os arts. 12 e seguintes deste Regimento em até 05 (cinco) dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio às discussões na 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º A Coordenação Executiva promoverá a elaboração de textos sobre o temário central, que subsidiarão as discussões da 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 8º - A Conferência será composta de mesas de debates e grupos temáticos.

§ 1º - Nas mesas de debates, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 1ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador(a) e um relator(a), indicados pela Comissão Preparatória de que trata o art. 13 deste Regimento..

§ 3º Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um(a) secretário(a).

§ 4º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central

Art 9º - A 1a. Conferência Nacional produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Presidente da República.

Art. 10 - As Conferências Estaduais deverão debater o temário da 1ª Conferência Nacional das Cidades, independente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Funcionamento

Art. 11 - A 1ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Ministro de Estado das Cidades e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo do Ministério das Cidades, conforme estabelecido no Decreto de 22 de maio de 2003.

Art. 12 - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 1ª Conferência Nacional das Cidades contará com uma Comissão Preparatória e uma Coordenação Executiva.

Art. 13 - A Comissão Preparatória será composta por 79 (setenta e noventa) representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência nacional, que atuam nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Programas Urbanos, assim distribuídos e que constam no anexo I:

- I. poderes públicos , executivo e legislativo, federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal;
- II. movimentos sociais e populares;
- III. ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- IV. trabalhadores(as), através de suas entidades sindicais;
- V. empresários(as) relacionados ao desenvolvimento urbano;
- VI. operadoras e concessionárias de serviços públicos.

Art. 14 - A Coordenação Executiva será composta por 33 (trinta e três) membros titulares e 28 (vinte e oito) suplentes, eleitos dentre a Comissão Preparatória, conforme anexo II e contará com Assessorias Especiais, conforme especificado a seguir:

- Comunicação Social
- Articulação e mobilização
- Organização
- Sistematização
- Parlamentar

Art. 15 - Compete à Comissão Preparatória:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Nacional, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - propor os nomes dos(as) expositores(as) e o temário central da etapa nacional, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- III - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local de realização da Conferência;
- IV - designar facilitadores(as) e relatores(as);
- V - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Nacional das Cidades;
- VI - atuar como elo de ligação entre a Coordenação Executiva e as demais entidades de âmbito nacional;
- VII - mobilizar seus(as) parceiros(as) e filiados(as), no âmbito de sua atuação nos estados, para preparação e participação nas Conferências locais e estaduais.

Art. 16 - À Coordenação Executiva compete:

- I - elaborar a proposta de programação da 1ª Conferência Nacional das Cidades;
- II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória;
- III - estimular e apoiar as Conferências Municipais e Estaduais nos seus aspectos preparatórios da 1ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV - definir os nomes dos(as) expositores(as) e o temário central da 1ª Conferência Nacional, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- V - elaborar proposta definindo critérios e modalidades de participação e representação à 1ª Conferência Nacional das Cidades;
- VI - promover divulgação adequada da 1ª Conferência Nacional das Cidades;
- VII - promover a elaboração de documentos oficiais e textos vinculados ao temário da 1ª Conferência Nacional das Cidades;
- VIII - elaborar o Relatório Final e os Anais da 1ª Conferência Nacional das Cidades, assim como promover a sua publicação e divulgação;
- IX - promover contato formal com o Congresso Nacional e com as diversas instituições operadoras do Direito, visando informá-los do andamento da organização da 1ª Conferência Nacional das Cidades, assim como divulgá-la perante os mesmos;

Parágrafo único - O Ministro de Estado das Cidades designará um(a) Coordenador(a) Geral da Coordenação Executiva.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Art. 17 - A 1ª Conferência Nacional das Cidades, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do artigo 20 e interessados nas questões relativas à política urbana, à habitação, ao saneamento ambiental, ao trânsito, transporte e mobilidade urbana.

Art. 18 - Os participantes da 1ª Conferência Nacional das Cidades se distribuirão em duas categorias:

I - delegados(as) com direito a voz e voto; II - convidados(as) com direito a voz;

Parágrafo Único - Os critérios para escolha dos(as) convidados(as) serão definidos pela Coordenação Executiva.

Art. 19 - Serão delegados à 1ª Conferência Nacional das Cidades:

I - os(as) eleitos(as) nas Conferências Estaduais, de acordo com a tabela do anexo III.

II - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades

Parágrafo único - Serão eleitos delegados(as) suplentes na proporção de 50% do total de delegados(as) correspondentes a cada segmento, que só serão credenciados(as) na ausência do(a) titular.

Art. 20 - A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Nacional das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federal, estaduais, municipais e Distrito Federal, 40%;

II - movimentos sociais e populares, 25%;

III - ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, 7,5%;

IV - trabalhadores, através de suas entidades sindicais 10%;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 7,5%;

VI - operadores e concessionários de serviços públicos, 10%.

§ 1º - As vagas para delegados citados no inciso I do caput deste artigo, serão assim distribuídas: 20% para o nível municipal, 10% para o estadual e 10% para o federal, bem como 1/3 para o Legislativo e 2/3 para o Executivo em cada um dos níveis;

§ 2º - As vagas para delegados citados no inciso VI do caput deste artigo, serão assim distribuídas: 5% para operadores e concessionários públicos e 5% para operadores e concessionários privados.

Art. 21 - A 1ª Conferência Nacional das Cidades terá uma composição total de 2.500 delegados(as).

§ 1º - Os 250 representantes do Poder Público Federal serão indicados pelo Executivo e pelo Congresso Nacional.

§ 2º - Os demais 2250 delegados serão assim distribuídos:

- I - 562 delegados (as) indicados (as) pelas entidades nacionais (25%);
- II - 1688 delegados (as) eleitos nas Conferências Estaduais (75%).

Art. 22 - As entidades e/ou categorias de caráter nacional dos segmentos citados no art. 20, incisos II-III-IV-V e VI, deverão, dentro de suas respectivas proporcionalidades, indicar 25% de seu total.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos Financeiros

Art. 23 - As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Ministério das Cidades.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 24 - A Comissão Preparatória acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o(a) Coordenador(a) Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória.

CAPÍTULO VIII

Das Conferências Municipais e Estaduais

SEÇÃO I

Das Conferências Municipais

Art 25 - As Conferências Municipais podem ser realizadas em nível municipal, regional, intra-regional ou por outros agrupamentos de municípios.

Parágrafo Único - O nível de articulação entre municípios para a realização das Conferências Municipais ficará a cargo dos municípios envolvidos.

Art 26 - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 20 deste Regimento.

Parágrafo único - A Comissão Preparatória Municipal e/ou Regional deverá comunicar, por ofício, à Comissão Preparatória Nacional, a sua adesão formal ao processo de preparação da 1ª Conferência Nacional das Cidades, e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de "etapa preparatória Municipal e/ou Regional da 1ª Conferência Nacional das Cidades".

Art 27 - O(s) Executivo(s) Municipal(is) envolvido(s) tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, através de ato publicado em Diário Oficial.

Parágrafo Único - Caso o Executivo não a convoque até o prazo de 15 de junho de 2003, representantes de, no mínimo, 50% dos segmentos em nível municipal poderão convocá-la, divulgando-a através de meio de comunicação local.

Art 28 - Cabe à respectiva Comissão Preparatória definir regimento, data, local, critério de participação, temário e pauta da Conferência Municipal;

§1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, no máximo, até 15 dias antes da realização da referida Conferência, a fim de validá-la.

§2º - O temário das Conferências Municipais deve contemplar as questões municipais e também o temário nacional.

Art 29 - Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Preparatória Nacional, em até 5 dias após a realização da mesma.

Art 30 - O critério de eleição de delegados das Conferências Municipais para a Conferência Estadual será definido pela Comissão Preparatória Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento.

Art 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

SEÇÃO II

Das Conferências Estaduais

Art 32 - A realização da Conferência Estadual é fator indispensável para a participação de delegados daquele estado na Conferência Nacional das Cidades.

Art 33 - Para a realização de uma Conferência Estadual, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 20 deste Regimento.

Art 34 - O Executivo Estadual envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Estadual, através de ato publicado em Diário Oficial.

Parágrafo Único - Caso o Executivo não a convoque até o prazo de 30 de junho de 2003, representantes de no mínimo 50% dos segmentos em nível estadual poderão convocá-la através de veículos com ampla divulgação.

Art 35 - As Conferências Estaduais devem acontecer no período compreendido entre 16/08/2003 e 28/09/2003.

Art 36 - Cabe à Comissão Preparatória definir data, local, critério de participação, temário, pauta da Conferência e critério para a eleição de delegados(as) para a etapa nacional, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento.

§1º - A Comissão Preparatória Estadual deve enviar essas informações à Coordenação Executiva Nacional, em até 15 dias antes de sua realização, a fim de validá-la.

§2º - O temário das Conferências Estaduais deve contemplar as questões municipais regionais e estaduais, além do temário nacional.

§3º - Cada estado terá direito a um número máximo de delegados(as) para a etapa nacional, conforme o Anexo III, constante deste Regimento.

§4º - Os delegados(as) para a etapa nacional devem obedecer à distribuição por segmento, conforme previsto no art. 20 deste Regimento.

Art 37 - Os resultados da Conferência Estadual e a relação de delegados(as) para a 1ª Conferência Nacional das Cidades devem ser remetidos à Comissão Preparatória Nacional, em até 5 dias após a realização da mesma.

Art 38 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo recurso à Coordenação Executiva Nacional.

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA

Entidade

- Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ
- Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base - ABDIB
- Associação Brasileira das Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON
- Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP
- Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS
- Associação Brasileira de COHABs - ABC
- Associação Brasileira de Consultores de Engenharia - ABCE
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES
- Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA
- Associação Brasileira de Limpeza Pública - ABRELP
- Associação Brasileira de Municípios - ABM
- Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - ABONG
- Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH
- Associação Brasileira dos Fabricantes de Material e Equipamentos para Saneamento - ASFAMAS
- Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais - AESBE
- Associação dos Geógrafos Brasileiros - AGB
- Associação dos Transportes Públicos - ANTP

- Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU
- Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transporte - ANPET
- Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR
- Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído - ANTAC
- Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção - ANAMACO
- Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
- Associação de Catadores de Papel/Papelão e Materiais Reaproveitáveis - ASMARE
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
- Caixa Econômica Federal - CEF
- Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC
- Câmara dos Deputados
- Central dos Movimentos Populares - CMP
- Central Única dos Trabalhadores - CUT
- Centro de Estudos Água e Vida
- Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM
- Centro de Estudos, Articulação e Referência sobre Assentamentos Humanos - CEARAH
- Centro Pelo Direito à Moradia Contra os Despejos - COHRE
- Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA
- Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico de Habitação - CTECH
- Confederação Brasileira das Cooperativas Habitacionais - CONFHAB
- Confederação Nacional de Associações de Moradores - CONAM
- Confederação Nacional de Municípios
- Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB
- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes - CNTT
- Confederação Nacional do Transporte - CNT
- Conselho Federal Corretores Imobiliários - COFECI
- Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA
- Conselho Federal de Serviços Social - CFESS
- Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE
- Federação Interestadual Dos Sindicatos de Engenharia - FISENGE
- Federação Nacional dos Urbanitários - FNU
- Federação Nacional das Associações de Pessoal da Caixa Econômica Federal - FENAE
- Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - FENEA
- Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas - FNA
- Federação Nacional dos Engenheiros - FNE
- Força Sindical
- Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Transporte e Trânsito Urbano - FNSDTTU
- Fórum Nacional de Secretários de Habitação - FNSH
- Fórum Nacional de Lixo e Cidadania
- Fórum Nacional de Secretários de Saneamento
- Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental - FNSA
- Frente Nacional de Prefeitos
- Fundação Centro de Defesa dos Direitos Humanos Bento Rubião
- Fundação João Pinheiro

- Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
- Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - POLIS
- Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB
- Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da UFRJ
- Ministério da Saúde
- Ministério das Cidades
- Ministério do Meio Ambiente
- Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB
- Organização Panamericana de Saúde - Opas no Brasil
- Programa de Pesquisas em Saneamento Básico – PROSAB
- Representação de Vereadores
- Senado Federal
- Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários - SIMEFRI
- União Nacional Por Moradia Popular - UNMP

ANEXO II

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Carlos Eduardo Xavier Marun

Associação Brasileira de COHABs - ABC

Marcos Camargo Campagnone

Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal – CEPAM

Antônio César da Costa e Silva

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES

Renato Cymbalista

Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais – POLIS

Walder Suriani

Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE

Acyllino José Santos Neto

Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE

Nazareno Stanislaw Affonso

Associação dos Transportes Públicos - ANTP

Luiz Antônio Lindau

Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transporte – ANPET

Maria Cristina da Silva Leme

Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR

Ercília Hitomi Hirota
Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído – ANTAC

Cláudio Elias Conz
Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção – ANAMACO

Elson Ribeiro e Povoá
Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC

Rômulo Soares de Lima Conselho
Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

José Antônio Fernandes Martins
Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários - SIMEFRE

Carlos Eduardo Duarte Fleury
Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP

Antônio da Costa Miranda Neto
Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE

Fernando A. Mangabeira Alberwaz
Associação Brasileira das Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON

Luiz Gonzaga da Silva
Central dos Movimentos Populares - CMP

Donizete F. de Oliveira
Central dos Movimentos Populares - CMP

Maria do Carmo Lara
Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior - CDUI

Francisca da Chagas Trindade
Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior - CDUI

Jaime Calado Pereira dos Santos
Confederação Brasileira das Cooperativas Habitacionais - CONFHAB

Manuel Messias Gonçalves da Cruz
Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB

Wander Geraldo da Silva
Confederação Nacional de Associações de Moradores - CONAM

Gerson Brito da Silva
Confederação Nacional de Associações de Moradores - CONAM

Paulo Ziulkoski
Confederação Nacional de Municípios - CNM

Ruy Born
Associação Brasileira de Municípios - ABM

Raimundo Lúcio Lima da Silva

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes - CNTT

Pedro Gilson Azambuja

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes - CNTT

Otávio Vieira da Cunha Filho

Confederação Nacional do Transporte - CNT

Marcos Bicalho dos Santos

Associação Nacional da Empresas de Transportes Urbanos - NTU

Ubiratan Félix Pereira dos Santos

Federação Interestadual Dos Sindicatos de Engenharia - FISENGE

Maria José Sales

Federação Interestadual Dos Sindicatos de Engenharia - FISENGE

José Eduardo de Campos Siqueira

Federação Nacional dos Urbanitários - FNU

Antônio Emilson Almeida de Carvalho

Federação Nacional dos Urbanitários - FNU

Berthelina Alves Costa

Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas - FNA

Eduardo Bimbi

Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas - FNA

Ricardo Mendanha Ladeira

Fórum Nacional de Dirigentes de Trânsito e Transporte Urbano - FNDTTU

Antenor José de Pinheiro Santos

Fórum Nacional de Dirigentes de Trânsito e Transporte Urbano - FNDTTU

Nelson Saule Júnior

Fórum Nacional pela Reforma Urbana - FNRU

Ricardo Gouvea

Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - ABONG

Orlando Alves dos Santos Júnior

Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental - FNSA

Ana Lúcia Nadalutti La Rovere

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

José do Carmo Alves Siqueira

Frente Nacional de Prefeitos - FNP

João Luiz dos Santos Santos

Frente Nacional de Prefeitos - FNP

Demetre Anastassakis

Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB

José Roberto Geraldine Junior

Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA

Antônio José de Araújo

Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM

Edymar Fernandes Cintra

Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM

Eliomar Coelho

Representação de Vereadores

Nabil Bonduki

Representação de Vereadores

Saulo Manuel

União Nacional Por Moradia Popular - UNMP

Jurema Constâncio

União Nacional Por Moradia Popular - UNMP

Wilson Lang Conselho

Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA

Hyara Maria Linhares Nagle

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA

Fernando Avelino

Fórum Nacional de Secretários de Habitação - FNSH

Maria Gezica Valadares

Fórum Nacional de Secretários de Habitação - FNSH

Jorge Luiz de Souza Arraes

Caixa Econômica Federal - CEF

Luiz Phillipe Torelly

Caixa Econômica Federal - CEF

Iria Charão

Ministério das Cidades

Evaniza Lopes Rodrigues

Ministério das Cidades

Kátia Regina Ern

Ministério da Saúde

Ana Maria Costa

Ministério da Saúde

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

CAPITULO I

Da finalidade

Art. 1º. O objetivo deste regulamento é definir as regras de funcionamento para a 1ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por Decreto Presidencial de 22 de Maio de 2003, com REGULAMENTO aprovado pela Coordenação Executiva Nacional, conforme Portaria nº 170 de 26 de Maio de 2003.

CAPITULO II

Da organização

Art. 2º. A 1ª Conferência Nacional das Cidades será realizada do dia 23 ao dia 26 de outubro de 2003, no Minas Brasília Tênis Clube e será presidida pelo Ministro de Estado das Cidades e na sua ausência pelo Secretário Executivo do Ministério das Cidades.

Art. 3º. A 1ª Conferência Nacional das Cidades será constituída por:

- a) Abertura
- b) Palestra Inicial
- c) Mesa de Debates
- d) Grupos intersetoriais e temáticos
- e) Plenárias

CAPITULO III

Do credenciamento

Art. 4º. O credenciamento para delegados titulares será realizado no dia 22 de outubro de 2003 das 14h00 às 21h00, no dia 23 de outubro de 2003 das 09h00 às 21h00 e no dia 24 de outubro de 2003 das 09h00 às 12h00.

Parágrafo Único: Para o credenciamento conforme determina caput, o suplente, respeitando a ordem aprovada na Conferência Estadual das Cidades, na ausência do titular, previamente justificada, poderá efetuar o credenciamento, desde que tenha em mãos a declaração de desistência do titular.

Art. 5º. Os suplentes que não estiverem com a declaração do titular serão credenciados no dia 24 de outubro de 2003 das 12h00 às 14h00 respeitada a ordem dos suplentes nos seus respectivos segmentos aprovada na Conferência Estadual das Cidades.

CAPITULO IV

Do temário

Art. 6º. A 1ª Conferência Nacional das Cidades, conforme Regimento, abordará o Tema: “Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades” e o Lema “Cidades para Todos”.

Art. 7º. A 1ª Conferência Nacional das Cidades abordará os seguintes eixos temáticos:

- Gestão Democrática e Conselho das Cidades
- Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
- Linhas de Ações e Prioridades da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

SEÇÃO I

Da Mesa de Debates

Art. 8º. A Mesa de Debates tratará do tema “Construindo uma política democrática e integrada para as Cidades” e tem o objetivo de:

- a) Apresentar o Texto Base
- b) Apresentar os princípios pontos que emergiram das Conferências Estaduais
- c) Subsidiar o trabalho dos grupos

Art. 9º. A Mesa de Debates será expositiva e será composta por Secretários do Ministério das Cidades e representantes dos segmentos indicados no Regimento (art.20 – administradores públicos e legislativos, movimentos sociais e populares, entidades empresariais, trabalhadores representados por entidades sindicais, ONGs, entidades acadêmicas e profissionais e concessionários e operadores de serviços públicos).

SEÇÃO II

Dos Grupos Intersetoriais e Temáticos

Art. 10. Os grupos intersetoriais e temáticos serão compostos da seguinte forma:

- i) Por delegados e delegadas com direito a voz e voto, conforme Regimento Nacional
- ii) Por convidados e convidadas com direito a voz, Conforme Regimento Nacional
- iii) Por um(a) relator(a) indicado(a) pela Comissão Preparatória Nacional encarregado(a) de relatar as conclusões dos grupos e participar dos encaminhamentos necessários para a consolidação do Relatório Sistematizado
- iv) Por dois(duas) monitores(a) indicados(a) pela Comissão Preparatória Nacional que terão a função de apoio para a organização e discussões dos grupos

Art. 11. Segundo o Regimento Nacional, todos os grupos escolherão, entre os delegados(as), um(a) presidente que terá as funções de conduzir o debate, controlar o tempo e estimular a participação e um(a) secretário(a) que acompanhará a relatoria e a consolidação do Relatório Sistematizado.

Art. 12. Os Grupos serão organizados pelas seguintes referências:

- i) Os grupos dos temas “Gestão Democrática e Conselho das Cidades e Princípios e Diretrizes” serão compostos, no ato do credenciamento, pela intersetorialidade e pela mescla de segmentos e regiões.
- ii) A adesão aos grupos que debaterão “Ações e Prioridades para uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano” serão organizados por setor: Habitação, Saneamento Ambiental, Mobilidade Urbana – Transporte e Trânsito e planejamento e Gestão do Solo Urbano será realizada no ato do credenciamento, mediante inscrição.

Art. 13. As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas:

- a) Pelo texto base do Ministério das Cidades
- b) Pelo consolidado dos Relatórios e por outras resoluções das Etapas Estaduais da 1ª Conferência Nacional das Cidades
- c) Pelas exposições realizadas na mesa de debates e
- d) Pela elaboração de contribuições para o documento final

Parágrafo Único: Os participantes dos grupos deverão tratar das questões Nacionais e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo bem como deverão tratar o debate sobre as políticas urbanas de modo integrador e transversal.

Art. 13B. A dinâmica do trabalho em grupo se dará da seguinte forma:

- I – O presidente anuncia parágrafo por parágrafo e consulta os membros do grupo para indicar as emendas constantes do caderno de Emendas que serão defendidas. Novas emendas poderão ser apresentadas neste momento nos grupos, desde que subcritas por, no mínimo, 75 delegados identificados por nome, segmento e estado. O grupo deverá levantar todos os destaques de todos os parágrafos previstos para aquela sessão, para somente então iniciar o debate das emendas.
- II – Cada Grupo debaterá e votará as emendas que foram destacadas. As emendas poderão ser aprovadas para serem submetidas à votação em plenário; rejeitadas ou no caso de se tratar de detalhamento de políticas, remetidas para o Conselho Nacional de Trânsito e Grupo de Trabalho Interministerial da Política Nacional de Saneamento.

Art. 14. Os Relatórios dos grupos serão incorporados aos anais da 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 15. Os relatores e os secretários dos grupos de discussão sobre Gestão Democrática e Conselho das Cidades consolidarão os diversos relatórios em um global no final do dia 24 de outubro de 2003, para ser apresentado na Plenária.

Parágrafo Único: Os relatores e secretários dos grupos de trabalho referentes a “Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano” consolidarão os relatórios na tarde do dia 25, e os dos grupos temáticos no final do dia 25/10.

Art. 15B. Os resultados das Plenárias final da Conferência serão sistematizados por uma equipe de trabalho, que, no prazo de um mês, submeterá a uma Comissão formada por um representante de cada segmento que comporá o Conselho Nacional das Cidades, para a aprovação e imediata divulgação.

SEÇÃO III

Da Plenária

Art. 16. As Plenárias terão como função aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, debater e votar o Relatório Sistematizado dos grupos de discussão, as moções apresentadas e realizar a eleição do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 17. Participação nas Plenárias

- a) Os delegados, com direito a voz e voto
- b) Os convidados com direito a voz

Art. 18. Será objeto de debate e votação nas plenárias as propostas consensuais ou que obtiverem 50% mais um dos votos dos delegados presentes dos grupos temáticos e intersetoriais.

Art. 19. As plenárias da 1ª Conferência Nacional das Cidades serão presididas por uma mesa eleita entre os membros da Coordenação Executiva Nacional.

Art. 20. A apreciação do Relatório Sistematizado será encaminhada da seguinte forma:

- i) Apresentação do Relatório Sistematizado
- ii) Defesa de 03 minutos, improrrogáveis, e votação das questões não consensuais.
- iii) As propostas serão aprovadas por maioria dos votos

Parágrafo Único: Havendo mais de duas propostas em votação será realizado segundo turno com as duas propostas mais votadas.

Art. 21. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados e devem ser apresentadas à Secretária da 1ª Conferência Nacional das Cidades, até o final do dia 25/10.

§ 1º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 50 (cinquenta) delegados.

§ 2º Encerrada a votação do relatório sistematizado a mesa colocará em votação as moções recebidas que serão aprovadas por maioria dos votos presentes.

Art. 22. A eleição dos membros do Conselho Nacional das Cidades – CNC será encaminhada por segmento e percentagem correspondente, conforme definido na plenária do dia 25/10.

§ 1º. O CNC será composto por representantes do poder público, da sociedade civil e movimentos sociais e populares reconhecidos de caráter nacional.

§ 2º. As entidades da Sociedade civil, o poder público e os movimentos sociais eleitos terão 30 minutos para indicar seus representantes para serem apresentados a 1ª Conferência Nacional das Cidades.

SEÇÃO IV

Disposições Gerais

Art. 23. Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos delegados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§ 1º. A “Questão de Ordem” deverá ser feita em primeira instância a Mesa Diretora dos Trabalhos.

§ 2º. As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 24. Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Art. 25. Os Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva Nacional.

RECOMENDAÇÕES DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

1. DEFINIÇÃO DO CONCEITO DE CIDADE ADEQUADA ÀS DIFERENTES REALIDADES URBANAS BRASILEIRAS: NOVOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO MEIO URBANO E RURAL.
2. Promover a melhoria do planejamento e da gestão territorial e da articulação das administrações locais, regionais e metropolitanas com destaque para:
 - a) Formulação de uma política nacional para as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
 - b) Definição de objetivos e metas como direcionadores de planejamento;
 - c) Articulação entre estados e municípios para o tratamento conjunto e integrado das políticas setoriais;
 - d) Equacionamento de novo desenho institucional e de articulação intergovernamental para a gestão compartilhada, das linhas de atuação e dos mecanismos de financiamento regional e urbano;
 - e) Promoção de processos participativos na gestão regional e metropolitana, incorporando a sociedade civil, além dos órgãos governamentais;
 - f) Criação de um novo arcabouço jurídico- institucional e financeiro para os consórcios de municípios na implementação de políticas de interesse regional.
3. Implementar estrutura institucional de forma integrada entre os três níveis de governo, a estrutura institucional pública necessária para implementação da política urbana, promovendo a participação dos atores das cidades e a descentralização político-administrativa das decisões, promovendo a integração e a articulação intersetorial entre os órgãos de planejamento e de governo.
4. Acesso universal ao saneamento ambiental. Promover o acesso universal ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e drenagem urbana, priorizando o atendimento às famílias de baixa renda localizadas em assentamentos urbanos precários, municípios de pequeno porte e regiões rurais, estimulando que os serviços sejam prestados por órgãos públicos.
5. Reduzir a poluição, propiciando a melhoria da qualidade de vida através de rigoroso controle da emissão de todos os tipos de rejeitos (industriais e extrativos) e dos dejetos em geral, implantando uma política nacional de subsídio de recursos para a utilização de tecnologias alternativas ecologicamente adequadas.

6. A qualidade da mobilidade na cidade é uma função que resulta do padrão da gestão mais geral da cidade, não se apresentando como uma função com fins em si mesma, o que quer dizer: apenas transportar a população simplesmente de um ponto para outro sem correlação com outros aspectos urbanos, inclusive na configuração de redes de cidades. Daí ser necessário romper-se com o caráter essencialmente lucrativo na oferta dos serviços de transporte público ou nas limitações de olhar a mobilidade nas cidades como meios técnicos-mecânicos de deslocamentos no conjunto da(s) cidade(s).
7. Subordinação da CEF às políticas traçadas pelo Ministério das Cidades, criação de novos fundos de financiamento e revisão da utilização dos fundos existentes (Projeto Lei Federal 2.710/92).
8. Consolidar o Ministério das Cidades e da Reforma Urbana, implantando uma estrutura institucional para condução das políticas urbana, fundiárias, de habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana, com definição clara de atribuições da União, de estados, municípios, setor produtivo, organizações não governamentais, universidades e representações da sociedade, promovendo a descentralização das decisões.
9. Transferir a estrutura administrativa e as atribuições do sistema do patrimônio da união (spu) para o ministério das cidades.
10. Garantir à população acesso aos cálculos tarifários do Sistema de Transporte Público de forma clara e objetiva.
11. Que os recursos sejam fiscalizados pela comunidade. Que a população tenha conhecimento se seu município está inadimplente junto a CEF, e qual o tipo de inadimplência.
12. Composição de equipe técnica multi-disciplinar capacitada e multiplicadora da informação nos municípios.
13. Manutenção de canal de comunicação permanente e eficiente com o Ministério das Cidades, que permita a participação do setor da construção civil imobiliária, e da cadeia produtiva, em conselhos, comitês, grupos de trabalho e comissões que tratem das questões relativas à habitação, saneamento básico e infra-estruturas complementares aos programas habitacionais.
14. Ampliar os propósitos do Ministério das Cidades, consoantes com as ações dos outros Ministérios e integradas nos níveis federal, estadual e municipal, bem como, reavaliar os programas nacionais existentes a exemplo do PETI, Bolsa Escola, etc.
15. Fortalecer e reestruturar os conselhos de desenvolvimento das regiões metropolitanas, visando potencializar sua atuação como órgão de planejamento regional, garantindo de forma paritária a inclusão de representações de entidades da sociedade civil organizada também nas deliberações.

16. Adoção em todas as esferas de governo, de mecanismos de participação democrática nas decisões do poder público, tais como audiências públicas, projetos de iniciativa popular, conferência, discussão de projetos, referendo popular, planejamento participativo, conselhos de cidadão,
17. Conselho do usuário, conselhos de bairro, fóruns de debates contínuos com a comunidade, fóruns de discussão intersetoriais.
18. Promover a articulação entre conselhos setoriais, nos três níveis de governo.
19. Propor lei que responsabilize o gestor público que atentar contra a ordem urbana e contra o estatuto das cidades.
20. Implementar amplo e vigoroso programa de capacitação de técnicos municipais, gestores públicos e de membros de entidades e conselhos locais.
21. Criação e implementação de órgão de assessoramento às Regiões Metropolitanas (Escola de Governo), para qualificação administrativa, técnica e financeira; modernização e reforma administrativa, incluindo Capacitação para a gestão metropolitana e dos municípios envolvidos, aprimorando os mecanismos de participação popular.
22. Instituir espaços permanentes de participação popular nas sessões das câmaras municipais e reuniões de conselhos de gestão.
23. Promoção de cursos e seminários desenvolvidos por entidades representativas, a exemplo da upb e ibam, para maior esclarecimento e aplicabilidade das leis urbanísticas. (estatuto da cidade).
24. Estimular a criação de canais institutivos para gestão democrática na formulação, execução e acompanhamento de planos próprios e projetos de desenvolvimento urbano e estímulo a capacitação dos setores públicos e atores sociais.
25. Criação de leis regulamentando a descentralização administrativa, instituindo os consórcios intermunicipais nas diversas áreas de desenvolvimento, assegurando a criação de mecanismos de equilíbrio de forças e controle social. Esta lei deverá priorizar a aplicação de verbas para os consórcios em detrimento aos projetos municipais independentes.
26. Constituição de equipes técnicas, de apoio e assessoramento, no âmbito da cooperação intermunicipal, para a formulação e implementação de programas urbanos.
27. Criar indicadores referentes à qualidade da moradia.
28. Promover a diversidade de projetos e programas para desenvolvimento de alternativas habitacionais, considerando-se as características culturais e étnicas da população envolvida,

suas formas de organização, suas condições econômicas e humanas, evitando soluções padronizadas nos diferentes tipos de intervenção, com a participação direta dos beneficiários na definição de projetos (dimensões, equipamentos e localização) de acordo com os princípios de gestão democrática do Estatuto da Cidade.

29. Melhorar as habitações projetadas para as famílias de baixa renda.
30. Difundir tecnologias e dar subsídios para a construção de habitações ambientalmente sustentável.
31. Desburocratizar a aprovação do uso de matérias-primas alternativas voltadas à construção de habitação popular pelos órgãos oficiais e solicitar que o Ministério das Cidades administre junto à CEF para priorizar projetos habitacionais que apresentem soluções de engenharia pré-fabricada e de baixo custo.
32. Que a política nacional de transportes urbanos contemple diretrizes e estímulos para elaboração de planos para cidades de médio e pequeno porte, inclusive com linhas específicas de financiamento.
33. Apoiar, elaborar, implementar planos diretores de trânsito e transporte urbanos, de carácter local e regional, que integrem os diversos sistemas de transportes e se articule aos planos e políticas de desenvolvimento urbano e regional.
34. Promover a oferta de recursos públicos federais não onerosos, direcionando-os para o atendimento da demanda da população de baixa renda, por meio da redução das metas de superávit fiscal para ampliar a capacidade de investimento do governo federal.
35. Rever os sistemas financeiros de habitação (SBPE, SFI, FGTS, OGU, BID, BIRD, Fundos Estaduais e Municipais, outros), considerando seus marcos legais e suas potencialidades, a fim de garantir fontes estáveis de financiamento com recursos onerosos e não onerosos tanto para o setor público quanto para famílias de baixa renda e subsídios adequados à capacidade de comprometimento da renda destas famílias, vinculando percentual de recursos do OGU para a política habitacional e prevendo repasse de recursos do FNH para o desenvolvimento de novas tecnologias.
36. Os programas de financiamento devem estabelecer parâmetros e critérios regionalizados com incentivo a escolha de empreiteiras locais e priorizando a geração de emprego e renda.
37. Criar formas de financiamento que incentivem a escolha das empreiteiras locais e da mão-de-obra local, bem como dos materiais.
38. Articular o financiamento e repasse de recursos para implementação de infra-estrutura urbana a estratégias de apoio ao desenvolvimento regional, priorizando a destinação de

recursos a fundo perdido ou subsidiados, de forma escalonada, para: obras de infra-estrutura na periferia das cidades; áreas carentes e estratégicas de incentivo ao desenvolvimento; programas específicos de apoio a atividades periurbanas; desenvolvimento de estâncias balneárias e turísticas.

39. Equacionar os problemas dos antigos contratos de mutuários do SFH.
40. Regularizar os contratos habitacionais de gaveta proporcionando a sub-rogação de dívida dos mesmos, sem consignar novo financiamento.
41. Criar um programa para solucionar o financiamento das pessoas que assumiram o imóvel financiado e que perderam o emprego ou fundo de amparo.
42. Revisar todos os contratos de habitação que estão inadimplentes e a concepção dos loteamentos.
43. Propor ao governo que reavalie imóveis financiados pelo SFH, uma vez que na maioria existe embutida taxa de juros abusivos não compatíveis com a realidade presente. Que crie um deságio ou redutor no financiamento.
44. Conclusão e ampliação do programa de quitação antecipada, previsto na Lei Federal nº 10.150.
45. Apoiar a implementação de política fundiária de ampliação de acesso à terra urbanizada e legalizada e à moradia digna para famílias de baixa renda, tais como zonas especiais de interesse social e revisão da legislação fundiária, urbanística e ambiental, em cooperação com estados e municípios, incorporando os instrumentos do estatuto da cidade aos planos urbanísticos dos municípios e das regiões metropolitanas.
46. Facilitar a aprovação e a regularização dos loteamentos populares e a produção de lotes urbanizados.
47. Criar políticas públicas setoriais que visem a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, seguindo os princípios da acessibilidade universal, a fim de garantir a eliminação geral das barreiras arquitetônicas e sensoriais, assegurando o pleno exercício da cidadania, contemplando adaptação dos transportes, prédios públicos e privados, dando condições de acessibilidade na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, logradouros, projetos habitacionais, assentamentos humanos, estacionamentos, mobiliário urbano em parques e demais espaços de uso público, inclusive nos programas das zonas rurais, obedecendo todos os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da associação brasileira de normas técnicas (abnt). Implementação destas políticas utilizando recursos de programa nacional de acessibilidade, com dotação orçamentária específica,

no âmbito da secretaria especial de direitos humanos, do ministério da justiça, conforme o instituído pela lei federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

48. Realizar pesquisas junto às pessoas com deficiências, visando o planejamento, a adequação de terminais, paradas e equipamentos do transporte público.
49. Melhor aproveitamento dos espaços públicos. Criar e revitalizar os equipamentos públicos.
50. Utilizar ônibus movidos a gás e outros sistemas menos poluentes e adicionalmente permitir a isenção de encargos tributários.
51. Subordinação da CEF, inclusive no caso de criação e revisão de fundos voltados ao financiamento do desenvolvimento urbano, às políticas traçadas pelo Ministério das Cidades.
52. Subordinação da CEF às políticas traçadas pelo Ministério das Cidades, criação de novos fundos de financiamento e revisão da utilização dos fundos existentes (Projeto Lei Federal 2.710/92).
53. Remover os obstáculos para a utilização do FGTS pelo setor público para habitação de baixa renda, sem comprometer a sustentabilidade do fundo e prevendo:
 54. descontingenciamento imediato dos recursos do FGTS para as empresas públicas de saneamento, incluindo as autarquias e prefeituras municipais; a alteração da análise de risco da caixa, de forma a viabilizar a tomada de recursos para investimentos em saneamento por autarquias e prefeituras municipais;
 55. facilidades no resgate de valores do FGTS para o pagamento de financiamento habitacional;
56. Taxação diferenciada de impostos urbanos e imobiliários com vistas à promoção do patrimonial arquitetônico e cultural e programas especiais de financiamento para a compra e reforma de imóveis usados, aliando-se assim a medidas administrativas gerais para recuperar centros urbanos degradados e garantir a qualidade de vida em áreas periféricas pela reordenação funcional promovida pelo poder econômico.
57. Implantar sistema de esgotamento sanitário nas barracas de praia.
58. Colocar saneamento ambiental na lista das prioridades das três esferas do governo.
59. Os programas de financiamento devem estabelecer parâmetros e critérios regionalizados com incentivo a escolha de empreiteiras locais e priorizando a geração de emprego e renda.

60. Criar formas de financiamento que incentivem a escolha das empreiteiras locais e da mão-de-obra local, bem como dos materiais.
61. Articular o financiamento e repasse de recursos para implementação de infra-estrutura urbana a estratégias de apoio ao desenvolvimento regional, priorizando a destinação de recursos a fundo perdido ou subsidiados, de forma escalonada, para: obras de infra-estrutura na periferia das cidades; áreas carentes e estratégicas de incentivo ao desenvolvimento; programas específicos de apoio a atividades periurbanas; desenvolvimento de estâncias balneárias e turísticas.
62. Propor ao governo que reavalie imóveis financiados pelo SFH, uma vez que na maioria existe embutida taxa de juros abusivos não compatíveis com a realidade presente. Que crie um deságio ou redutor no financiamento.
63. Conclusão e ampliação do programa de quitação antecipada, previsto na Lei Federal nº 10.150.
64. Criar um programa para solucionar o financiamento das pessoas que assumiram o imóvel financiado e que perderam o emprego ou fundo de amparo.
65. Regularizar os contratos habitacionais de gaveta proporcionando a sub-rogação de dívida dos mesmos, sem consignar novo financiamento.
66. Revisar todos os contratos de habitação que estão inadimplentes e a concepção dos loteamentos.
67. Facilitar a aprovação e a regularização dos loteamentos populares e a produção de lotes urbanizados.
68. Apoiar a implementação de política fundiária de ampliação de acesso à terra urbanizada e legalizada e à moradia digna para famílias de baixa renda, tais como zonas especiais de interesse social e revisão da legislação fundiária, urbanística e ambiental, em cooperação com estados e municípios incorporando os instrumentos do estatuto da cidade aos planos urbanísticos dos municípios e das regiões metropolitanas.
69. Realizar pesquisas junto às pessoas com deficiências, visando o planejamento, a adequação de terminais, paradas e equipamentos do transporte público.
70. Criar políticas públicas setoriais que visem a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, seguindo os princípios da acessibilidade universal, a fim de garantir a eliminação geral das barreiras arquitetônicas e sensoriais, assegurando o pleno exercício da cidadania, contemplando adaptação dos transportes, prédios públicos e privados, dando condições de acessibilidade na construção, ampliação ou reforma de edi-

fícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, logradouros, projetos habitacionais, assentamentos humanos, estacionamentos, mobiliário urbano em parques e demais espaços de uso público, inclusive nos programas das zonas rurais, obedecendo todos os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da associação brasileira de normas técnicas (abnt). Implementação destas políticas utilizando recursos de programa nacional de acessibilidade, com dotação orçamentária específica, no âmbito da secretaria especial de direitos humanos, do ministério da justiça, conforme o instituído pela lei federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Participação e Conselho das Cidades

71. Estabelecer um estudo profundo sobre a implantação do Conselho das Cidades (legislação e competência dos diversos níveis do governo) acompanhadas de debates contínuos acerca da atuação do ministério.
72. Criar o conselho de saneamento ambiental.
73. Criar conselhos municipais, estaduais e federal de transporte, trânsito e mobilidade urbana, com participação paritária da sociedade, para exercer o controle social.
74. Criar conselhos de habitação nos três níveis de governo, com participação de todos os segmentos sociais, para controlar a aplicação dos recursos.
75. Obrigatoriedade do parecer do Conselho das Cidades para que o mesmo possa ter voz e peso em qualquer projeto elaborado pelos governos.
76. Deliberará sobre o número absoluto de membros e a paridade a ser estabelecida entre os diversos segmentos.
77. O cnc deverá ter 48 titulares e 48 suplentes e o seguinte percentual de paridade por segmento: 35% movimentos populares (17), 15% ong's e institutos de pesquisa (7), 25% trabalhadores (12), 25% gestores públicos e privados (12) b- o cnc deverá ter 64 titulares e 64 suplentes e a seguinte distribuição por segmento: 25 representantes dos gestores públicos, 18 representantes dos movimentos populares, 7 representantes dos trabalhadores, 5 representantes dos empresários, 5 representantes das ong's, 2 representantes dos concessionários públicos e 2 representantes dos concessionários privados.
78. Definir critérios que garantam a participação de lideranças legítimas no âmbito do conselho.
79. Mandato de dois anos acompanhando as conferências.

b - os conselhos deverão ser eleitos em conferências de 3 em 3 anos.

80. Instituir departamentos de desenvolvimento regional nos Conselhos das Cidades.
81. Criação de mais duas câmaras setoriais no Conselho das Cidades: Gestão Territorial Urbana e Regional e Meio Ambiente.
82. A Conferência Nacional das Cidades reunir-se-á a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação das cidades e propor as diretrizes para formulação da política nacional de desenvolvimento urbano, e é convocada pelo poder executivo ou extraordinariamente por este ou pelo Conselho das Cidades.
83. Que os Conselhos Municipais das Cidades, quando de sua criação, sejam organizados como espaço ampliado e reunindo-se em horário que permita garantir maior participação da sociedade.
84. Criar e implantar um Sistema Nacional de Conselhos de Cidades, com o Conselho Nacional, conselhos estaduais e conselhos municipais.
85. Estes conselhos, em seus respectivos níveis, devem ter caráter deliberativo, no que concerne à política urbana. Devem deliberar,
86. obrigatoriamente, sobre projetos de impacto social e ambiental, com legitimidade para acionar o Ministério Público a qualquer momento.
87. Devem ter dotação orçamentária própria e deve ser assegurada, nos vários níveis, a composição adotada para a I Conferência Nacional das Cidades.
88. Criar conselhos Regionais de Desenvolvimento das Cidades, a partir da divisão microrregional dos estados.
89. Que a criação destes conselhos, democráticos, seja condição para a transferência de recursos estaduais e municipais nas suas áreas de atuação, sendo sua atribuição a aprovação dos projetos elaborados, inclusive quanto à definição de seus beneficiários.
90. Manutenção de canal de comunicação permanente e eficiente com o Ministério das Cidades, que permita a participação do setor da construção civil imobiliária, e da cadeia produtiva, em conselhos, comitês, grupos de trabalho e comissões que tratem das questões relativas à habitação, saneamento básico e infra-estruturas complementares aos programas habitacionais.
91. Sensibilização e capacitação da população para o controle social. Conscientização da sociedade civil organizada de seu papel na fiscalização da gestão pública.
92. Realizar fóruns de debates continuamente com as comunidades, implementar mecanismos para cumprir e fazer cumprir as normas de criação, capacitação e funcionamento dos conselhos.

93. Que os gestores das três esferas do Poder Público possibilitem a maior representatividade possível aos conselhos no seu poder deliberativo e fiscalizador.
94. Respeito à cultura da população no que se refere a política de micro ou macro projetos, levando as propostas a serem discutidas com a população.
95. Democratizar (criando fóruns de debates permanentes) a definição e cálculo das tarifas de taxas públicas (ônibus, água, esgoto, IPTU).
96. Adoção em todas as esferas de governo, de mecanismos de participação democrática nas decisões do poder público, tais como audiências públicas, projetos de iniciativa popular, conferência, discussão de projetos, referendo popular, planejamento participativo, conselhos de cidadão, conselho do usuário, conselhos de bairro, fóruns de debates contínuos com a comunidade, fóruns de discussão intersetoriais.
97. Democratizar (criando fóruns de debates permanentes) a definição e cálculo das tarifas de taxas públicas (ônibus, água, iptu).
98. Adoção em todas as esferas de governo, de mecanismos de participação democrática nas decisões do poder público, tais como audiências públicas, projetos de iniciativa popular, conferência, discussão de projetos, referendo popular, planejamento participativo, conselhos de cidadão, conselho do usuário, conselhos de bairro, fóruns de debates contínuos com a comunidade, fóruns de discussão intersetoriais.
99. Criar e implantar um Sistema Nacional de Conselhos de Cidades, com o Conselho Nacional, conselhos estaduais e municipais. Estes conselhos, em seus respectivos níveis, devem ter caráter deliberativo, no que concerne à política urbana. Devem deliberar, obrigatoriamente, sobre projetos de impacto social e ambiental, com legitimidade para acionar o Ministério Público a qualquer momento.
100. Devem ter dotação orçamentária própria e deve ser assegurada, nos vários níveis, a composição adotada para a 1ª. Conferencia Nacional das Cidades.
102. Criação em todas as esferas de governo, de mecanismos de participação democrática nas decisões do poder público, tais como audiências públicas, projetos de iniciativa popular, conferência, discussão de projetos, referendo popular, planejamento participativo, conselhos de cidadão, conselho do usuário, conselhos de bairro, fóruns de debates contínuos com a comunidade, fóruns de discussão intersetoriais.
103. Garantir o controle social nos programas PROSANEAR/PROSEGE e Projeto Alvorada.
104. Criação de um Fórum permanente de acompanhamento das reformas urbana, agrária e sanitária, com poder de veto, de forma que seja garantido o respeito aos princípios de cada uma e a integração entre eles.

MOÇÕES APROVADAS NA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

- Os delegados presentes à 1ª Conferência Nacional das Cidades, repudiam veementemente a decisão política da Justiça de manter presos os líderes nacionais do MST, senhores José Rainha Júnior, sua esposa Diolinda e Minerinho, todos privados da liberdade em presídios do Estado de São Paulo. (1)
- Fortalecer a defensoria pública, tanto dos estados como da união, como instituição pública encarregada de prestar a assistência jurídica gratuita às pessoas carentes de recursos, viabilizando o acesso da população à justiça, cumprindo, assim, o estado, o papel de fomentar esse serviço público indispensável e essencial para a garantia e efetivação das políticas públicas de desenvolvimento urbano – cidade para todos – a serem implantadas a partir desta conferência pelo conselho das cidades. (2)
- Em respeito à recomendação da grande maioria das Conferências Municipais e também das Conferências Estaduais das Cidades, os delegados participantes da 1ª Conferência Nacional das Cidades, solicitam que o Governo Federal, através do Sr. Presidente Luís Inácio Lula da Silva, venha a exigir a retirada do PL 4.147/01 do Congresso Nacional, por entender que o referido projeto, além de cassar a titularidade dos municípios, ainda permite a privatização do setor de saneamento no país. (3)
- Criação de Cadastro Único Regionalizado para a demanda habitacional da Região Metropolitana integrado com o Cadastro Único Nacional, objetivando o intercâmbio de informações cadastrais permanentes, com cruzamento de dados e critérios, para atender as famílias radicadas há mais tempo nos municípios, garantindo um único imóvel, uma única vez, para cada família beneficiada. (4)
- Em respeito às manifestações apresentadas na grande maioria das conferências Municipais, regionais e Estaduais das Cidades, os delegados da 1ª Conferência Nacional das Cidades vêm solicitar ao Governo Federal que determine à CAIXA, flexibilização de análise de risco visando possibilitar os recursos do FGTS às operadoras públicas municipais e estaduais; solicita ainda que os delegados a esta Conferência e o Governo Brasileiro condicione a qualquer acordo com FMI a liberação de investimentos sociais e em saneamento da consideração com déficit público. (5)
- Solicita o imediato de descontingenciamento de recursos oficiais aos prestadores públicos de serviços de água e esgotamentos sanitários, ora impedido por imposições descabidas pelo FMI.(6)
- Contra o pagamento da dívida externa ruptura c, FMI por uma auditoria pública da dívida, que os pagamentos não continuem massacrando nosso povo, e impedindo as políticas sociais no Brasil. (7)
- Não aos acordos da OMC. (8)
- A 1ª Conferência Nacional das Cidades, considerando que uma política para as cidades brasileiras depende de um novo modelo de desenvolvimento sustentável para o Brasil e que as atuais condicionalidades resultantes dos acordos com o Fundo Monetário Internacional (FMI) constroem e até inviabilizam este novo modelo de desenvolvimento, propõe ao Governo Federal a não aceitação de tais condicionalidades em eventuais novos acordos com organismos financeiros internacionais, e portanto não renovar os acordos com o FMI. (9)

- Todo apoio às rádios comunitárias, contra a repressão. Pela expressão livre democrática das comunidades em sua ação cultural, na defesa de suas lutas. Democracia, reabertura das rádios, devolução dos equipamentos confiscados, pela Polícia Federal. (10)
- Os delegados da 1ª Conferência Nacional das Cidades vêm solicitar ao Presidente da República, Sr. Luis Inácio Lula da Silva, o apoio no sentido de destinar recursos do orçamento geral da UNIÃO do próximo ano para a criação de frentes de TRABALHO EM CARATER DE EMERGÊNCIA, ligadas à construção de moradias e ao enfrentamento de problemas de inundações e saneamento em áreas de risco.(11)
- A 1ª Conferência Nacional das Cidades afirma o seu apoio às posições firmes e soberanas do Governo Federal, através do Ministério das Relações Exteriores, nas tratativas em torno da Área de Livre Comércio das Américas, a ALCA. A proposta da ALCA feita pelo Governo dos EUA é inaceitável e é séria ameaça à independência nacional e às perspectivas de desenvolvimento sustentável do Brasil. (12)
- Propõe-se ao Governo Federal e ao Congresso Nacional, dada a relevância do tema, a realização de um plebiscito oficial sobre a ALCA. (13)
- Os delegados da 1ª Conferência Nacional das Cidades vêm solicitar da Presidência da República, Sr. Luis Inácio Lula da Silva, o apoio contra a mais nova fórmula de privatização do setor de saneamento: a parceria pública – privada. (14)
- Temos como principio a defesa da gestão pública do saneamento, única forma para universalização dos serviços básicos, o acesso indiscriminado à água potável e o esgotamento sanitário. (15)
- Por isso em nossa luta diária procuramos contribuir na construção de política voltada para o setor, que contemple os interesses da população e valorize os profissionais da área, com vista ao bom uso da água, elemento essencial à vida, e somos contrários a qualquer modalidade que coloque em risco estes princípios. (16)
- A parceria pública – privada é uma forma de privatizarão, que atrai os empresários interessados nos lucros, em detrimento do caráter social do serviço. (17)
- Pela gestão pública do saneamento, e pelo acesso da água a todos brasileiros. (18)
- O porto pode ser administrado pela União, Estados ou Municípios. Mas, o ambiente que primeiro é afetado pela atividade portuária são os municípios.(19)
- A convivência cidade-porto tem múltiplas conseqüências nas várias dimensões: na espacial, cultural, social e econômica que põe em relevo toda uma parte da organização e da natureza das cidades portuárias.(20)
- Progressivamente, os atores sociais deverão atuar para transformar as estruturas que se tornaram inadequadas às novas exigências da indústria portuária e introduzir novas estratégias de ordenamento e organização de forma a atender a estas novas exigências. Este exercício de recomposição constitui, geralmente, uma oportunidade interessante, que pode permitir que a cidade portuária se volte para definir, a tempo de responder aos múltiplos desafios (econômicos, sociais, urbanísticos e do meio ambiente) aos quais estará enfrentando. (21)
- A containerização, principal mudança estrutural na indústria portuária, alterou significativamente a forma de utilização das áreas portuárias. O grande problema a ser enfrentado pelas entidades portuárias é o de transformar portos convencionais de concepção e construção antiga, em terminais modernos com características operacionais mais sofisticadas. (22)

- Ao se construir novas instalações fica o grande desafio de não se excluir a operação dos portos convencionais. Ao contrário, deve ser dado um caráter de complementaridade dos portos convencionais aos modernos, incentivando a movimentação de outras cargas, mesmo quando à primeira vista possa parecer que estão abandonados. (23)
- Os espaços portuários em desuso, não devem ser considerados unicamente como uma oportunidade de urbanismo, e alguns destes, ambicionados pelos urbanizadores, têm um potencial complementar para as atividades marítimas e que antes de subtrair definitivamente estas áreas contíguas ao mar e esses terrenos da sua vocação natural, é importante considerar prioritariamente a opção alternativa de desenvolvê-los novamente, mas com fins portuários.(24)
- Certas recomposições, porém, integram uma re-calibragem, por assim dizer, de uma parte das instalações portuários e a manutenção de certos tráfegos compatíveis com as estruturas urbanas. A reclassificação dos antigos espaços portuários não deve, portanto, ser demasiadamente precipitada, já que a primeira potencialidade desses espaços é de ser um marco propício ao desenvolvimento de atividade marítimas. (25)
- É neste contexto que os Municípios portuários precisam atuar. Aliás, a Lei nº. 8.630/93 (art. 31, inciso I, letra "C"), sabiamente quando instituiu os Conselhos de Autoridade Portuária (CAP), incluiu a representação municipal, a qual, deve trabalhar de forma mais contundente e decisiva para a plena harmonização e integração de CIDADE/PORTO. (26)
- Os municípios que olham o seu porto como um estorvo, estão, na verdade, rechaçando o seu caráter portuário, não se dando conta que estão se privando de um dos seus fundamentos e vantagens, fontes de identidade, de atração e de desenvolvimento. (27)
- É importante também que, na gestão municipal, a Prefeitura se comprometa e comporte-se efetivamente como verdadeira parceira da Administração Portuária. Mas, a participação não deve ser meramente institucional. Precisa dar-se ainda, por meio da mobilização autônoma dos movimentos sociais de bairros, para que a população possa participar de maneira organizada, qualitativa e permanente e assim conhecer melhor a atividade portuária e o porto. (28)
- Será de bom alvitre que os Municípios Portuários implementem políticas no sentido de interagir a Cidade ao Porto e o Porto à Cidade, trabalhando no sentido de contemplar toda comunidade. (29)
- A cidade não pode permanecer de "costas" para o porto, que é o local de fomento e desenvolvimento econômico e social da região e do País. (30)
- Deste modo, o objetivo não é o de deslocar a fronteira urbana de modo que urbanização e seu domínio sobre o espaço portuário provoquem seu desaparecimento, mas muito pelo contrário, o de suscitar uma valorização mútua dos espaços portuários e de cada um destes espaços. (31)

Por fim propomos:

- 1 – Que nenhuma medida relacionada com o porto, possa ser adotada pelos municípios sem a realização prévia de estudos sobre o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto (PDZP), impacto ambiental, a segurança da sociedade, o desenvolvimento econômico regional e as questões sociais; (32)
- 2 – Que qualquer decisão relacionada com o porto e o seu entorno, sejam apreciada pelos Conselhos de Autoridades Portuária (CAP). (33)

- A 1ª Conferência Nacional das Cidades rejeita os acordos e negociações da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), que ameaçam a soberania nacional colocando em risco o projeto de desenvolvimento do Brasil e demais países da América Latina. (34)
- Por uma integração livre dos povos, contra a militarização proposta no Plano Colômbia, que ataca as populações e movimentos sociais do continente.(35)
- Nenhuma recolonização por parte dos EUA, e das transnacionais. Viva a luta dos povos!
- Em defesa da Amazônia e da Soberania Nacional! (36)
- Pelo plebiscito oficial em toda para que o povo se pronuncie contra a ALCA. (37)
- Que o governo brasileiro retire-se das negociações. (38)
- Este horário traz transtornos, aborrecimentos e insegurança aos estudantes e trabalhadores afetados. (39)
- Por que não promover CAMPANHAS para REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA direcionadas à população, ao setor público, industrial e comercial? (40)
- Nós, abaixo assinados, Delegados presentes à 1ª Conferência Nacional das Cidades, vimos apresentar a presente Moção, parabenizando a Coordenação Geral da conferência pela disponibilização da tradução simultânea das palestras em Libras para os deficientes auditivos e materiais impressos em Braille para deficientes Visuais, em completo respeito aos Direitos Humanos. (41)
- Criação de Cadastro Único Regionalizado para a demanda habitacional da Região Metropolitana integrado com o Cadastro Único Nacional, objetivando o intercâmbio de informações cadastrais permanentes, com cruzamento de dados e critérios, para atender as famílias radicadas há mais tempo nos municípios, garantindo um único imóvel, uma única vez, para cada família beneficiada. (42)
- Nós, Delegados reunidos na 1ª Conferência Nacional das Cidades, nos dias 22 a 26 de outubro de 2003, em Brasília, Distrito Federal, aprovamos moção de apoio aos moradores, mutuários e proprietários dos prédios tipo “caixão”, construídos em alvenaria estrutural, interditados sob risco de desabamentos na cidade de Olinda. Dois prédios – Érika e Enseada de Serrambi – já desabaram, resultando em 11 mortes e centenas de feridos. (43)
- Houve uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara Municipal de Olinda e várias iniciativas promovidas pelo Ministério Público Estadual, responsabilizando e indicando providências por partes das Construtoras, Caixa Econômica Federal e demais Entidades do Sistema Financeiro de Habitação e Seguradoras. Foram identificados mais de 500 (quinhentos) prédios em situação de risco, classificados em risco (1, 2, 3) de desabamento. (44)
- Essa moção tem por objetivo cobrar providências do Governo Federal especialmente do Ministério das Cidades, de apoio ao Município de Olinda e às pessoas atingidas – aproximadamente mais de 6.000 (seis mil) pessoas. Muitas delas conseguiram mediante liminares concedidas pelo Poder Judiciários, determinando que as construtoras e as seguradoras dos mutuários atingidos paguem valores referentes aos aluguéis. (45)
- É necessário que o atual Governo Federal tenha uma postura diferente do governo passado em relação a esse sério problema, motivo pelo qual essa moção deve ser endereçada ao Presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva; ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Jorge Matoso; ao Ministro das Cidades, Sr.

Olívio Dutra; ao Ministério Público do Estado de Pernambuco na pessoa de seu Procurador Geral de Justiça, Sr. Francisco Sales; à Prefeita do Município de Olinda, Sra. Luciana Santos e à Câmara Municipal na pessoa do Vereador Presidente, Sr. Pedro Mendes. (46)

- As cidades estão asfixiadas pelo automóvel. Os seus modelos de planejamento dão prioridade ao transporte motorizado, aplicando vultosos recursos para favorecer o rodoviarismo individual. Vivemos a ditadura do automóvel, que submete todas as outras possibilidades de mobilidade ao seu interesse. Aproximadamente 40% das emissões de gás carbônico (CO2) produzidas pelos transportes são originadas pelo uso de carros particulares. Este dado é alarmante e exige mudanças para meios de transportes mais eficientes e mais “limpos” como, por exemplo, andar a pé, de bicicleta, usar mais transportes públicos e coletivos, inclusive o marítimo.(47)
- A 1ª Conferência Nacional das Cidades, realizada de 23 a 26 de outubro do ano de 2003, manifestando contrariedade à lógica predominante do automóvel, chama a atenção das autoridades gestoras de trânsito, universidades, entidades sindicais, associações de moradores, ONGs, poderes executivos e legislativos municipais, estaduais e federal, além de todos os cidadãos e cidadãs, para fomentar uma nova cultura que faça predominar o interesse da vida em detrimento do automóvel, da maioria em detrimento da minoria, criando alternativas de mobilidade e assegurando o planejamento urbano com participação popular. (48)
- Manifesta ainda, a proposição da instituição do Dia Nacional Sem Carros, como já acontece em Santa Catarina, através da lei de autoria do deputado petista Afrânio Boppré que instituiu o dia 22 de setembro como o Dia Catarinense Sem Carros. A adesão ao não uso de carro em 22 de setembro é voluntária e segue a tendência de data mundial, visando promover a conscientização dos usuários de veículos particulares sobre as conseqüências do uso do carro e, ao mesmo tempo, incentivar o desenvolvimento de novos padrões de comportamento que sejam compatíveis com uma mobilidade urbana melhorada e com maior proteção do meio ambiente. (49)
- Nós, Delegados(as) presentes na 1ª Conferência Nacional das Cidades, propomos moção de apoio parabenizando o Poder Público Estadual do Paraná que, através da equipe da COHAPAR, na pessoa do seu Diretor Presidente, Sr. Romaneli, pelo esforço no sentido de viabilizar a participação dos Delegados(as) do Paraná, independente de segmentos. (50)
- A água é nossa e deve ser garantido como direito essencial à vida e direito de todos. (51)
- É necessário que no Brasil de hoje, governado pelo presidente Lula, seja garantido que os recursos hídricos sejam preservados e que essa responsabilidade seja do poder público para o bem de todos os cidadãos, e que, em hipótese alguma esse serviço seja privatizado ou concedido a empresas multinacionais, a exemplo do Amazonas, onde até o momento os franceses que controlam o setor não solucionaram o problema da falta de água na capital, Manaus. Por isso defendemos que todo processo de concessões no Brasil seja revisto pelo Ministério Público Federal, ou até mesmo cancelado, para garantir água com quantidade e qualidade a todos. (52)
- A Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do RS (FECOSUL) juntamente com os Sindicatos dos Empregados no Comércio do RS e a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), vêm pela presente solicitar o apoio dos Delegados(as) à 1ª Conferência Nacional das Cidades no sentido de que seja aprovada uma moção de apoio à luta dos Comerciantes Brasileiros pela revogação do Art. 6º da Lei 10.101/2000, a qual foi originada por Medida Provisória no ano de 1997, editada pelo então presidente, Sr. Fernando Henrique Cardoso, acabando com o direito ao descanso da categoria, aos domingos, que vigorava desde 30 de outubro de 1932, data que deu origem ao Dia do Comerciante. (53)

- Solicitamos ainda que a referida moção seja remetida ao Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para que este tome medidas urgentes no sentido de revogar o artigo da Lei supra citada, restabelecendo o direito destes trabalhadores ao gozo do descanso semanal aos domingos, beneficiando desta forma a família de mais de 8 milhões de comerciários existentes no Brasil. (54)
- Esta MOÇÃO visa o tratamento igualitário aos DANOS AMBIENTAIS causados com a extração de PETRÓLEO. Sugerindo ao GOVERNO FEDERAL uma REVISÃO para melhor e justa distribuição de Recursos dos ROYALTIES, no igual tratamento da Previsão de danos ambientais no Oceano Atlântico como em Bacias, Lagoas Hipersalinas, salinas e doces, rios que possuam ligação direta com o Oceano Atlântico. Beneficiando os Municípios banhados pelas Lagoas, Bacias e Rios, com mais recursos dos royalties. (55)
- Atualmente, muitos trabalhos técnicos têm sido produzidos para auxiliar na construção de cidades mais saudáveis. É importante que eles sejam distribuídos para todo o país. Propomos que o Ministério das Cidades e a Caixa destinem recursos para que esse trabalho possa ser feito e os manuais distribuídos para todos que dele precisem. (56)
- Nossa cidade, Capital do Estado da Bahia, vive uma das maiores crises em toda sua trajetória. Os últimos quarenta anos transformaram Salvador de uma região urbana, sossegada e hospitaleira, detentora ainda da condição de uma das moradias mais aprazíveis do país e que atraía cada vez mais não soteropolitanos para aqui se estabelecer. (57)
- As décadas de industrialização acelerada, se de um lado criaram condição do crescimento econômico, por outro, trouxeram miséria e queda do padrão de vida destas populações. Até o fim dos anos 80, foi possível manter o boom imobiliário estimulado pela construção do pólo, sendo que o estado desenvolvimentista supria os empregos necessitados. O modelo de crescimento, entretanto, teve vários equívocos, baseou-se em incentivos fiscais que tão logo encerrados levou ao desmonte da parte industrial. Não permitiu a complementação que criaria o setor de bens fiscais. A despreocupação com o social e o ambiental levou à uma contínua degradação do tecido urbano e humano do município. (58)
- A condição que nos levou à crise social referida se reflete em números alarmantes: o município tem quase 150 mil famílias sem ter seu próprio teto. É a capital do desemprego e da repetência escolar. Sede de um dos aparatos mais repressivos do país e que constitui uma rede oficiosa de tortura e extermínio. (59)
- MSTs é o produto da crise social por que passamos. Ao mesmo tempo busca criar condições para que esta crise se resolva do ponto de vista dos interesses imediatos e históricos dos trabalhadores e do povo. Novidade no cenário baiano nos últimos anos. (60)
- No dia 02 de julho do corrente ano, centenas de famílias sem alternativa de moradia resolveram ocupar dois terrenos na estrada velha do aeroporto. A data escolhida não foi por acaso, coincidiu com a data magna da luta pela independência da Bahia. As ocupações ocorreram e por quatro vezes o Estado, usando dos métodos próprios do período da ditadura – sem ordem judicial – mandou derrubar os barracos. A atitude arbitrária estimulou uma série de reflexões e, assim, no dia 20 de julho, os “sem teto” resolveram criar os horizontes da luta criando o MSTs. (61)
- No dia 30 de agosto, inicia-se o processo de ocupações anunciado pelo movimento: além da ocupação do Km 12, foram realizadas as ocupações do prédio da antiga Rede Ferroviária Federal, de um prédio particular na Avenida Carlos Gomes e de mais três terrenos localizados na Avenida Suburbana, em Pirajá e na BR-324. (62)

- Após as ocupações, abriu-se um canal de negociação com o Município, o Estado e o Ministério das Cidades, que prevê a construção de 720 casas, em curto prazo, para os “sem teto” em situação emergencial, sendo que 100 unidades deverão estar prontas até meados de novembro do corrente ano. (63)
- No dia 21 de outubro próximo passado, 50 dessas 100 famílias que serão contempladas nesse primeiro momento, por não terem onde morar, ocuparam um prédio abandonado há mais de dois anos, na Avenida Carlos Gomes, Centro de Salvador, mantendo, porém, o objetivo de sair assim que receberem as chaves de suas respectivas casas, conforme o prometido pelos órgãos acima citados. Entretanto, após esta ocupação, o referido prédio foi reivindicado pelo Reitor da Universidade Federal da Bahia, inclusive ameaçando com ação judicial. (64)
- SOMOS A FAVOR DE UMA SOLUÇÃO NEGOCIADA E NÃO COM A INTOLERÂNCIA E A FORÇA BRUTA. (65)
- QUEREMOS A REFORMA URBANA COM A INCLUSÃO SOCIAL. (66)
- QUEREMOS A TRANSFORMAÇÃO PARA A MORADIA, DE PRÉDIOS PÚBLICOS OU PARTICULARES SEM FINS SOCIAIS. (67)
- MOÇÃO DE APOIO AO PROGRAMA HABITAR BARSIL – BID (URBANIZAÇÃO DE FAVELAS) (68)
- Os abaixo-assinados – delegados(as) da 1ª Conferência Nacional das Cidades – solicitam imediatas providências da área econômica do governo federal no sentido de que sejam descontingenciados os R\$ 40 milhões autorizados pelo Congresso Nacional (incluídos no OGU 2003) e ainda não disponibilizados ao Ministério das Cidades. (69)
- Isto vem provocando a paralisação de obras, comprometendo o programa e frustrando milhões de famílias brasileiras com renda de zero a três salários mínimos. (70)
- Além disto, é necessário que sejam assegurados no Orçamento Geral da União 2004, recursos compatíveis com as necessidades de conclusão das obras contratadas, com os projetos contratados e não iniciados e com a contratação de novos projetos. (71)

MOÇÃO DE APOIO AO TOMBAMENTO DO BAIRRO DA VITÓRIA EM SALVADOR – BAHIA

- Por iniciativa do Sindicato de Arquitetos e Urbanistas do Estado da Bahia (SINARQ-BA), encaminhou-se ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) uma proposta de tombamento do sítio urbano – conjunto arquitetônico e urbanístico – do bairro da Vitória da cidade de Salvador, Bahia, representado por 12 (doze) imóveis de arquitetura dos séculos XIX e início do XX e respectivo entorno da Baía de Todos os Santos, continuação do frontispício que marca a singularidade da imagem e paisagem urbana do Centro Histórico de Salvador que é guardiã de um dos importantes sítios que integra o Patrimônio da Humanidade; (72)
- Em 16 de junho de 2003, o IPHAN decretou o tombamento provisório desta proposta conforme consta no Diário Oficial da União atendendo ao pleito do SINARQ-BA; (73)
- Nós, delegados(as) reunidos na 1ª Conferência Nacional das Cidades, realizada de 23 a 26 de outubro de 2003, em Brasília, manifestamos apoio ao tombamento desse conjunto arquitetônico e urbanístico pelo que ele representa, local e nacionalmente, para a memória urbana do país, solicitando ao Conselho Consultivo do IPHAN pela aprovação da proposta de tombamento a título definitivo conforme encaminhado pelo SINARQ-BA e que tramita junto à direção nacional desse Instituto; (73)

- Que a presente moção seja encaminhada, sem prejuízo de outros destinatários, ao: Ministério da Cultura; Direção Nacional do IPHAN; Conselho Consultivo do IPHAN, Casa Civil da Presidência da República; Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia (FAUFBA); Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Campus I, em Salvador; Governo do Estado da Bahia; Prefeitura Municipal de Salvador e Instituto de Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC). (74)

MOÇÃO DE APOIO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES
- Em nome do movimento de vida independente no Brasil, com atuação em três regiões brasileiras, em oito Estados e vinte Municípios, a favor da inclusão das pessoas com deficiência, e de uma cidade para todos, em nome da Comissão Civil de Acessibilidade de Salvador – articulação da qual participam 15 entidades representativas das pessoas com deficiência e de direitos humanos de Salvador – e em nome da delegação nacional da 1ª Conferência Nacional das Cidades, reafirmando a crença nos direitos humanos, nas liberdades fundamentais e nos princípios de paz, de dignidade e valor da pessoa humana e de justiça decidem empenhar: (75)
- SEU APOIO IRRESTRITO:
- À afirmação do direito à diversidade, no qual se baseia o princípio universal da Cidade para Todos sob a perspectiva da inclusão social tendo, em vista acolher a imensa maioria das pessoas com deficiência no Brasil, que sobrevive invisível e excluída no dia-a-dia das cidades, sendo duplamente penalizada pelas soluções restritivas e segregadoras; (76)
- Ao cumprimento dos preceitos constitucionais que asseguram a proteção e equiparação de oportunidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas; (77)
- A determinação de contemplar no planejamento, na elaboração e na execução dos programas e projetos econômicos e sociais das cidades, através da acessibilidade universal, as necessidades diversas de toda a população, incluídas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que somam, hoje, no Brasil, 25 milhões de pessoas; (78)
- Ao direito de participação e acompanhamento das políticas públicas relativas às pessoas com deficiência, por meio das suas organizações representativas da sociedade civil; (79)
- Ao direito aos serviços básicos de educação, saúde e reabilitação, trabalho, transporte e mobilidade, cultural e lazer; (80)
- À decisão judicial, emitida pela Justiça Federal da Bahia, na ação Civil Pública impetrada pelo Centro de Vida Independente da Bahia, requerendo a acessibilidade aos ônibus interestaduais, cuja manutenção irá beneficiar mais de um milhão de pessoas, somente no Estado da Bahia. (81)

MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE

- Nós, Delegados(as) presentes à 1ª Conferência Nacional das Cidades, vimos manifestar nosso apoio e solidariedade aos residentes em Moradia Consolidada e demonstrar nossa preocupação quanto ao tratamento que vem sendo dado pelo Poder Público Municipal e Estadual à Moradia Consolidada, principalmente, aquelas integrantes das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) nas Regiões Metropolitanas, em total desrespeito ao Estatuto da Cidade. (82)

- O assunto está condicionado às decisões do Poder Público Municipal que, na maioria, não tem sequer uma Planta Genérica ou Plano Diretor e, ainda, o agravante da alegação da falta de recursos para financiar os altos custos dos Registros de Imóveis. (83)
- Preocupa-nos, ainda, o conceito emanado do Poder Judiciário que diz “posse não é um direito e sim um fato”. Isto significa insegurança para os moradores e uma afirmação de que a legalização não será feita. (84)

MOÇÃO DE APOIO

- Nós, delegados(as) presentes à 1ª Conferência Nacional das Cidades, vimos por meio deste reiterar a necessidade de imediato início das obras de duplicação do trecho Sul da BR-101. Diante da importância desta obra para o desenvolvimento da região sul, do seu papel tático para a integração do Brasil ao Mercosul e do alto número de mortos em acidentes que ocorrem diariamente na rodovia, fazemos coro ao amplo movimento dos estados do Sul, Empresas, Associações de Municípios, Câmaras de Vereadores, Parlamentares, Sindicatos, Associações de Moradores, Entidades, Comitês e principalmente das famílias de mortos neste trecho, que lutam para que aconteça a tão almejada duplicação. Acreditando no compromisso de campanha de Lula e de inúmeros parlamentares catarinenses, conclamamos ao Congresso Nacional e ao Presidente Lula que incluam no Orçamento Geral da União para o ano de 2004 os recursos necessários para a realização da Duplicação do Trecho Sul da BR – 101 em SC. (85)

MOÇÃO DE HOMENAGEM

- Nós, participantes da 1ª Conferência Nacional das Cidades, realizada em Brasília de 23 a 26 de outubro de 2003, apresentamos esta moção de homenagem ao prefeito de Campinas – SP, Sr. Antonio da Costa Santos, “Toninho”, assassinado por sua luta em defesa da Reforma Urbana, antepondo-se com suas ações administrativas interesses monopolistas na área do transporte e fundiária, sustentadas por organizações criminosas que lhe ceifaram a vida. (86)
- Que esta Conferência receba o seu nome como reconhecimento de sua luta, das dificuldades que teremos de enfrentar para implantar uma cidade para todos. (87)

MOÇÃO DE INTEGRAÇÃO MINISTÉRIOS: DE CIDADES E AÇÃO SOCIAL.

- Nós, Delegados(as) Estaduais da 1ª Conferência Nacional das Cidades, visamos à contribuição para valorizar e integrar os visíveis trabalhos realizados nestes ministérios, solicitando que incentive e intensifique os programas de benefícios sociais específicos nas comunidades de favela (região central, periférica ou manancial), comunidades carentes e outras. Pois sentimos que lutam por uma vaga de atendimento do setor público com todos os municípios. Sendo que os mesmos encontram-se em situação desigual. E será de suma importância essa interação das secretarias. Fomentar projetos que minimize a problemática de pobreza e valorize a paz e harmonia familiar. (88)

A FAMÍLIA É O PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE. (Papa João Paulo II). (89)

- Portanto, dignidade é sim moradia, mas integrada ao bem-estar provido dos recursos materiais, sociais e civis, caminho este para inclusão social, apresentando o direito de ser feliz e participar como cidadão da sua pátria. (90)
- Visando também os projetos (tange moradia ou congelamento) realizados nas localidades supra citadas, apresentam-se em inúmeras nomenclaturas e com interesse de campanha futura, pedimos que seja atribuição do CNC e CEC que padronize e unifique esses projetos, em que na sua maioria não atendem as necessidades emergentes de políticas públicas e sociais. (91)

MOÇÃO DE MEDIDAS CONCRETAS E URGENTES EM DEFESA DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL (92)

- PUNIÇÃO, REGULARIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO. (93)
- O Rio Paraíba do Sul é responsável pelo abastecimento de água de cerca de oito milhões de pessoas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Infelizmente ele está bastante ameaçado e por consequência os municípios que dependem dele. (94)
- Falta de tratamento de esgoto doméstico, na sua extensão pouco mais de 5% é tratado; (95)
- O Rio é atacado fortemente pelos resíduos industriais; (96)
- A criminosa extração irregular de areia, as cavas de areia, que tem deteriorado e está comprometendo o futuro de toda a várzea do Rio. (97)
- A falta de água que já se tornou um medo real para toda a população. (98)
- Reunidos nesta 1ª Conferência Nacional das Cidades queremos manifestar nossa solidariedade à população dos Municípios afetados e também, e principalmente, pedir ao Governo Federal e aos Governos Estaduais envolvidos, ações concretas na implementação das medidas por nós propostas, de punição, regularização e saneamento básico. Pelas entidades, técnicos e instituições de todos os setores da Sociedade que lutam em defesa do nosso Rio Paraíba do Sul. (99)

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO

- Nós, participantes da I Conferência Nacional das Cidades, Realizada em Brasília no período de 23 a 26 de outubro de 2003, queremos manifestar o nosso reconhecimento pela importante contribuição do Governo do Estado do Piauí na realização das Conferências Regionais e Estadual das cidades do Piauí, tendo viabilizado uma ampla participação popular no debate da problemática urbana do Estado. Como demonstração do seu reconhecimento da importância da questão urbana e habitacional, constituiu a Secretaria de Cidades, que – dentre outros projetos – está encaminhando a criação do Conselho Estadual das Cidades e do Fundo Estadual de Moradia. (100)

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO

- Nós, participantes da 1ª Conferência Nacional das Cidades, realizada em Brasília no período de 23 a 26 de outubro de 2003, queremos manifestar o nosso mais profundo reconhecimento pela inestimável contribuição da deputada Francisca Trindade à luta pela moradia popular no Brasil, tanto na condição de militante quanto como parlamentar, lembrando que é de sua autoria o requerimento sugerindo que o Plenário da Câmara dos Deputados aprecie em regime de urgência o PL 2.710/92, que dispõe sobre a criação do Fundo e do Conselho Nacional de Moradia Popular. (101)

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO

- Queremos parabenizar a jovem senhora presidenta que conduziu a mesa no processo eleitoral da sala 03 desta conferência.(102)
- Parabéns de coração Srª. Presidenta, pela eficiência, lisura e compreensão que a mesma conduziu os trabalhos dos grupos temáticos habitação e moradia. (103)
- Obrigada do fundo do meu coração. Que Deus a conserve e proteja em todos os caminhos da vida. (104)

MOÇÃO DE REPÚDIO

- Nós, delegados(as) presentes na 1ª Conferência Nacional das Cidades, realizada em Brasília, nos dias 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2003, REPUDIAMOS TOTALMENTE a ação liderada por políticos locais, de invasão e destruição do PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, no Estado do Paraná. Atitudes como esta deixam clara a falta de respeito à legislação existente, à biodiversidade de uma Unidade de Conservação (neste caso, um PARQUE NACIONAL considerado pela UNESCO como PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE) e afrontam contra os princípios de democracia e sustentabilidade, além de implicar em mau uso da máquina e dos recursos públicos. (105)
- EXIGIMOS A DEVIDA PUNIÇÃO AOS RESPONSÁVEIS POR ESTE GRAVE CRIME AMBIENTAL. (106)
- DEFENDEMOS A INTEGRIDADE DO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, NO ESTADO DO PARANÁ. (107)

MOÇÃO DE REPÚDIO

- Nós, abaixo assinados, Delegados(as) presentes à 1ª Conferência Nacional das Cidades, realizada em Brasília - DF, de 23 a 26 de outubro de 2003, vimos apresentar a presente Moção, repudiando o comportamento da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, quando, no dia 30 de setembro de 2003, emprestou apoio, com equipamentos e mão de obra, aliando-se aos "pseudo proprietários" de duas quadras de terreno no Loteamento Nova Cidade, Jardim Piedade, expulsando, com participação violenta da Polícia Militar, cerca de 350 famílias que ali construíram suas modestas moradias em nove quadras do dito loteamento. (108)
- A ação de reintegração foi movida pelos proprietários de, apenas, duas quadras e a desocupação violenta foi feita nas nove quadras. (109)
- Levantamento recente comprovou que os ditos imóveis nunca recolheram qualquer imposto ao município. (110)
- Até a data de hoje, as famílias (inclusive crianças) estão acampadas, ao relento, no estacionamento do Prédio da Prefeitura, sem qualquer solução. (111)

MOÇÃO DE REPÚDIO

- As Entidades abaixo subscritas, através de seus delegados(as), vem protestar contra a falta de trabalhadores(as) negros(as) nos estandes dos órgãos governamentais, a exemplo da Petrobrás, Correio, Caixa Econômica Federal entre outros, prática esta que vai contra à política de igualdade racial do Governo Federal. (112)

MOÇÃO DE REPÚDIO

- Contra a falta de acesso ao banheiro adaptado aos portadores de deficiência física, demonstrando a não conscientização quanto à inclusão social. (113)

MOÇÃO DE REPÚDIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR/BA

- A prefeitura Municipal de Salvador/BA, através da secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SE-PLAM) desenvolveu estudos para o Plano Diretor-2000 da cidade durante mais de 6 (seis) anos e sem, em qualquer momento, permitir a participação dos movimentos sociais populares organizados, entidades ambientais e associações de bairros, entre outros; (114)

- Em fevereiro deste ano a Prefeitura resolveu realizar uma audiência pública sem, ao menos, disponibilizar os estudos e documentos existentes para a consulta pública, alegando o alto custo de reprodução do material e porque estava na Internet, apesar de incompleto para consulta e não ser o veículo de fácil acesso para a maioria da população. (115)
- Com a intervenção do Ministério Público do Estado da Bahia foi movida uma Ação Civil Pública sustentando o processo de discussão da proposta do Plano Diretor até que a Prefeitura atendesse à Lei de Participação Comunitária do próprio município e o Estatuto da Cidade. Esta Ação pede a nulidade do Plano Diretor-2000 e ainda não foi julgada; (116)
- Por uma segunda vez o MP sustou, através de uma Ação Cautelar, a tentativa de a Prefeitura realizar uma outra audiência pública tendo um vista que ainda não havia colocado efetivamente à disposição pública os estudos do referido Plano Diretor; (117)
- Nesta semana, no dia 22 de outubro de 2003, a Prefeitura enviou para a Câmara Municipal de Salvador Projeto de Lei do Plano Diretor de Salvador, apesar das irregularidades ainda não sanadas e indicadas pelo MP; (118)
- Face a afronta à cidadania, ao Poder Judiciário da Bahia, aos postulados democráticos e aos preceitos que hoje orientam a elaboração de Planos Diretores segundo o Estatuto da Cidade, os delegados(as) presentes à 1ª Conferência Nacional das Cidades, realizada de 23 a 26 de outubro de 2003, repudiam veementemente a atitude anti-democrática e voluntariosa da Prefeitura Municipal de Salvador, exigindo o rigoroso cumprimento da lei, o enquadramento dos responsáveis perante a justiça e a recusa da Câmara Municipal de Salvador em dar prosseguimento à tramitação do Projeto de Lei até o pronunciamento da sentença da justiça Baiana referente à Ação Civil Pública. (119)

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- Repudiamos a política do governador do Estado de Pernambuco no que se refere às políticas públicas para a população do Estado: (120)
- Repudiamos a falta de política salarial dos trabalhadores em educação do Estado, onde o professor na faixa inicial tem salário de R\$ 147.50 e mais uma gratificação de 50%. (121)
- Repudiamos a falta de 10 mil professores, e a atitude do governador em abrir um concurso para apenas 2 mil professores só para Recife e região metropolitana. (122)
- Repudiamos a entrega do patrimônio público da Escola Estadual GINÁSIO PERNAMBUCANO, com 178 anos de história, à iniciativa privada com seleção de professores e alunos pelos empresários. (123)
- Repudiamos a lentidão nas reformas das escolas estaduais, que tem trazido enormes prejuízos aos alunos que estão fora da escola desde o início do ano. (124)
- Repudiamos a irregularidade da condução do estado no que concerne à merenda escolar, cujo Conselho Estadual da Alimentação Escolar só se reuniu uma vez nesse ano de 2003. (125)
- Repudiamos a falta de uma política pública estadual de habitação para o estado. (126)
- Repudiamos a falta de compromisso do governo do estado em não convocar a reunião do Conselho Estadual de Habitação, desde outubro de 2002, mesmo após várias tentativas do segmento popular nesse sentido, sem obter sucesso. (127)

- Repudiamos a atitude do governador relativo ao desrespeito ao dinheiro público, pois o habitacional em Brasília Teimosa – Recife, está parado há quase dois anos, deteriorando-se todo o material de construção; em contrapartida o povo continua morando mal. (128)
- Repudiamos a atitude do governo do estado em aumentar as passagens dos ônibus em mais de 40% em menos de 5 meses, só nesse ano de 2003. (129)
- Repudiamos a atitude do governo do estado em não apoiar a estrutura para os delegados de Pernambuco a esta 1ª Conferência Nacional das Cidades, os quais enfrentaram 72 horas de viagem (ida e volta) sem recursos para alimentação. (130)

MOÇÃO DE REPÚDIO E ENCAMINHAMENTO

- As pessoas portadoras de deficiências visuais repudiam a atitude do delegado que mostrou em público o preconceito e discriminação aos deficientes visuais na plenária do trabalho dos intersetoriais do grupo 16 no dia 25/10/2003 às 10 horas, ao lado esquerdo do plenário, no auditório. (131)
- FATO: O referido delegado pediu que os deficientes visuais se retirassem do grupo pois estavam atrapalhando e eram minoria e ele era contrário à leitura de parágrafo e emendas pelo presidente da mesa; este não tomou nenhuma providência quanto ao ocorrido.(132)
- Segundo o delegado citado, os trabalhos foram prejudicados pelos deficientes visuais.(133)
- Solicitamos que a coordenação da 1ª Conferência das Cidades tome providências cabíveis para que isso jamais ocorra nas próximas Conferências. (134)
- Aguardamos, por escrito, a resposta a esse pedido. (135)

MOÇÃO DE REPÚDIO E SUGESTÃO DE LEI

- Nós abaixo assinados, Delegados(as) presentes à 1ª Conferência Nacional das Cidades, realizada em Brasília - DF, de 23 a 26 de outubro de 2003, vimos apresentar MOÇÃO DE REPÚDIO AOS MEMBROS DAS MAGISTRATURAS ESTADUAIS QUE VÊM CONCEDENDO LIMINARES PARA AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, contra comunidades que ocupavam áreas urbanas há mais de 1 (hum) ano, sem a observância de alguns pressupostos e critérios, como: (136)
- Comprovação efetiva da titularidade do imóvel através do Registro Geral de Imóveis, em nome dos requerentes; (137)
- Comprovação de Quitação de todos os Impostos e Taxas do imóvel (IPTU e outros); (138)
- Assegurar, aos moradores que estão sendo despejados, através do Poder Executivo Municipal, Estadual ou outra entidade, alternativas de moradia ou terreno para construção de novas casas, fixando-se prazo para a desocupação; (139)
- Assegurar, através do Poder Público Municipal, Estadual ou outra entidade, transporte para as famílias e seus pertences (móveis e eletrodomésticos) para a nova moradia; (140)
- Assegurar justa indenização financeira às famílias, do valor das casas e barracos destruídos nas ações violentas, bem como seus pertences a ser paga pelos proprietários que demandaram as ações ou do Poder Executivo, quando praticado por este. (141)

- Sugerimos ao Ministério das Cidades propor Projeto de Lei Federal neste sentido. (142)
- No Estado de Pernambuco e, particularmente, na cidade de Jaboatão dos Guararapes e em Recife, tem acontecido essa prática violenta, o que nos estimulou a apresentar a presente Moção. (143)

MOÇÃO EM DEFESA DO EMPREGO E DA ESTABILIDADE ECONOMICA DE TAUBATÉ E DO VALE DO PARAÍBA – SP. (144)

- O Vale do Paraíba mostra-se cada vez mais promissor seja na atividade rural, no turismo, no desenvolvimento científico, tecnológico e na indústria. Taubaté, que historicamente exerceu um papel de destaque no desenvolvimento regional, tornou-se um dos mais avançados centros de comunicação de nossa região, e o que acontece em Taubaté, hoje com muito mais força, influência na vida da população de todo o Vale. (145)
- A importância da categoria metalúrgica para a cidade e região é inquestionável, a quantidade de empregos diretos e indiretos gera renda o suficiente para definir o rumo da economia da cidade, cidade esta que é uma das maiores do Estado de São Paulo e do País. (146)
- Hoje um grande medo paira sobre as famílias da região: a possibilidade de desemprego de mais de dois mil trabalhadores da Volkswagen é um fator de desestabilização da economia e vem criando uma grande inquietude em todos. (147)
- Entendemos que quando uma indústria se instala numa cidade/região estabelece um pacto com a população, com o desenvolvimento local e com o seu futuro. É necessário se ampliar o horizonte na análise de interesses; as metas de lucro e a lógica de mercado devem dar lugar para a responsabilidade social (148).
- Existe muito empenho no sentido de envolver os vários segmentos organizados da população, bem como instituições e setores diversos do Poder Público buscando conscientizar a todos que a questão do emprego dos metalúrgicos não é só uma luta de categoria, mas um tema que deve ser tratado por toda a sociedade.(149)
- Pedimos que os Governantes, Parlamentares, Empresários e os demais setores da Sociedade que manifestem solidariedade aos trabalhadores, às suas famílias e às lideranças sindicais metalúrgicas.(150)
- Nós, representantes de todos os Estados, reunidos nesta 1ª Conferência Nacional das Cidades, nos dirigimos aos Empresários da Volkswagen e ao Ministro do Trabalho para que juntos com a categoria busquem soluções sem demissões. Somamos nosso apelo ao de todos os envolvidos no movimento em defesa do emprego e da estabilidade econômica de Taubaté e Vale do Paraíba. (151)

MOÇÃO PELA ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NA REGIÃO DO RIO MOGI-GUAÇU – SP. (152)

- A Bacia hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu abrange um total de 38 Municípios e é vital para a sobrevivência destas populações. Mas pouco mais de ¼ somente têm serviço de tratamento de esgoto e sofre também com a falta de fiscalização na proteção de suas águas, sua riquezas naturais do solo e as matas ciliares. (153)
- Ao longo dos últimos anos temos visto o aumento das ações de degradação do meio ambiente em nossa região, e destacamos como principais meios de destruição: (154)
- Destruição de APP's (Áreas de Preservação Permanente) através de extração indiscriminada de areia, principalmente na região conhecida como Médio Mogi; (155)
- Destruição de APP's (Áreas de Preservação Permanente) através da pecuária de corte que acontece de forma desordenada, invadindo as áreas de preservação;(156)
- Pratica da caça e pesca predatória com problemas sérios de fiscalização por insuficiência no efetivo da Policia Ambiental. (157)
- Para tanto, nós, Delegados(as) da 1ª Conferência Nacional das Cidades, pedimos em caráter de apelo, ações urgentes do Ministério do Meio Ambiente nas soluções destes problemas. A regulamentação com controle ambiental e a fiscalização transparente e rígida são os caminhos para salvarmos do desastre ambiental a Região da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu. (158)

MOÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO GEOPOLÍTICA

- Considerando a importância de garantir critérios Geopolíticos que respeitem regiões, estados e regiões metropolitanas, incorporando as particularidades de cada um, os representantes do segmento dos gestores públicos nas instâncias municipais e estaduais propomos que: respeitada a proporcionalidade do segmento na composição do Conselho das Cidades, o segmento do Poder Público Municipal e Estadual incorpore o critério da regionalização através de uma divisão geopolítica dos seus representantes, inclusive daqueles indicados pelas entidades nacionais deste segmento. (159)

MOÇÃO PELAS REGIÕES METROPOLITANAS

- Considerando o grave quadro das regiões metropolitanas brasileiras, onde se concentram os principais problemas urbanos e a maior parcela das populações das cidades, e considerando ainda a ausência de políticas públicas e de gestão metropolitana, as representações dos gestores públicos das instâncias municipais e estaduais presentes nesta Conferência das Cidades, e considerando também a sub-representação das grandes áreas conurbanas na composição proposta para o conselho, defendemos o aumento das vagas destinadas às regiões metropolitanas no Conselho das Cidades. (160)

CONSELHO DAS CIDADES

DECRETO DO CONSELHO DAS CIDADES -ConCIDADES

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.031, DE 2 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Medida Provisória no 2.220, de 4 de setembro de 2001, art. 33, inciso VIII, e art. 50 da Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho das Cidades, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura do Ministério das Cidades, tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e implementação da política nacional de desenvolvimento urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º. Ao Conselho das Cidades compete:

- I - propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano;
- II - acompanhar e avaliar a implementação da política nacional de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;
- IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
- V - promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;
- VI - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

- VII - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;
- VIII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades;
- IX - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
- X - propor as diretrizes para a distribuição regional e setorial do orçamento do Ministério das Cidades; e
- XI - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros. Parágrafo único. Fica facultado ao Conselho das Cidades promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem assim estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados.

Art. 3º. O Conselho das Cidades será presidido pelo Ministro de Estado das Cidades e terá a seguinte composição:

- I - quatorze representantes do Poder Público Federal, sendo um de cada órgão e entidade a seguir indicados:
 - a) Ministério das Cidades;
 - b) Casa Civil da Presidência da República;
 - c) Ministério da Cultura;
 - d) Ministério da Fazenda;
 - e) Ministério da Integração Nacional;
 - f) Ministério da Saúde;
 - g) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
 - h) Ministério do Meio Ambiente;
 - i) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - j) Ministério do Trabalho e Emprego;
 - l) Ministério do Turismo;
 - m) Ministério da Ciência e Tecnologia;
 - n) Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República;
 - o) Caixa Econômica Federal;
- II - seis representantes do Poder Público Estadual e do Distrito Federal ou de entidades da sociedade civil organizada da área estadual;
- III - dez representantes do Poder Público Municipal ou de entidades da sociedade civil organizada da área municipal;
- IV - dezenove representantes de entidades da área dos movimentos populares;
- V - sete representantes de entidades da área empresarial;
- VI - sete representantes de entidades da área de trabalhadores;
- VII - cinco representantes de entidades da área profissional, acadêmica e de pesquisa; e
- VIII - três representantes de organizações não-governamentais.

§ 1º. Os membros do Conselho das Cidades terão suplentes.

§ 2º. O regimento interno do Conselho das Cidades será aprovado por resolução.

§ 3º. Os representantes de que trata o inciso I serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade representados.

§ 4º. Os representantes de que tratam os incisos II e III serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados, por solicitação do Ministro de Estado das Cidades, observado o critério de rodízio entre os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades da sociedade civil organizada.

§ 5º. Os representantes de que tratam os incisos IV a VIII serão indicados pelos dirigentes das entidades representadas.

§ 6º. Integrarão o Plenário do Conselho das Cidades, como observadores, vinte e sete membros, com direito a voz, indicados por órgãos governamentais, organizações não-governamentais e entidades da sociedade civil, definidos em ato do Ministro de Estado das Cidades.

§ 7º. Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho das Cidades personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 8º. Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VIII serão designados pelo Ministro de Estado das Cidades.

§ 9º. O Conselho das Cidades deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 4º. Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos II a VIII do art. 3º. deste Decreto serão eleitos em assembléia de cada segmento, convocada especialmente para esta finalidade pelo Presidente do Conselho das Cidades.

§ 1º. A eleição será convocada pelo Conselho das Cidades, por meio de edital, publicada no Diário Oficial da União, sessenta dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 2º. O regimento interno do Conselho das Cidades disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.

§ 3º. Os membros do Conselho das Cidades terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O Ministério Público Federal poderá acompanhar o processo de escolha dos membros representantes dos órgãos e das entidades que comporão o Conselho das Cidades.

§ 5º. O Ministro de Estado das Cidades indicará, em portaria, os órgãos e entidades cujos representantes participarão do primeiro mandato do Conselho das Cidades.

Art. 5º. O Conselho das Cidades contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

- I - de Habitação, coordenado pelo Secretário Nacional de Habitação;
- II - de Saneamento Ambiental, coordenado pelo Secretário Nacional de Saneamento Ambiental;
- III - de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, coordenado pelo Secretário Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana; e
- IV - de Planejamento Territorial Urbano, coordenado pelo Secretário Nacional de Programas Urbanos.

Parágrafo único. Na composição dos Comitês Técnicos deverão ser observadas as diferentes categorias de representação integrantes do Plenário do Conselho das Cidades.

Art. 6º. São atribuições do Presidente do Conselho das Cidades:

- I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
- IV - constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões.

Art. 7º. O regimento interno do Conselho das Cidades será aprovado no prazo de sessenta dias a contar da data de sua instalação.

Art. 8º. Caberá ao Ministério das Cidades prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho das Cidades, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho das Cidades e dos Comitês Técnicos.

Art. 9º. As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho das Cidades e dos Comitês Técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias do Ministério das Cidades.

Art. 10º. Para cumprimento de suas funções, o Conselho das Cidades contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do Ministério das Cidades.

Art. 11º. A participação no Conselho das Cidades e nos Comitês Técnicos será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 12º. As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho das Cidades, ad referendum do Colegiado.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Olívio Dutra

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DAS CIDADES -ConCIDADES

MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE ABRIL DE 2004

O CONSELHO DAS CIDADES, no uso da competência prevista no artigo 2o., inciso XI do Decreto nº. 5.031, de 2 de abril de 2004, em sessão realizada nos dias 15 e 16 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho das Cidades, nos termos em anexo.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA
Ministro de Estado
Presidente do Conselho das Cidades

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho das Cidades – ConCidades, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura do Ministério das Cidades será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º O ConCidades tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária, de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 3º Compete ao Conselho das Cidades:

- I - propor e debater diretrizes, normas, instrumentos e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Nacional das Cidades;
- II - acompanhar e avaliar a implementação da política nacional de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de trânsito, transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- III - propor mecanismos para integração da política de desenvolvimento urbano com as políticas sócio-econômicas e ambientais do Governo Federal;
- IV - promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;
- V - promover a integração dos temas da Conferência Nacional das Cidades com as demais conferências de âmbito nacional;
- VI - articular as ações e debates do ConCidades com os demais conselhos nacionais;
- VII - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- VIII - emitir orientações e recomendações referente à aplicação da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
- IX - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana;
- X - propor as diretrizes para a distribuição regional e setorial do orçamento do Ministério das Cidades;
- XI - acompanhar e avaliar a execução orçamentária dos programas do Ministério das Cidades;
- XII - convocar e organizar a cada dois anos, a Conferência Nacional das Cidades;
- XIII - acompanhar e avaliar o cumprimento das resoluções das Conferências Nacionais das Cidades;
- XIV - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;
- XV - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;
- XVI - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades;

- XVII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
- XVIII - incentivar a capacitação dos recursos humanos para o desenvolvimento urbano;
- XIX - incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano nos níveis municipal, regional, estadual e do Distrito Federal indicando as diretrizes e critérios para sua composição;
- XX - criar formas de interlocução entre os conselhos das cidades nos âmbitos nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal, estimulando a troca de experiências;
- XXI - elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- XXII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
- XXIII - praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO III

Da Organização do Conselho

Art. 4º O ConCidades é composto por:

- I – Presidente;
- II – Plenário;
- III - Secretaria-Executiva do ConCidades;
- IV - Comitês Técnicos.

SEÇÃO I

Da Presidência do ConCidades

Art. 5º O Ministro das Cidades presidirá o ConCidades e será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Secretário-Executivo do respectivo Ministério.

Art. 6º Ao Presidente compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- II - ordenar o uso da palavra;
- III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- IV - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do ConCidades;
- V - encaminhar ao Presidente da República e demais órgãos do Governo Federal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do ConCidades;
- VI - delegar competências ao Coordenador da Secretaria-Executiva do ConCidades, quando necessário;
- VII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- VIII - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

- IX - constituir, nomear e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
- X - homologar deliberações e atos do ConCidades;
- XI - assinar atas aprovadas das reuniões do ConCidades;
- XII - nomear os representantes que compõem o ConCidades.

SEÇÃO II

Do Plenário

SUBSEÇÃO I

Da Composição

Art. 7º O Plenário é o órgão superior de decisão do ConCidades, composto pelos membros mencionados no art. 8º.

Art. 8º O Plenário do ConCidades é composto por 71 (setenta e um) representantes de órgãos e segmentos, com direito à voz e voto, a saber:

- I - 14 (quatorze) representantes do Poder Executivo Federal;
- II - 6 (seis) representantes do Poder Executivo Estadual;
- III - 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo);
- IV - 19 (dezenove) representantes de Entidades dos Movimentos Populares;
- V - 7 (sete) representantes de Entidades Empresariais;
- VI - 7 (sete) representantes de Entidades de Trabalhadores;
- VII - 5 (cinco) representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
- VIII - 3 (três) representantes de Organizações Não-Governamentais.

§ 1º Terão direito à voz e voto os representantes de órgãos e entidades, a seguir, quando da ausência de seus titulares:

- I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo Estadual;
- II - 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo);
- III - 19 (dezenove) representantes de Entidades dos Movimentos Populares;
- IV - 7 (sete) representantes de Entidades Empresariais;
- V - 7 (sete) representantes de Entidades de Trabalhadores;
- VI - 5 (cinco) representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
- VII - 3 (três) representantes de Organizações Não-Governamentais.

§ 2º Integrarão o Plenário do ConCidades 27 (vinte e sete) observadores, com direito à voz, representando cada Unidade da Federação, que deverão ser referendados pelo respectivo Conselho Estadual das Cidades, quando de sua criação e definidos em ato do Ministro de Estado das Cidades.

§ 3º Os órgãos do Poder Público Federal designarão conselheiros substitutos com direito à voz e voto, na ausência dos titulares.

§ 4º Os representantes referidos no § 1º terão direito à voz na presença dos titulares.

Art. 9º As vagas do Conselho pertencem aos órgãos ou entidades, mediante eleição no respectivo segmento, nos termos do art 4º do Decreto n.º 5.031, de 2 de abril de 2004, exceto os representantes do Poder Executivo Federal.

Art. 10. O mandato do órgão ou entidade será de dois anos, ficando a critério dos mesmos a indicação, a substituição ou manutenção dos seus respectivos representantes.

Parágrafo único. Na ausência do representante previsto nos incisos do artigo 8º, este não poderá mandar substituto de sua própria entidade ou órgão que representa, devendo comunicar à Secretaria-Executiva do ConCidades, 10 dias úteis antes da reunião convocada, para que se efetive a convocação da entidade ou órgão prevista no § 1º do mesmo artigo.

Art. 11. Será declarada vacância automática caso a entidade ou órgão deixe de comparecer a 3 (três) reuniões no período de um ano.

Parágrafo único. Declarada a vacância nos termos deste artigo terá assento no ConCidades o representante previsto no § 1º do artigo 8º, conforme Portaria do Ministro de Estado das Cidades.

SUBSEÇÃO II

Do Funcionamento

Art. 12. O Plenário do ConCidades reunir-se-á, ordinariamente, de três em três meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 13. Na primeira reunião ordinária anual, o ConCidades estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 14. Ao Plenário Compete:

- I - aprovar a pauta das reuniões;
- II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;
- IV - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
- V - constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;
- VI - indicar os membros efetivos dos Comitês Técnicos;

VII - solicitar aos Comitês Técnicos parecer técnico sobre matéria afeta ao Desenvolvimento Urbano; e

VIII - solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do ConCidades.

Art. 15. As reuniões do ConCidades terão sua pauta previamente distribuída aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

- I - abertura e informes;
- II - manifestações gerais;
- III - aprovação da pauta;
- IV - debate e votação da ata da reunião anterior;
- V - apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
- VI - apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião; e
- VII - encerramento.

Art. 16. As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas constará:

- I - relação de participantes e órgão ou entidade que representa;
- II - resumo de cada informe;
- III - relação dos temas abordados; e
- IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do ConCidades estará disponível em sua Secretaria-Executiva.

SUBSEÇÃO III

Da Votação

Art. 17. As deliberações do ConCidades serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

§ 2º O quorum mínimo para as deliberações será de metade mais 1 (um) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 18. O Ministro das Cidades exercerá o voto de desempate.

Art. 19. As deliberações, pareceres e recomendações do ConCidades serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

SEÇÃO III

Da Secretaria-Executiva

Art. 20. A Secretaria-Executiva do ConCidades será ligada diretamente ao seu Presidente.

§ 1º A Secretaria-Executiva do ConCidades tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e aos Comitês Técnicos, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do ConCidades.

§ 2º A Secretaria-Executiva do ConCidades será formada por uma equipe composta por um Coordenador, um representante de cada Secretaria e da Secretaria-Executiva do MCidades e assessores técnicos.

Art. 21. São atribuições da Secretaria-Executiva do ConCidades:

- I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
- II - acompanhar as reuniões do Plenário;
- III - providenciar a remessa da cópia da ata a todos os componentes do Plenário;
- IV - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no ConCidades;
- V - dar ampla publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do Conselho das Cidades;
- VI - dar ampla publicidade a todos os atos de convocação das reuniões e demais atividades do ConCidades;
- VII - dar encaminhamento às conclusões do Plenário e acompanhar mensalmente a implementação das deliberações de reuniões anteriores;
- VIII - acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
- IX - fornecer aos conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas competências legais, informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade Civil;
- X - encaminhar ao Plenário propostas de Convênios, visando a implementação das atribuições do ConCidades;
- XI - atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos das Cidades dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;
- XII - despachar os processos e expedientes de rotina;
- XIII - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do ConCidades.

Art. 22. São atribuições do Coordenador da Secretaria-Executiva do ConCidades:

- I - coordenar os atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do ConCidades e de seus Comitês Técnicos;

- II - participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;
- III - despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao ConCidades;
- IV - articular-se com os Presidentes dos Comitês Técnicos, visando o cumprimento das deliberações do ConCidades;
- V - manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Ministério das Cidades, de outros do Poder Público e da Sociedade Civil no interesse dos assuntos afins;
- VI - submeter ao Presidente e ao Plenário relatório das atividades do Conselho das Cidades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- VII - providenciar a publicação das Resoluções do Plenário;
- VIII - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do ConCidades assim como pelo Plenário;

SEÇÃO IV

Dos Comitês Técnicos

SUBSEÇÃO I

Da Finalidade e das Atribuições

Art. 23. Os Comitês Técnicos têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 24. São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

- I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
- II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; e
- III - apresentar relatório conclusivo ao Plenário do ConCidades, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 25. São atribuições do Comitê Técnico de Habitação o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

- I - a elaboração, a aprovação, a implementação, a avaliação e a revisão da Política Nacional de Habitação;
- II - a normatização e o funcionamento do Sistema Nacional de Habitação;
- III - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Habitação;
- IV - diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob gestão da União em Habitação;
- V - regras e critérios para aplicação e distribuição dos recursos federais em Habitação e o acompanhamento de sua implementação;
- VI - política de subsídios para financiamentos habitacionais;
- VII - avaliação e implementação do Fundo Nacional de Habitação nos três níveis de governo;
- VIII - instrumentos de política habitacional e formas de organizações desenvolvidas pelas coletividades territoriais, como, contratos entre cidades e consórcios intermunicipais visando ampliar o acesso à moradia;

- IX - política de reabilitação de áreas Centrais;
- X - avaliação da Política de prevenção e erradicação de áreas de risco em assentamentos precários;
- XI - elaboração de iniciativas legais e administrativas para utilização dos imóveis vagos e subutilizados da União, autarquias e empresas federais para habitação de interesse social;

Art. 26. São atribuições do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do conselho sobre:

- I - a elaboração, a aprovação, a implementação, a avaliação e a revisão da Política Nacional de Saneamento Ambiental;
- II - a normatização e o funcionamento do Sistema Nacional de Saneamento Ambiental;
- III - diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob gestão da União em ações de saneamento ambiental;
- IV - regras e critérios para aplicação dos recursos federais em saneamento ambiental e o acompanhamento de sua implementação;
- V - avaliação das ações de saneamento ambiental apoiadas ou financiadas pelo Governo Federal;
- VI - política de subsídios a iniciativas de saneamento ambiental;
- VII - instituição e organização dos Fundos de Universalização do Saneamento Ambiental, nos três níveis de governo;
- VIII - regulação normativa geral dos serviços e ações de saneamento ambiental, incluindo o estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade a serem observados na prestação dos serviços e de parâmetros de referência para a cobrança pelos serviços e para determinação dos seus custos;
- IX - diretrizes gerais para a instalação e funcionamento das câmaras de regulação específicas para serviços de saneamento integrados, compartilhados ou associados;
- X - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Saneamento Ambiental;
- XI - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e a avaliação dos planos estaduais, regionais e municipais de saneamento ambiental;
- XII - instrumentos da Política Nacional de Saneamento Ambiental;
- XIII - subsídios para resolução de conflitos entre estados, entre estado e município e entre municípios de estados diferentes, no âmbito do Sistema Nacional de Saneamento Ambiental;
- XIV - o estabelecimento das diretrizes gerais para investimentos públicos em Ciência e Tecnologia no campo do saneamento ambiental;
- XV - critérios de enquadramento de pequenas localidades e povoados isolados, com vistas a estimular a prestação dos serviços de saneamento por sociedades civis sem fins lucrativos, organizadas sob a forma de cooperativas de usuários;
- XVI - a normatização complementar para aplicação de dispensa de licitação para a delegação de serviços de saneamento ambiental;
- XVII - elaboração e implementação de política para desenvolvimento das atividades de educação sanitária em saneamento ambiental;
- XVIII - instrumentos dirigidos à universalização dos serviços de saneamento;

- XIX - normas e acompanhamento da organização e formação de cooperativas de trabalho com resíduos sólidos;
- XX - procedimentos para estimular a extensão dos serviços de saneamento ambiental para as áreas rurais e para as pequenas localidades;

Art. 27. São atribuições do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte, e Mobilidade Urbana o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do conselho sobre:

- I - a formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável;
- II - a definição de diretrizes para regulação e gestão dos serviços de transporte coletivo urbano;
- III - formulação do marco legal da gestão de trânsito, transporte e mobilidade urbana;
- IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- V - diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob gestão da União em Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- VI - regras e critérios para aplicação e distribuição dos recursos federais em Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, bem como o acompanhamento de sua implementação, inclusive os recursos relativos a CIDE, FUNSET E DPVAT;
- VII - política de subsídios para financiamentos;
- VIII - acompanhamento e avaliação dos planos nacionais, metropolitanos e municipais de mobilidade urbana sustentável;
- IX - recomendações sobre a integração das políticas setoriais de transporte e trânsito;
- X - inserção do conceito de mobilidade, acessibilidade, sensibilização e universalidade na Política de Desenvolvimento Urbano;
- XI - informações e estudos sobre planejamento e gestão da política de mobilidade urbana;
- XII - definição de regras e critérios para financiamento da infraestrutura para o transporte coletivo e acompanhamento e implementação;
- XIII - implementação e acompanhamento da política metro-ferroviária urbana;
- XIV - recomendações e orientações com vistas à universalização do acesso ao transporte coletivo e inclusão social;
- XV - propostas para o barateamento da tarifa para os usuários;
- XVI - definição de indicadores e parâmetros para a redução dos custos dos insumos do transporte coletivo urbano e acompanhamento de sua efetividade;
- XVII - recomendações, orientações e subsídios para o desenvolvimento tecnológico do setor visando melhoria da mobilidade urbana, preservando os postos de trabalho;
- XVIII - propostas de alteração da matriz energética do transporte coletivo sobre pneus;
- XIX - recomendações e orientações gerais para a elaboração de indicadores de impacto do transporte coletivo urbano no Meio Ambiente;
- XX - recomendações, orientações e subsídios para a elaboração e implementação de projetos de redução do número de acidentes e vítimas da circulação;
- XXI - diretrizes e prioridades para implementação da política de transporte não motorizado;

- XXII - implementação, acompanhamento e divulgação de planos nacionais de priorização e incentivo à circulação de pedestres;
- XXIII - desenvolvimento e fomento de Projetos para a moderação do Tráfego motorizado.

Art. 28. São atribuições do Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do conselho sobre:

- I - a formulação, a implementação, avaliação e revisão da Política Nacional de Ordenamento Territorial Urbano;
- II - diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob a gestão da União em ações de planejamento territorial urbano;
- III - regras e critérios para aplicação de recursos federais destinados a apoiar processos de planejamento territorial urbano e acompanhamento de sua implementação;
- IV - avaliação dos processos de planejamento territorial urbano apoiados ou financiados pelo Governo Federal;
- V - regulação normativa do processo de planejamento territorial e gestão do solo urbano, particularmente no que se refere ao Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) e legislação de parcelamento do solo;
- VI - iniciativas legais e administrativas para compatibilizar a legislação urbanística e fundiária à legislação referente à gestão do Patrimônio da União, autarquias e empresas federais à legislação ambiental e cartorária;
- VII - iniciativas legais e administrativas para viabilizar o planejamento e gestão supra-municipais e o planejamento e gestão de regiões metropolitanas;
- VIII - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de planos diretores municipais e regionais e de planos de desenvolvimento local;
- IX - estabelecimento de diretrizes gerais para investimentos públicos na área de Ciência e Tecnologia no campo do planejamento e gestão do solo urbano;
- X - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão de política nacional para reabilitação de áreas centrais e sua compatibilização com a política de gestão do patrimônio histórico, política habitacional e de circulação e mobilidade urbana;
- XI - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão da política nacional de regularização fundiária e sua compatibilização com a política de urbanização e de saneamento ambiental em assentamentos precários;
- XII - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão de política nacional de prevenção de ocupação em áreas de risco em encostas urbanas e em áreas sujeitas a inundações e sua compatibilização com as políticas nacionais de defesa civil, de urbanização de assentamentos precários e de drenagem.

SUBSEÇÃO II

Da Composição

Art. 29. O Conselho das Cidades contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

- I - de Habitação, coordenado pelo Secretário Nacional de Habitação;
- II - de Saneamento Ambiental, coordenado pelo Secretário Nacional de Saneamento Ambiental;
- III - de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, coordenado pelo Secretário Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana; e
- IV - de Planejamento Territorial Urbano, coordenado pelo Secretário Nacional de Programas Urbanos.

Parágrafo único. Os Secretários Nacionais de cada uma das Secretarias do Ministério das Cidades terão direito à voz nas reuniões do Plenário do ConCidades.

Art. 30. Os Comitês Técnicos serão compostos por, no máximo, 50 membros, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho das Cidades.

§ 1º Todos os membros do ConCidades, titulares, suplentes e observadores participarão dos Comitês Técnicos.

§ 2º Cada representante poderá participar de um único Comitê.

§ 3º O Presidente do ConCidades poderá indicar outros representantes de entidades ou órgãos não integrantes do Plenário, até o número máximo de 8 (oito) por Comitê.

Art. 31. Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

Art. 32. Os Comitês poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

SUBSEÇÃO III

Do Funcionamento

Art. 33. As reuniões dos Comitês Técnicos serão públicas e convocadas por seu coordenador, de comum acordo com a Secretaria-Executiva do ConCidades, com antecipação mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 34. O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e deliberação das propostas será de um terço dos representantes que compõem o Comitê.

Parágrafo único. Serão levados ao Plenário do ConCidades todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, um terço dos presentes.

Art. 35. Será declarado vacância automática caso a entidade ou órgão, deixe de comparecer a 3 (três) reuniões, no período de um ano.

§ 1º. A ausência dos componentes deve ser comunicada pela Secretaria-Executiva do ConCidades à entidade representada.

§ 2º. A recomposição do Comitê Técnico será proposta pelo referido Comitê e submetida ao Plenário do ConCidades.

Art. 36. Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.

Art. 37. O coordenador do Comitê Técnico designará, entre seus componentes, relator para as matérias que serão objeto de discussão.

Art. 38. Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês Técnicos, devem ser debatidos em conjunto por estes.

Art. 39. O mandato dos membros dos Comitês Técnicos corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros do ConCidades.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. As funções dos membros do ConCidades não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 41. O ConCidades poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 42. O Ministério das Cidades garantirá os recursos necessários com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos representantes referidos no inciso IV do art 8º e inciso III, § 1º do mesmo artigo.

Art. 43. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho das Cidades.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA
Presidente

Coordenação geral dos Cadernos MCidades

ERMÍNIA MARICATO
Ministra Adjunta e Secretária Executiva

KELSON VIEIRA SENRA
Diretor de Desenvolvimento Institucional

FABRÍCIO LEAL DE OLIVEIRA
Gerente de Capacitação

ROBERTO SAMPAIO PEDREIRA
Assessor Técnico

Coordenação, elaboração e revisão de textos

IRIA CHARÃO RODRIGUES
Assessora Especial de Relações com a Comunidade/
Coordenadora da Secretaria do Conselho das Cidades

GRAZIA DE GRAZIA
Assessora de Relações com a Comunidade

EVANIZA LOPES RODRIGUES
Colaboradora

Ministério das Cidades



Ministro de Estado
OLÍVIO DUTRA
cidades@cidades.gov.br

Chefe de Gabinete
DIRCEU SILVA LOPES
cidades@cidades.gov.br

Consultora Jurídica
EULÁLIA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
conjur@cidades.gov.br

Assessor de Comunicação
ÊNIO TANIGUTI
enio.taniguti@cidades.gov.br

Assessora Especial de Relações com a Comunidade
IRIA CHARÃO RODRIGUES
iriaacr@cidades.gov.br

Assessor Parlamentar
SÍLVIO ARTUR PEREIRA
aspar@cidades.gov.br

Conselho Nacional de Trânsito
Presidente
AILTON BRASILIENSE PIRES
denatran@mj.gov.br

Conselho das Cidades
Coordenadora da Secretaria Executiva do ConCidades
IRIA CHARÃO RODRIGUES
conselho@cidades.gov.br

Ministra Adjunta e Secretária-Executiva
ERMÍNIA MARICATO
erminiatmm@cidades.gov.br

Subsecretário de Planejamento, Orçamento
e Administração
LAERTE DORNELES MELIGA
laerte.meliga@cidades.gov.br

Diretor de Desenvolvimento Institucional
KELSON VIEIRA SENRA
kelson.senra@cidades.gov.br

Diretor de Integração, Ampliação e Controle Técnico
HELENO FRANCO MESQUITA
helenofm@cidades.gov.br

Assessora de Relações Internacionais
ANA BENEVIDES
abenevides@cidades.gov.br

Departamento Nacional de Trânsito (Denatran)
Diretor
ALTON BRASILIENSE PIRES
denatran@mj.gov.br

Secretário Nacional de Habitação
JORGE HEREDA
snh@cidades.gov.br

Departamento de Desenvolvimento Institucional
e Cooperação Técnica
Diretora
LAILA NAZEM MOURAD
laila.mourad@cidades.gov.br

Departamento de Produção Habitacional
Diretora
EMILIA CORREIA LIMA
emilia.lima@cidades.gov.br

Departamento de Urbanização e Assentamentos
Precários
Diretora
INÊS DA SILVA MAGALHÃES
imagalhaes@cidades.gov.br

Secretária Nacional de Programas Urbanos
RAQUEL ROLNIK
programasurbanos@cidades.gov.br

Departamento de Planejamento Urbano
Diretor
BENNY SCHASBERG
planodiretor@cidades.gov.br

Departamento de Apoio à Gestão Municipal Territorial
Diretora
OTILIE PINHEIRO
olitiemp@cidades.gov.br

Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos
Diretor
SÉRGIO ANDRÉA
regularizacao@cidades.gov.br

Secretário Nacional de Saneamento Ambiental
ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO
sanearbrasil@cidades.gov.br

Departamento de Água e Esgotos
Diretor
CLOVIS FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO
clovisfn@cidades.gov.br

Departamento de Desenvolvimento e Cooperação
Técnica
Diretor
MARCOS MONTENEGRO
marcos.montenegro@cidades.gov.br

Departamento de Articulação Institucional
Diretor
SERGIO ANTONIO GONÇALVES
sergioag@cidades.gov.br

Secretário Nacional de Transporte e da Mobilidade
Urbana
JOSÉ CARLOS XAVIER
josecx@cidades.gov.br

Departamento de Cidadania e Inclusão Social
Diretor
LUIZ CARLOS BERTOTTO
luiz.bertotto@cidades.gov.br

Departamento de Mobilidade Urbana
Diretor
RENATO BOARETO
renato.boareto@cidades.gov.br

Departamento de Regulação e Gestão
Diretor
ALEXANDRE DE AVILA GOMIDE
alexandre.gomide@cidades.gov.br

Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)
Diretor-presidente
JOÃO LUIZ DA SILVA DIAS
dir.p@cbtu.gov.br

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.
(Trensurb)
Diretor-presidente
MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA
trensurb@trensurb.com.br

EDIÇÃO E PRODUÇÃO
Espalhafato Comunicação

EDIÇÃO DO TEXTO
Rosane de Souza
Cristina Chacel

PROJETO GRÁFICO
Anita Slade
Sonia Goulart

FOTOS
Arquivo MCidades
J. R. Ripper

DIAGRAMAÇÃO E ARTE FINAL
David Vignolli
Márcia Azen Tirado

REVISÃO
Rita Luppi